



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Planejando
a Próxima Década

PME 2015/2025

Os símbolos municipais:

O Brasão



A Bandeira



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SOUZA ALVES

Vice-prefeito

GLEIDE GODOY VELOSO GOMES

Gerente Municipal de Educação



Ministério da
Educação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

**Planejando
a Próxima Década**

O HINO DE AQUIDAUANA

Letra
Dr. Vicente Maurano

Melodia
Prof. Luiz Mongeli

Viva sempre esta terra idolatrada
Este belo torrão de Mato Grosso,
E as belezas sem fim deste colosso,
Da minha grande pátria sempre amada.

Viva sempre esta terra encantadora,
E o bom sonho de gênio altipotente,
Desta raça valente e vencedora,
Que um astro bem tirou do céu luzente.

Juntos cantemos, e alto proclamemos,
Quer aqui, quer também em toda parte,
A bravura, o trabalho, e o amor de'arte,
Que, em folhas d'ouro sempre guardemos.

Salve o Brasil, seus homens e sua história,
Que, tornando o sertão bendita terra,
Elevaram o país que tudo encerra,
Belezas naturais, grandeza e glória.

Honra e glória aos heroicos fundadores,
Desta linda Aquidauana fulgurante,
Graciosa filha do Brasil gigante,
Cheia de vida, repleta de esplendores.

Galante sob um céu risonho e azul,
Ela, a cidade, espelha-se num rio,
Que, em formosura, faz-se desafio,
Num calmo deslizar, de norte à sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PME COLABORADORES

Gerência Municipal de Educação

Anésia Larson Tomichas
Deanne Bley Fialho Fabrício
Francisca Alves Cabral
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete Lili Azambuja
Kátia Anderson Corrêa Gomes
Luzia Aparecida Velasquez
Orlando George de Almeida
Renata da Cruz Silva Ruiz
Sandra Regina Cavalcanti Vaz de Melo
Silvia Kelly Velasques
Susana Cristina Viana Mendes
Valter Netto

SINEPE

Gleice Rocha Falcão

Poder Legislativo

Paulo Cesar Rodrigues dos Reis
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/Campus de Aquidauana
Franchys Marizethe Nascimento Santana
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Norton Hayd Rêgo

Instituto Técnico Federal

Luís Eduardo Moraes Sinésio

Diretores das Escolas Municipais

Alzira Socorro Lucíolo
Ângela Pereira Mota
Antônio Sezara de Almeida
Arlene de Oliveira Souza
Clarice da Silva Barros de Souza
Dalila Luiz Cândido
Jucinei de Almeida (in memória)
Luiz Augusto Servin
Luiza Aparecida Velasquez
Marilsa Rocha Mengual



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Maria Alzira Gomes Pinheiro

Maria Inês Mendes Garajo

Paulo Dias de Paulo

Renê do Carmo

Sarita Romeiro

Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino

Débora Ferreira Queiróz

Zeliane Rezende Sandoval

Enilda Dias

Helena Rojas Franco

Maria Lídia da Silva Franco Souza

Funcionários Administrativos da Rede Municipal de Ensino

Graziela Mendonça de Souza

Aparecida Yoshie Kazama

Diretores das Escolas Estaduais

José Ramão Marinho

Gedy Brum Weis Alves

Coordenadores das Escolas Estaduais

Maria Goreti de Souza Gama

Centro de Educação Profissional de Aquidauana

Wagnes Nantes Velasques

Josane da Silva Falco

Silvia Cristiane Viédes Alfonso

Núcleo de Educação Especial – NUESP

Sara Rúbia da Silva Leão Balbuena

Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Solange Nepomuceno dos Santos Curvo de Lima

Associação Pestalozzi de Aquidauana

Fátima Mitue Midoguti Jóia

Tamara Chimenes Paz dos Santos

Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED

Francisco Tavares Câmara

Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Prefeitura de Aquidauana-

SINPRECAM

Lindinaldo João da Costa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



Comissão de Sistematização e Revisão Final do PME-MS

Luzia Aparecida Velasquez - GEMED
Maria de Fátima Martins dos Santos - SED MS

Revisão de Texto

Maria de Lourdes Medeiros Bruno

Capa

Rosilene de Oliveira Rosa

Secretária Executiva para elaboração PME

Susana Cristina Viana Mendes

Apoio Técnico

Elenil Maria Ferreira
Henrique Recalde Gomes
Jocelino José Ferreira
Maria Rita Medina de Rezende
Milcah Ayala Gamarra
Kátia Anderson Corrêa Gomes
Victor da Silva Neto

Órgão coordenador

Gerência Municipal de Educação de Aquidauana - GEMED



Ministério da
Educação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



Assessoria técnica

Prof^ª. Me. Maria José Franco Marques

AE SASE MEC - Aquidauana MS

Prof. Me. Waldir Leonel

Coordenador Estadual da Rede de Assistência Técnica para a adequação ou elaboração dos planos de educação.

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE / MEC

Apoio Institucional

União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME MS

Secretaria de Estado de Educação MS- SED MS

Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação-CONSED

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE MEC

Ministério de Educação - MEC



Ministério da
Educação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



Apresentação

O Plano Municipal de Educação, 2014-2024, elaborado através de reuniões preparatórias, conferência, fórum, seminário e estudos com ampla divulgação e participação de diferentes segmentos da sociedade aquidauanense.

Para cada meta apresentada em dados estatísticos foram feitas leituras e interpretações objetivando o percentual previsto no Plano Municipal de Educação.

O Plano em sua totalidade está em conformidade com uma sociedade diversificada e com constantes mudanças no decorrer do seu tempo e do seu espaço.

José Henrique Gonçalves Trindade
Prefeito Municipal



Ministério da
Educação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



Sumário

Introdução.....	09
Identificação do Município e dados gerais da educação.....	10
Lei Ordinária nº 2.420/2015.....	12
Meta 1. Análise Situacional/Estratégias.....	16
Meta 2. Análise Situacional/Estratégias.....	27
Meta 3. Análise Situacional/Estratégias.....	33
Meta 4. Análise Situacional/Estratégias.....	39
Meta 5. Análise Situacional/Estratégias.....	49
Meta 6. Análise Situacional/Estratégias.....	58
Metas 7. Análise Situacional/Estratégias.....	62
Meta 8. Análise Situacional/Estratégias.....	81
Metas 9, 10. Análise Situacional/Estratégias.....	87
Meta 11. Análise Situacional/Estratégias.....	94
Metas 12, 13 e 14. Análise Situacional/Estratégias.....	99
Metas. 15, 16, 17 e 18. Análise Situacional/Estratégias.....	130
Meta 19. Análise Situacional/Estratégias.....	142
Meta 20. Análise Situacional/Estratégias.....	147
Referências.....	159
Colaboradores.....	165





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



Introdução

O Plano Municipal de Educação de Aquidauana/MS, elaborado de forma democrática e participativa, trata do conjunto da educação no âmbito Municipal. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014.

Com a responsabilidade de se instituir o Plano Municipal de Educação, com metas e estratégias projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se a Comissão de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação de Aquidauana, através do Decreto Municipal nº 032/2015, de 17/03/2015.

A Gerência Municipal de Educação de Aquidauana, o Conselho Municipal de Educação e colaboradores tiveram como responsabilidade impulsionar o processo de construção do Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar educação de qualidade para todos.

O Plano Municipal de Educação é um documento que estabelece as políticas públicas para educação do Município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações.

A primeira etapa do processo foi norteadada pelas discussões nos grupos de trabalho da Conferência Intermunicipal de Educação, em Anastácio-MS, no ano de 2013, e no Seminário Regional de Educação, em Aquidauana-MS, realizado em 2014.

A elaboração do Texto Base do Plano Municipal de Educação compreendeu diversas etapas: reuniões, estudos, análise situacional das metas com o objetivo de discutir e estabelecer estratégias alinhadas ao PNE e PEE/MS, com a participação dos Diretores, Coordenadores, Técnicos, Professores e Representantes Institucionais e Comunidade.

Nos dias 25 e 26 de maio de 2015 o Texto Base foi apresentado e discutido em 06 oficinas de trabalho e sendo aprovado no Seminário Municipal de Educação.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE. Disposto em: Evidências Gerais do Município de Aquidauana e Considerações sobre as modalidades do ensino público e privado, além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas para o Brasil.

Profª. Gleide Godoy Veloso Gomes
Gerente Municipal de Educação



Ministério da
Educação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

**Planejando
a Próxima Década**

Identificação do Município e dados gerais da educação

Aquidauana é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso do Sul localizado na mesorregião dos Pantanaís Sul-Mato-Grossenses e Microrregião de Aquidauana e geograficamente localizado a 20°28'16" de latitude e 55°47'14" de longitude, com altitude média de 147 metros acima do nível do mar. Ficando a 130 km de Campo Grande-MS.

Conforme IBGE 2010 o Município possui uma população de 45.614 habitantes, sendo que 35.926 residem na área urbana e 9.688 residem na área rural, e apresenta uma densidade demográfica de 2.771 he/km².

Em sua exuberante natureza, com uma diversidade de atrativos naturais e as inúmeras fazendas da região repletas de baías e rios, lagos e uma das maiores biodiversidades do planeta.

Aquidauana por ser uma área de pecuária, pesca, agricultura e pontos turísticos tornou-se uma cidade acolhedora para diversas origens – japonesa, paraguaia, grega, boliviana, italiana, árabe, portuguesa que colaboram para o seu desenvolvimento e crescimento.

O Município é constituído por quatro distritos, 10 aldeias indígenas, sendo uma na área urbana, embora não legalizada, uma comunidade quilombola e quatro assentamentos.

Destaque-se que o município possui em sua totalidade 5.714 indígenas, distribuídos nas aldeias Bananal, Limão Verde, Ipegue, Água Branca, Lagoinha, Imbirussu, Morrinho, Colônia Nova e Córrego Seco, conta ainda, com uma aldeia urbana com indígenas oriundos das diversas aldeias de Aquidauana.

De acordo com a diversidade sócio-cultural no município tem a necessidade de estratégias diversificadas de políticas públicas educacionais, objetivando minimizar os contrastes existentes, tais como: geográfico, étnico, cultural, social, religioso, dentre outros.

No ano de 2013 a Prefeitura Municipal, através da Gerência de Educação, oportunizou formações continuadas em serviço nas próprias instituições de ensino, tais como: estudo e elaboração do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, palestras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

diversas: Primeiros Socorros, Saúde do Professor, Autoestima, Motivacionais, dentre outros assuntos.

Outro avanço considerável foi ocasionado pelas adesões junto ao Ministério da Educação para implementação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, com intuito de alfabetizar plenamente todas as crianças até a idade de oito anos, sem exceção; Programa Mais Educação, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral e Programa Saúde na Escola, parceria com o Ministério da Saúde e Educação.

Foi firmada ainda, parcerias com: Projeto Lontra – Sentinela das Águas, Programa Integração AABB Comunidade, Polícia Militar – Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, estes com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações educacionais que favoreçam a inclusão sócio-produtiva e ampliem a consciência cidadã.

Este documento apresenta análise situacional, indicadores educacionais, as metas e estratégias propostas pelo Município, tanto na educação básica como na educação especial, na busca pela ampliação do atendimento à escolarização de crianças, jovens e adultos, referendadas pelas legislações vigentes e Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

**Planejando
a Próxima Década**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.420/2015

***“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Aquidauana-MS, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação(PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS), e a Lei Ordinária Municipal nº 2.372/2014.

§ 1º - Fica estabelecido que o quantitativo proposto nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

§ 2º - **VETADO**

§ 3º - **VETADO**

§ 4º - **VETADO**

Art. 2.º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3.º - As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e, será objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Aquidauana - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e publicado em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I – Gerência Municipal de Educação;
- II - Secretaria de Estado de Educação;
- III – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
- VI - Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;
- VII - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Aquidauana-SIMTED
- VIII - Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura de Aquidauana – SIMPRECAM
- IX - Associação de Pais e Mestres - APME
- X - Universidades
- XI – SINEPE – Sindicato das Escolas Particulares
- XII – Sociedade Civil Organizada.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 4.º - Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5.º- O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME , instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6.º- Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME Aquidauana- CMMA-PME:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- CMMA-PME entender necessários.

Art. 7.º - O Município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único - As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8.º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 9.º - O Município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando à Lei nº 2.009/2006, 15/03/2006, já adotada com essa finalidade.

Art. 10 - O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

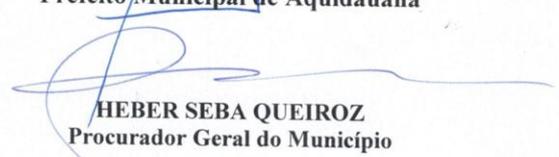
Art. 11 - É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizada pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE AGOSTO DE 2015.


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Plano Municipal de Educação PME

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o ano de 2024.

Gráfico 1. Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola – Brasil, mato Grosso do Sul e Aquidauana-MS.

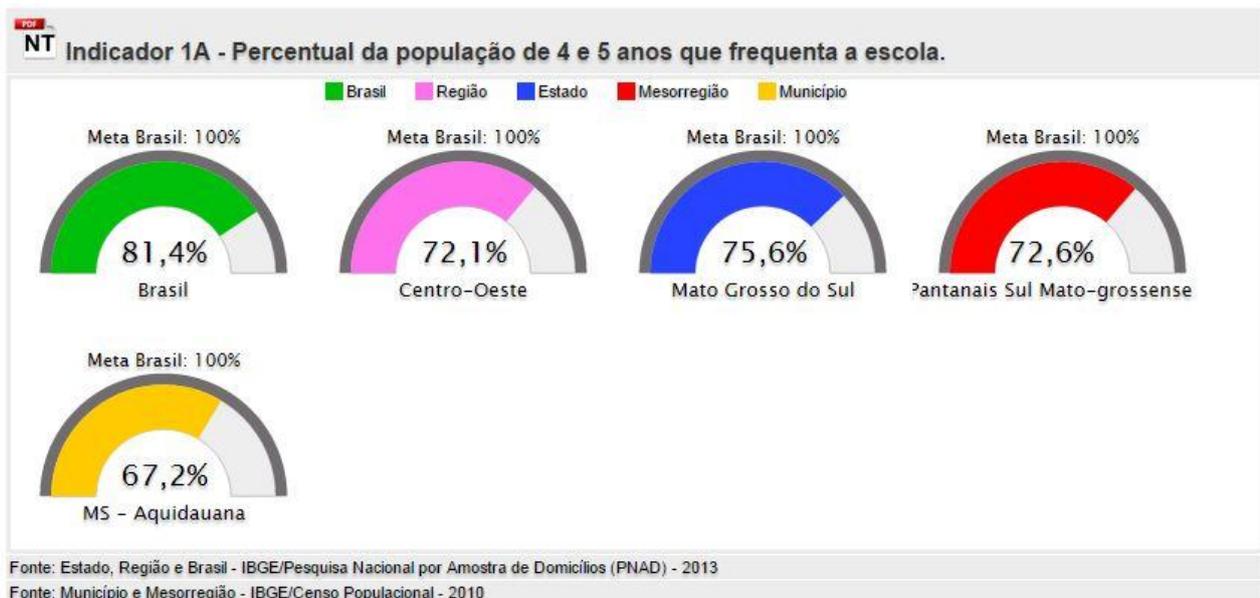
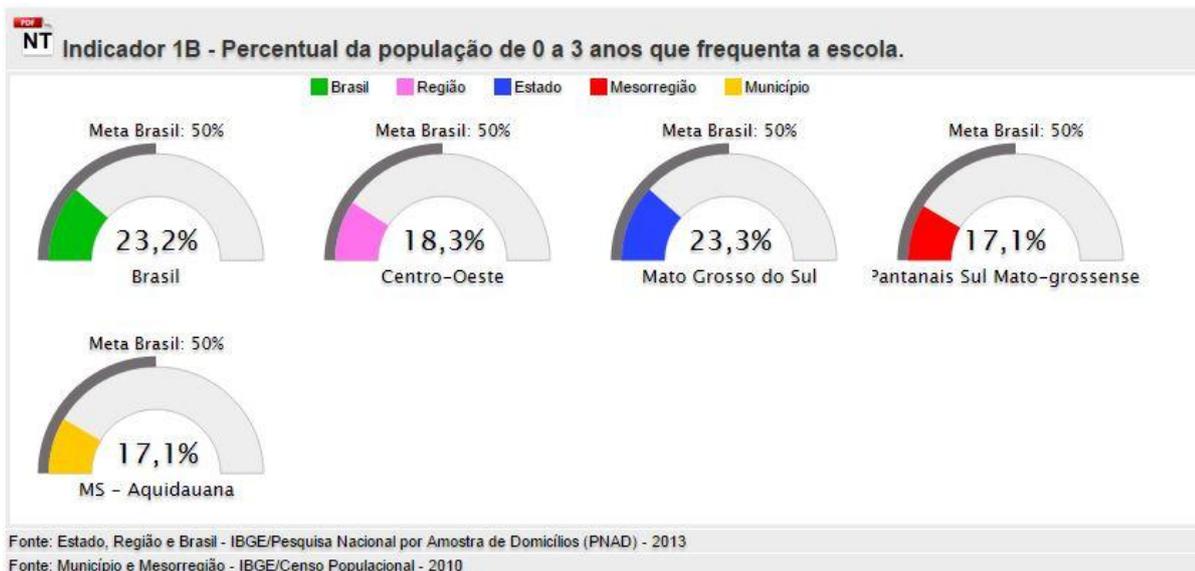


Gráfico 2. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola – Brasil, mato Grosso do Sul e Aquidauana-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



ANÁLISE SITUACIONAL

O direito da criança de zero a seis anos à educação é uma conquista que veio a ser afirmado a partir da Constituição de 1988, quando recebeu destaque, até então inexistente na legislação brasileira, pois passa a ser visto na perspectiva do direito da criança e do direito à educação, e não mais, como amparo, assistência e direito da mulher trabalhadora. Tal projeção foi um grande avanço para o campo do direito das crianças de zero a seis anos de idade¹. Com a inclusão da creche no capítulo da Educação Infantil da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (inciso I do art. 30) ficou explícita a função eminentemente educativa da mesma, à qual se agregam à educação as ações de cuidado.

A visibilidade da educação infantil enquanto um direito da criança, Como primeira etapa da educação básica e a sua inclusão nos sistemas de ensino, requer a garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas, na formação dos profissionais, nas propostas pedagógicas, nos concursos de professores, na segurança, na alimentação e nos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

O fato de se ter a educação infantil garantida enquanto direito à educação, não foi acompanhada, no primeiro momento, de uma política de financiamento, de forma que os avanços obtidos viessem a beneficiar essa etapa na ampliação de oferta com qualidade. A União repassou o encargo da educação básica - educação infantil, ensino

¹ Vamos tratar, neste texto, de crianças de zero a seis anos de idade, pois a legislação educacional determina que as crianças que completam seis anos após 31 de março devem ser matriculadas na educação infantil, assim este grupo etário tem uma parte significativa matriculada nesta etapa de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

fundamental e ensino médio - para os municípios e para os estados², retirando-se totalmente dessa responsabilidade ao estabelecer o Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, de 1998 a 2006.

Assim, se por um lado, a educação infantil constituiu-se um direito no papel, por outro, o FUNDEF tornou-a de papel ao priorizar o financiamento para o ensino fundamental. Este fato foi minimizado posteriormente com a ampliação do FUNDEF para FUNDEB (2007 a 2022). Porém, só terá maior proporção com os 10% do PIB e com a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE (Meta 20, estratégia 20.6) e do Custo Aluno-Qualidade - CAQ (Meta 20, estratégia 20.7).

Ainda na década de 1990, a implantação do FUNDEF deu impulso ao processo de municipalização da educação infantil em Mato Grosso do Sul, considerando que a ampliação de vagas no ensino fundamental ampliaria os recursos para a educação, o que não se aplicava à educação infantil.

Nesse contexto, iniciou-se, em 1998, a desativação da pré-escola na rede estadual de ensino³, esta política gerou a municipalização da educação infantil e trouxe vários impasses tanto para o estado quanto para os municípios e, particularmente, para a educação infantil, pois ocorreu sem discussão, organização, planejamento e previsão dos impactos que traria.

Diante dessa mudança na oferta, não houve um planejamento prévio junto aos municípios, de forma que estes não tiveram tempo hábil para ampliar as suas redes, de imediato, e absorver toda a demanda que passou a ser sua. Em decorrência, as redes municipais de ensino tiveram que se reorganizar para absorver as crianças da pré-escola, e isto só veio ocorrer nos anos subseqüente.

O segundo impasse da interpretação da lei foi a passagem das creches que se encontravam na Assistência Social para as Secretarias de Educação, ou seja, para o sistema educacional, pois não havia garantia de que as verbas destinadas através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) para o atendimento em creches mantidas pela Assistência Social, fossem repassadas para a Educação. Foi então que se deu a parceria onde a Assistência Social operacionalizava a educação infantil e a Educação cedia professores. Ou ainda, de gestão compartilhada⁴ entre as duas Secretarias (Educação e Assistência), o que feria a própria legislação educacional nacional que estabelecia prazo para integração ao respectivo Sistema de Ensino (art.89 da Lei n. 9.394/1996).

² LDBEN, art. 10, parágrafo VI: "Os estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e oferecer com prioridade o ensino médio" e, art. 11 parágrafo V: "Os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental".

³ Resolução/SED nº 1.222, de 11 de fevereiro de 1998, art. 6º: "A unidade escolar, independente da implantação do ensino fundamental em ciclos, solicitará a desativação da educação pré-escolar".



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Em 2007, a educação infantil recebe outro impacto com a implantação da Lei n.º 11.274/2006⁵, que altera a Lei n.º 9.394/1996, dispondo sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, através de uma liminar, que interferiu radicalmente nas políticas públicas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, uma vez que determina a matrícula das crianças que completam 6 anos até 31 de dezembro do ano letivo, no primeiro ano do ensino fundamental⁶. Essa liminar está em vigor até os dias atuais.

Nesse contexto, quando se trata de ampliação da educação infantil, é preciso observar a demanda para crianças de zero a 3 anos que deve freqüentar a Creche, pois é neste grupo de idade que o atendimento não tem cobertura.

Educação Infantil No Município De Aquidauana

Os dados de matrículas na educação infantil em Aquidauana têm aumentado de forma lenta, mas gradativa, como em todo o País, porém esse quantitativo de oferta se avoluma quando se trata da Pré-Escola, haja vista estes dois fatores:

o princípio da obrigatoriedade, determinada pela Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a obrigatoriedade da matrícula de 4 a 17 anos de idade; e a ampliação do período parcial em detrimento do período integral, utilizando uma estrutura já existente, só que atendendo a dois grupos em períodos diferentes (matutino e vespertino).

⁵Art. 3º : O art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [...](NR)"

⁶[Decisão Proferida](#) em 22/11/2007

De todo exposto, defiro o pedido liminar formulado pelo autor para o fim determinar ao requerido Estado de Mato Grosso do Sul que: 1. no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, autorize a matrícula na primeira série do ensino fundamental de crianças que venham a completar seis anos de idade durante o decorrer do ano letivo (de janeiro a dezembro); 2. querendo, implemente medida de avaliação psicopedagógica para avaliação do acesso; 3. notifique, no prazo de trinta dias, todas as escolas da rede pública e privada acerca do presente decisum, com a finalidade de implantar o efetivo cumprimento da medida liminar, que deverá alcançar, inclusive, eventuais alunos que não tenham completado seis anos do início do ano letivo, mas estejam cursando a primeira série do ensino fundamental. Para o caso descumprimento, fixo multa diária, por aluno, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser revertida para o Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados - instituído pela Lei n. 1.721/96. Cite-se o requerido para, no prazo de sessenta dias (art. 297 c/c 188, do CPC) contestar a presente ação, ficando advertido(s) que, não sendo contestado o pedido formulado pelo autor, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Após, ao Ministério Público. Intimem-se.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

Tabela 1: Educação Infantil – Matrícula inicial por dependência administrativa – AQUIDAUANA-MS

ANO	TOTAL GERAL		MATRICULA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA					
			ESTADUAL		MUNICIPAL		PARTICULAR	
	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola
2010	496	1018	0	0	407	863	89	155
2011	462	1047	0	0	439	882	23	165
2012	574	1019	0	0	537	889	37	130
2013	550	1134	0	0	499	949	51	185
2014	593	1073	0	0	536	902	57	171

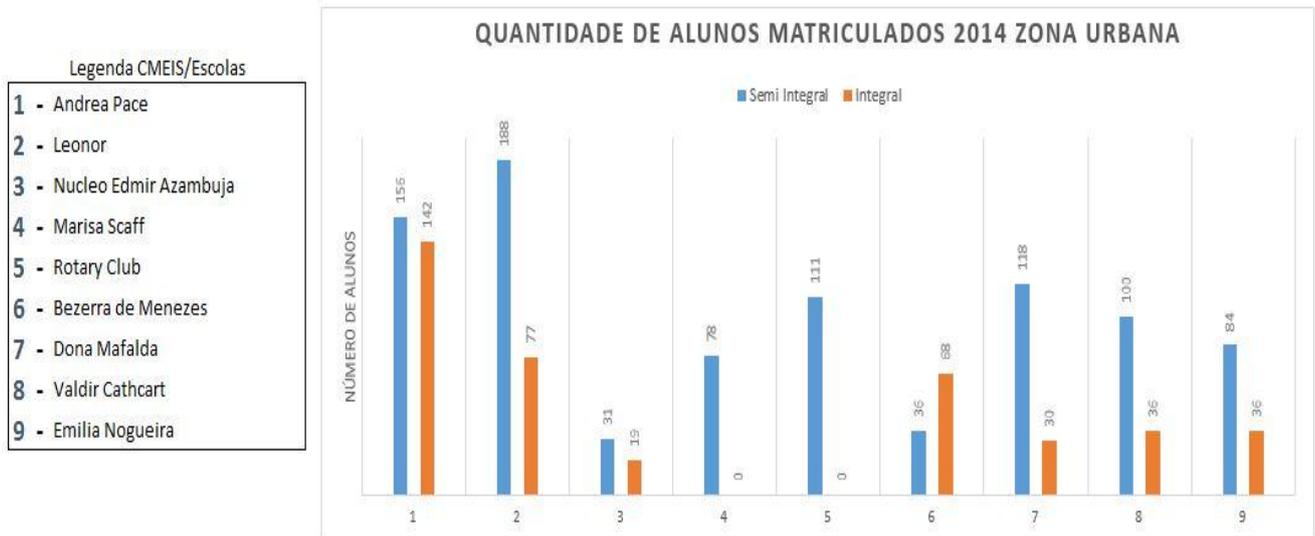
Tabela 2: Matrícula Inicial na Educação Infantil dividida em 0 a 3 (Creche), 4 a 5 (Pré-Escola) na rede pública em tempo parcial e integral como também o atendimento a Educação Especial contemplada nessa etapa, e o total de matrículas.

Educação Infantil Rede Municipal de Aquidauana – 2014					Educação Especial	
Turmas constituídas	Semi integral (turmas)	Integral (turmas)	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola
Berçário	–	02	29	–	–	–
Mat I	–	04	64	–	–	–
Mat II	02	07	165	–	01	–
Mat III	05	10	273	–	–	–
Pré I	29	–	–	512	–	01
Pré II	25	–	–	434	–	–
Total	61	23	531	946	01	01

Atendimento por CMEI (creche e pré-escola, da rede pública) na zona urbana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação



Um grande desafio para o município é quanto a ampliação da oferta para Educação Infantil na zona rural, considerando a extensão e todas as peculiaridades territoriais do nosso município.

Tabela 3. Alunos matriculados na Educação Infantil da na zona rural (Escolas Pantaneiras, aldeias indígenas e distritos).

Números de alunos matriculados - 2014			
Aquidauana		Creche	Pré Escola
	Zona Rural	0	189
	Zona Urbana	531	757

Quase na sua totalidade os docentes que atuam na Educação Infantil têm formação superior, porem há um número ainda pequeno daqueles que progrediram nos estudos, isto é com pós- graduação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

Tabela 4. Números de docentes na educação Infantil por escolaridade e situação de trabalho- 2014.

		Docente por dependência Administrativa					
		Municipal			Particular		
		Magistério	Licenciatura	Pós Graduação	Magistério	Licenciatura	Pós Graduação
Aquidauana	Concurgado	–	57	15	–	–	–
	Contratado	–	26	–	01	07	06
	Cedido		03				
	Readaptado		05	02			

Quanto aos assistentes pedagógicos, profissionais que atuam no contra turno do professor bem como os auxilia na sala de aula possuem formação de nível médio, normal médio ou magistério e alguns tem formação superior e outros estão concluindo a graduação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Tabela 5. Assistentes Pedagógicos da rede pública e particular, que atuaram na educação infantil no ano de 2014.

Assistente Pedagógico					
	Situação	Magistério	Licenciatura	Pós Graduação	Total
	Efetivo	29	03	-	32
	Contratado	53	-		53
	Cedido	01	01		02

Sendo assim, conclui-se que o quadro de profissionais da educação infantil de Aquidauana apresenta um número de convocados bem significativo, principalmente quanto aos assistentes pedagógicos.

Há também uma necessidade urgente de programa de formação continuada dos professores e demais profissionais, visto que estas formações em serviço constituem um direito destes profissionais para que os mesmos possam aprimorar e refletir sobre suas práticas em termos pedagógicos, éticos e políticos, e tomar decisões sobre as melhores formas de mediar a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, considerando o coletivo de crianças assim como suas singularidades e do fazer no cotidiano de um centro de educação infantil.

META 1 – ESTRATÉGIAS

1.1 garantir em regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por instituições de educação infantil para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;

1.3 estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos por meio de pesquisas e levantamento de dados demanda por instituições de educação infantil e de fiscalização do seu atendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

1.4 atender 30% da demanda manifesta por instituições de educação infantil até 2018, 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 60% até 2024, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;

1.5 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.6 realizar, anualmente em regime de colaboração e em parceria com outras instituições levantamento da demanda por pré- escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.7 equipar, gradativamente, em regime de prioridade e colaboração com os (as) gestores (as) municipais, as escolas que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir do segundo ano da vigência do PME;

1.8 providenciar, no prazo de dois anos de vigência do PME, em articulação com os (as) gestores (as) municipais, a reforma física das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;

1.9 Articular, no prazo de dois anos, em regime de colaboração entre os entes federados, de programa nacional de construção e reestruturação de escolas que atendem a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física respeitada às normas de acessibilidade;

1.10 participar, em articulação com a União, a partir da vigência deste PME, da avaliação das instituições de educação infantil, avaliação nacional, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir: a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.11 assegurar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior com previsão no calendário escolar, em congressos, seminários e eventos da educação, a partir do primeiro ano da vigência do PME;

1.12 assegurar a ampliação do quadro de professores (as) com formação superior, por meio de concurso público, progressivamente até 2018, as salas de educação infantil,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

com jornada de trabalho mínima de 4 (quatro) horas, para o turno parcial, e de 7 (sete) horas, para a jornada integral;

1.13 garantir, permanentemente, a formação continuada dos (as) demais profissionais da educação infantil, prevista no calendário escolar a partir do primeiro ano da vigência do PME;

1.14 garantir, anualmente, a formação continuada dos (as) técnicos (as) de setores da secretaria municipal de educação responsável pela educação infantil, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

1.15 assegurar a participação, anualmente de gestores de instituições de educação infantil no encontro estadual de educação infantil;

1.16 garantir, na formação continuada dos (as) profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;

1.17 articular com as instituições de educação superior (IES) com vistas a assegurar, nos cursos de formação para profissionais do magistério, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento das crianças de 0 a 5 anos;

1.18 garantir, nas próprias comunidades, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada, a partir da vigência deste PME;

1.19 desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano da vigência do PME, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;

1.20 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes públicas e escolas privadas, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso de alunos (as) com 6 anos de idade no ensino fundamental;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

1.21 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.22 assegurar a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos, a partir da vigência deste PME.

1.23 assegurar a avaliação e a adequação, a partir da vigência deste PME, das propostas pedagógicas da educação infantil;

1.24 garantir, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previstos na legislação, a partir da vigência deste plano;

1.25 promover a formação continuada do professor de apoio das salas de educação infantil de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação previstos na legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A garantia do direito à educação básica de qualidade é um princípio fundamental para o planejamento da educação, bem como para as políticas de gestão. A qualidade que se busca para o ensino fundamental, junto com a universalização dessa etapa, esta relacionada à conquista da cidadania, à inserção no mundo do conhecimento, à participação social e à qualidade de vida.

As normas que embasam a organização da educação básica ressaltam a garantia legal do direito à educação, entendendo-a como um direito social e considerando-a direito público subjetivo, tendo em vista a obrigatoriedade da matrícula.

Em 2009, a Emenda Constitucional nº 59 amplia a faixa etária para a obrigatoriedade e a universalização da educação básica, que passa a ser de 4 a 17 anos de idade.

Embora 93,8% das crianças e adolescentes brasileiros, na faixa de 6 a 14 anos, estejam frequentando o ensino fundamental, há ainda uma distância desafiadora para se alcançar a universalização estabelecida em lei e traduzida em meta no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Estadual de Educação (PEE).

Para seu cumprimento, as metas relacionadas diretamente à aprendizagem dos estudantes, necessitam da coordenação de muitos esforços para a melhoria de todo sistema educacional, uma vez que estão relacionadas a muitas variáveis, dentre as quais: formação dos professores, gestão das escolas, base nacional comum, infraestrutura adequada dos prédios e materiais didático-pedagógicos das instituições de ensino.

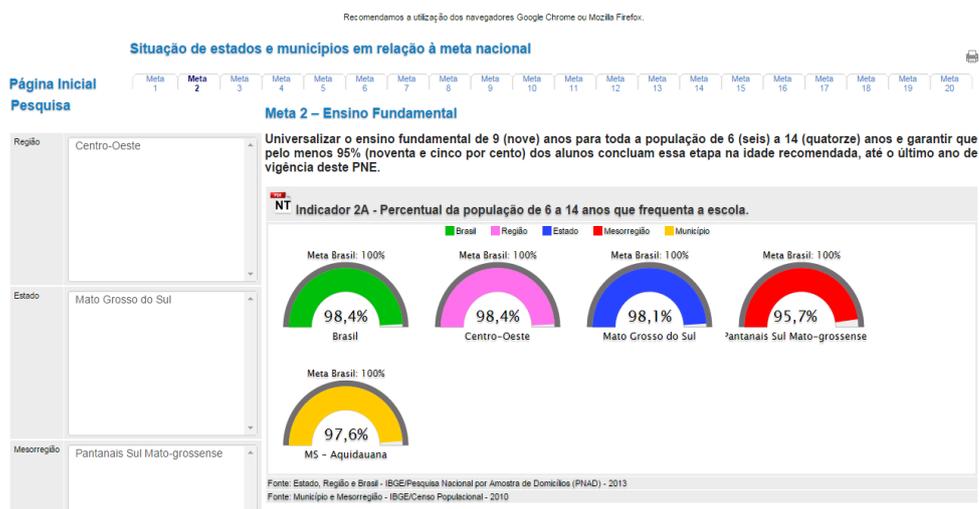
No contexto deste Plano Municipal de Educação, estudamos os dados sobre o município de Aquidauana, que está localizado na região dos Pantanaís Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso do Sul. Segundo o IBGE (2014), o município tem uma população estimada de 46.998 habitantes.

Atualmente, o município tem: 14 (catorze) escolas municipais, 10 (nove) escolas estaduais e 4 (quatro) escolas particulares que oferecem a modalidade Ensino Fundamental do 1º ao 9º anos.



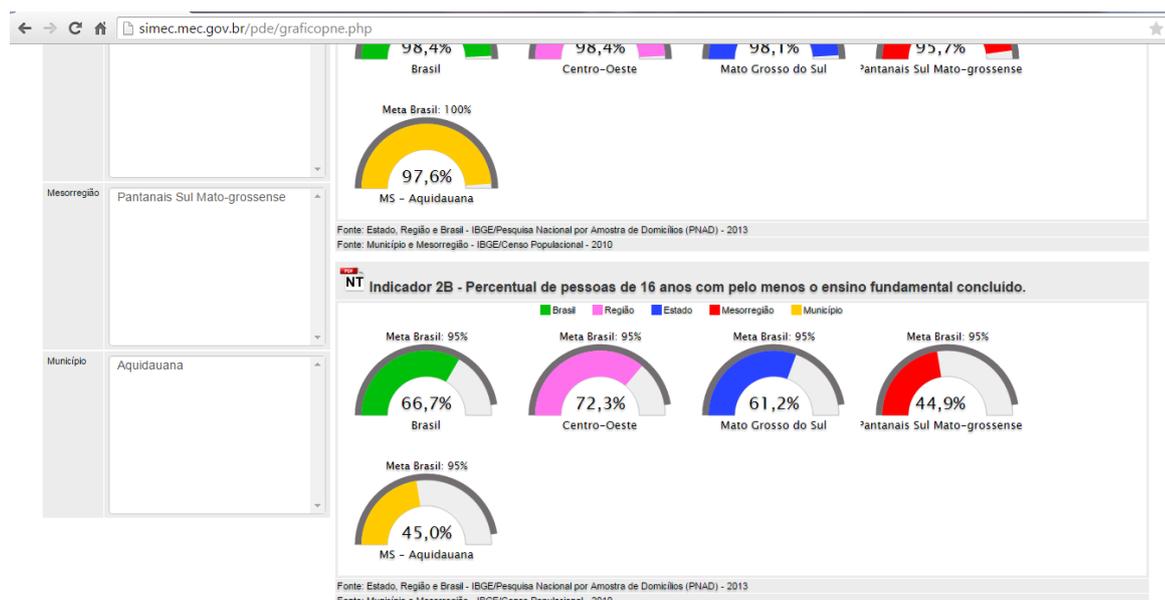
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Possui 97,6% de alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos que frequentam as escolas municipais, estaduais e particulares do município.
Indicador 2A- Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Observando o gráfico acima, constatamos que a taxa de estudantes, com idade de 6 a 14 anos que não frequenta o Ensino Fundamental regular, no município de Aquidauana é de 2,4%, isto é, estão fora da escola.

Indicador 2B-Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Analisando o gráfico acima, concluímos que a população 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído é de 45%. Este percentual está 50% abaixo da Meta Brasil que é de 95% para essa faixa de etária.

Quadro 1: Atendimento e acesso à escola no Ensino Fundamental- 2014 no município de Aquidauana

Pessoas de 6 a 14 anos na escola: taxa de atendimento		97,6%
População de 6 a 14 anos por acesso à escola	Total	7.810
	Frequentam	7.380
	Não frequentam	430

Fonte: Setor de Estatística e Censo Escolar (GEMED); NTE/ SED- Aquidauana- MS

Analisando o quadro 1, notamos que 430 alunos no município de Aquidauana não frequentam a escola, isto é, não estão cursando o Ensino Fundamental.

Quadro 2: Matrícula no Ensino Fundamental no município de Aquidauana

Dependência Administrativa	Ensino Fundamental	Anos Iniciais	Anos Finais
Aquidauana	3.146	1947	1199

Fonte: Setor de Estatística e Censo Escolar (GEMED); NTE/ SED- Aquidauana- MS

Conforme o quadro 2, foram matriculados no Ensino Fundamental, 3.146 estudantes no município de Aquidauana, no ano de 2014.

Quadro 3: Taxas de Distorção Idade-série do Ensino Fundamental- Aquidauana

Ensino Fundamental	Distorção Idade-Série (%)
Anos Iniciais	23,7%
Anos Finais	41,8%

Fonte: Setor de Estatística e Censo Escolar (GEMED)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

No quadro 3, observam-se altas taxas de distorção idade-série no ensino fundamental, em Aquidauana, principalmente no anos finais. É definida pela diferença de dois anos entre a idade recomendada e o ano que o aluno está cursando.

Quadro 4: Índice de aprovação, reprovação e abandono da Rede Municipal de Educação de Aquidauana

ÍNDICES			
	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
2010	77.9	17.4	4.7
2011	81.2	16	2.3
2012	81,1	16.5	2.4
2013	79.2	18	2.8
2014	73	19	8

Os dados obtidos até o ano de 2013 foram retirados no INEP (Instituto Nacional de Educação e Pesquisa Educacional Anísio Teixeira) a partir das informações prestadas anualmente pela Gerência de Educação de Aquidauana/MS. (<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>).

No quadro 4, constatamos que o índice de aprovação diminuiu em relação ao ano de 2013; a reprovação dos estudantes aumentou do ano de 2010, até o ano passado (2014); e o índice de abandono de alunos cresceu consideravelmente.

Os dados apresentados, portanto, comprometem a conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada, o que, por sua vez, exige mudanças estruturais, sobretudo nos anos finais. Nesse sentido, torna-se necessário acompanhar a formação de recursos humanos, especialmente dos docentes, haja vista sua relevância na questão da qualidade do ensino na etapa do ensino fundamental de que trata esta meta.

O desafio para se alcançar a universalização do ensino fundamental em Aquidauana, relaciona-se, portanto, à melhoria das condições de permanência do aluno na escola, com aprendizagens significativas, passando pela melhoria dos processos de capacitação continuadas de docentes e de gestão, pela redução das taxas de reprovação, de abandono escolar, e, conseqüentemente, de distorção idade-série, e, ainda, pela implementação de condições para a oferta de ensino de qualidade para todos, com inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 2 – ESTRATÉGIAS

2.1 participar da e na elaboração da proposta curricular de direitos, deveres, valores e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental, a partir do segundo ano da aprovação deste PME, adequando-os as peculiaridades locais;

2.2 participar da discussão dos programas entre os entes federados para estudos e implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3 realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a partir do primeiro ano deste PME;

2.4 criar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;

2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, até o final da vigência do PME;

2.7 criar no contra turno, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, por meio de reforço escolar com um profissional graduado e o acompanhamento do coordenador pedagógico a partir do segundo ano deste PME;

2.8 fortalecer e criar mecanismos para acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) beneficiários (as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME;

2.9 assegurar formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos (às) profissionais do Ensino Fundamental para utilização de novas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;

2.10 utilizar recursos tecnológicos e pedagógicos a partir do 2º ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade;

2.11 organizar no âmbito dos sistemas de ensino, a flexibilização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.12 incentivar e estimular a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.13 garantir e ampliar a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, indígenas, quilombolas e ribeirinho, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa, a partir do segundo ano deste PME;

2.14 desenvolver formas alternativas de oferta de Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos (às) filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.15 oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais, levando em consideração as especificidades locais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

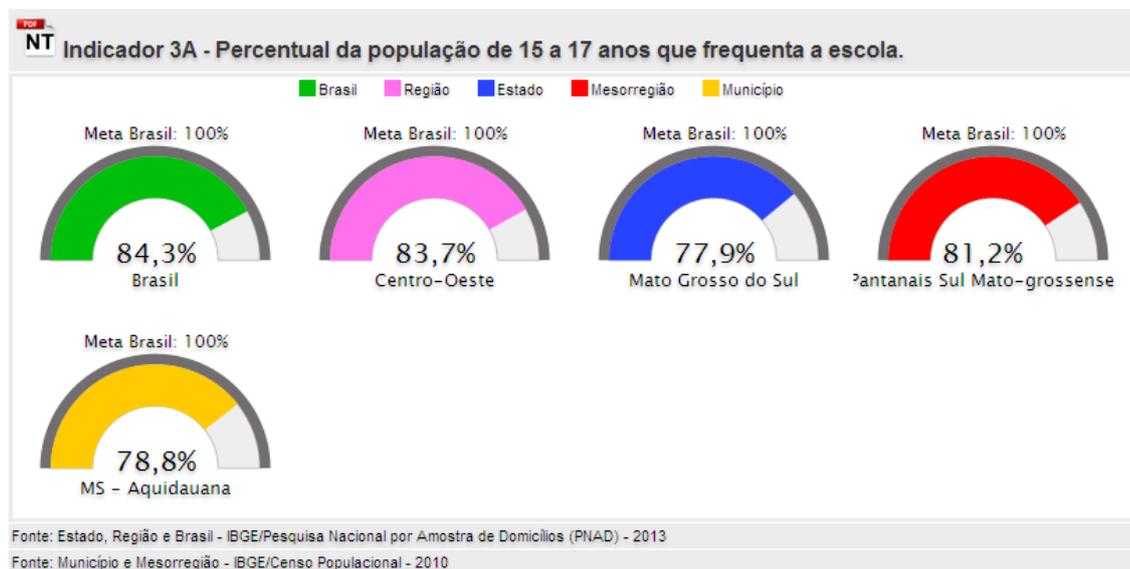
ANÁLISE SITUACIONAL

O município de Aquidauana localiza-se na região dos Pantanais Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso do Sul, com uma população estimada para 2.014, em 46.998 habitantes, segundo o IBGE.

Situação do Estado de Mato Grosso do Sul e do município de Aquidauana em relação à Meta 3 que trata do Ensino Médio:

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Observando o gráfico abaixo constatamos que a taxa de estudantes, com idade de 15 a 17 anos, que frequenta o ensino médio no município de Aquidauana é de 78,8%, porém inferior ao previsto na meta supra citada.

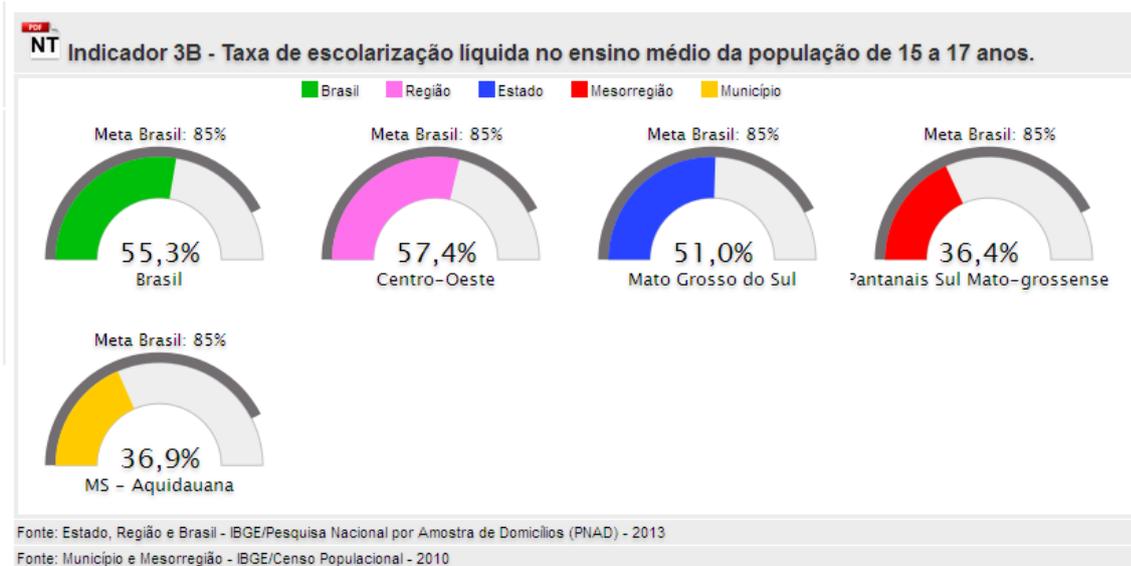


Indicador 3B – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Quanto ao gráfico abaixo o município de Aquidauana atingiu uma taxa de 36,9% referente a escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, muito abaixo da meta estabelecida para ser alcançada.



Em 2.013 a taxa de aprovação, reprovação e abandono dos estudantes do ensino médio das escolas estaduais e privadas em funcionamento neste município foram as seguintes:

Taxas	Escolas Estaduais	Escolas Privadas
Aprovação	78,6%	92,3%
Reprovação	13,0%	7,7%
Abandono	8,4%	0,0%

Fonte: INEP/MEC/CENSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CENSO ESCOLAR / SED/SUPAI/COPRAE/ESTATÍSTICA

Em 2.014 o número de escolas estaduais urbanas, rurais e indígenas e escolas privadas que ofereceram o ensino médio, com suas respectivas matrículas foram os seguintes:

Quantitativo	Escolas Estaduais	Escolas Privadas
Escolas com ensino médio	8	4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Estudantes matriculados	1.438	172
Escolas urbanas	4	4
Escolas rurais (incluindo as indígenas)	4	0
Escolas indígenas	3	0
Estudantes das escolas urbanas	956	172
Estudantes das escolas rurais	482	0
Estudantes das escolas indígenas	314	0

Fonte: INEP/MEC/CENSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CENSO ESCOLAR / SED/SUPAI/COPRAE/ESTATÍSTICA

Com relação a formação continuada dos professores do ensino médio da Rede Estadual/MS os mesmos foram inscritos no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM/MEC, cuja capacitação teve início no ano de 2.014, compreendendo as etapas I e II, atingindo em torno de 120 professores que ministravam aulas no referido nível de ensino. Para 2015 está prevista a realização da etapa III do referido Pacto.

META 3 - ESTRATÉGIAS

3.1 participar das discussões estaduais e municipais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4 realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

3.5 assegurar, com apoio do governo federal e estadual, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PME;

3.6 colaborar a formação continuada de professores(as) que atuam no ensino médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.7 cooperar com a realização do acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste PME;

3.8 utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual;

3.9 realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.10 contribuir com a estruturação, o fortalecimento, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.11 contribuir com a execução dos programas de educação e de cultura para a população, urbana, do campo e indígena, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência deste PME;

3.12 divulgar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, que destinam vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME;

3.13 redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.14 desenvolver formas alternativas de organização do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.15 contribuir com a implementação das políticas de prevenção à evasão escolar, assegurando os direitos constitucionais por lei;

3.16 divulgar e incentivar a participação em cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática;

3.17 solicitar a adequação e a expansão do número das salas de tecnologias educacionais conforme a demanda de cada unidade escolar, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

3.18 estimular a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência deste PME;

3.19 solicitar e/ou viabilizar parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de ensino médio;

3.20 promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

3.21 propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência do PME-MS;

3.22 reivindicar a ampliação dos espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e solicitar materiais para que o desporto e o para desporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

A educação especial vem proporcionar condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Em conformidade com a LDBEN, educação especial “é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que “o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular”.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 049/200, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Atualmente o atendimento de pessoas com deficiência é realizado pela Escola Especializada Mundo Feliz - Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS, e em classes comuns das Escolas Municipais e Estaduais desde 1984.

Com base nos documentos e legislações que fundamentam a política de inclusão das pessoas com deficiências no ensino comum, a Secretaria de Estado de Educação inicia, em 1981, o atendimento nas escolas estaduais em classes especiais, com a criação da Diretoria de Educação Especial como parte integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de subsidiar as instituições, criar e ampliar os serviços da educação especial no estado. Ainda em 1981, foi criado o Centro Regional de Assistência Médico-Psicopedagógico e Social (CRAMPS); em 1986, o Centro de Atendimento ao Deficiente da Áudio-Comunicação, em 1989, o Centro Sul-Mato-Grossense de Educação Especial. O Decreto nº 6064, de 19/08/1991, cria Unidades Interdisciplinares de Apoio Psicopedagógico nos Municípios, legalizando assim a NUESP – Núcleo de Educação Especial no município de Aquidauana para atendimento de Apoio Psicopedagógico com objetivo prioritário em realizar diagnósticos em alunos da Rede Estadual de Ensino, a fim de identificar aos alunos portadores de necessidades especiais e proceder o acompanhamento psicológico aos mesmos.

A partir do terceiro ano de vigência deste PME será implantado na Gerência Municipal de Educação o Setor de Educação Especial com a finalidade de dar apoio às escolas da REME com a Inclusão dos alunos com deficiências.

O Setor de Educação Especial será vinculado ao Núcleo de Educação Básica do Município e atuará junto às Instituições de Ensino Municipal, NUESP e Associação Pestalozzi de Aquidauana e as Instituições não governamentais que por ventura vierem a surgir no Município.

O objetivo do Setor de Educação Especial é desenvolver a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como promover, junto a essas unidades, a articulações necessárias para o desenvolvimento das práticas educacionais inclusivas.

Em Mato Grosso do Sul, a educação especial é oferecida em escolas públicas, em escolas especiais e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado.

No Gráfico 1, pode-se observar a trajetória oscilante do acesso dos alunos da educação especial às escolas comuns.,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

Gráfico 1: Número de comparativo de matrículas de alunos da educação especial nas escolas municipais e privadas de Aquidauana/MS dos anos de 2012, 2013 e 2014.

Resultados Finais do Censo Escolar 2012

Mato Grosso do Sul
 Matricula Inicial
 Número de Alunos Matriculados

Município	Dependência	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nivel Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
AQUIDAUANA	Estadual	0	0	92	31	6	0	4	2
	Federal	0	0	0	0	1	0	0	0
	Municipal	1	3	27	3	0	0	5	0
	Privada	8	13	104	0	0	1	0	0
	Total	9	16	224	34	7	1	9	2

Resultados Finais do Censo Escolar 2013

Mato Grosso do Sul
 Matricula Inicial
 Número de Alunos Matriculados

Município	Dependência	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nivel Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
AQUIDAUANA	Estadual	0	0	73	26	11	0	5	4
	Federal	0	0	0	0	5	0	0	0
	Municipal	2	4	23	2	0	0	3	0
	Privada	6	15	134	1	0	0	0	0
	Total	8	19	230	29	16	0	8	4

Resultados Finais do Censo Escolar 2014

Mato Grosso do Sul
 Matricula Inicial
 Número de Alunos Matriculados

Município	Dependência	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nivel Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
AQUIDAUANA	Estadual	0	0	81	26	7	0	2	1
	Federal	0	0	0	0	2	0	0	0
	Municipal	0	5	21	4	0	0	3	0
	Privada	10	15	118	1	0	0	0	0
	Total	10	20	220	31	9	0	5	1

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Os dados evidenciam que – a partir da implementação das políticas de inclusão advindas da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com regulamentação dos Decretos n.º 6.751/2008(Revogado) e n.º 7.611/2011, e, ainda a manifestação do Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CEB n.º 13/2009, que define Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e a Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, que institui tais diretrizes – há uma nova lógica nas matrículas que estavam praticamente equiparadas entre as escolas comuns e as escolas especiais da iniciativa privada, no período de 2002 a 2008, quando a citada política nacional foi incorporada como política pública norteadora das ações voltadas ao público-alvo da educação especial.

A oscilação de matrículas no período de 2012 á 2014na vigência da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva observa-se que a política de inclusão, do ponto de vista do acesso, está dentro das expectativas de crescimento, especialmente porque há um aumento significativo de alunos (as) que estavam fora do processo educacional formal e que, nesse período, foram inseridos.

Com o movimento da educação inclusiva e com base na Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 e no Decreto n.º 7.611/2011, serão instituídos, em Aquidauana, a partir do 1º ano de vigência deste PME para a oferta do atendimento educacional especializado (AEE), a sala de Recurso Multifuncional do Município conforme o disposto na Deliberação CEE/MSn.º 9367/2010. Os (As) alunos (as) público-alvo da educação especial receberão esse atendimento no contraturno das escolas, beneficiando-se da dupla matrícula. Esse atendimento também já é oferecido no Município pela Associação Pestalozzi por meio do Centro de Atendimento Especializado Marisa Scaff – CAEE. Esse atendimento já é oferecido no Município pela Associação Pestalozzi por meio do CAEE – Centro de Atendimento Especializado Marisa Scaff.

O AEE caracteriza-se como um conjunto de recursos de acessibilidade e estratégias desenvolvidas por profissionais devidamente preparados, com a perspectiva de remoção de barreiras para a aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) com deficiência. Trata-se de um serviço em fase de implementação no contexto das escolas, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, de forma a promover o acesso dos (as) alunos (a) sem prejuízo dos demais serviços e outros atendimentos realizados por profissionais da área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia e outros). Esse atendimento também é oferecido pelo Centro de Atendimento Especializado Marisa Scaff – CAEE.

Conforme dados do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS), hoje há 35 CAEEs credenciados, tendo majoritariamente as APAEs e Pestalozzi como mantenedoras.

Segundo o Censo Escolar 2014, o AEE foi oferecido para 31 alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Aquidauana e o CAEE -Centro de Atendimento Especializado Marisa Scaff atendeu 10 alunos no decorrer do ano letivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

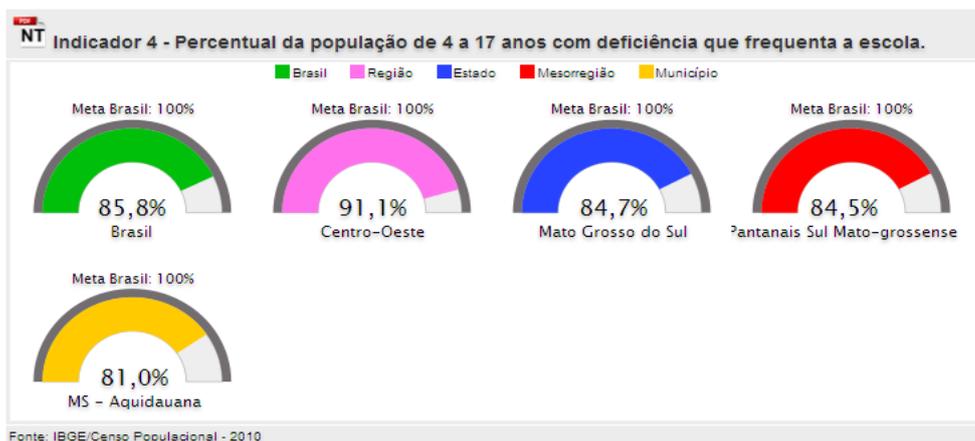
Além da educação escolar e do atendimento educacional especializado essas instituições oferecem atendimento complementar, como esporte, arte, informática, bem como atendimentos especializados por profissionais da área da saúde, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, dentistas, médicos (pediatras, neurologistas, psiquiatras e ortopedistas) e da área da assistência social, dentre outros.

Os atendimentos dos alunos especiais nas escolas constituem ainda questão sem resolutividade, porém não negligenciada por parte dessas instituições, que continuam com atendimentos sem limite de idade, mas que, por parte das políticas públicas, merecem estudos para a definição da terminalidade específica apontada na legislação vigente. No caso da Associação Pestalozzi esses alunos especiais terão continuidade independente de sua idade, onde serão trabalhadas habilidades diversas.

Do público-alvo da educação especial, nem todos os educandos apresentam perfil para o atendimento na educação profissional e ou na educação de jovens e adultos, devido aos comprometimentos pela natureza da deficiência. Esses alunos são encaminhados para a Associação Pestalozzi.

Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é 85,8% e em Mato Grosso do Sul 84,7%, e em Aquidauana 81,0% conforme gráfico abaixo. A meta é alcançar 84,7% de atendimento em Aquidauana/MS..

Gráfico 2 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria delas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

superdotação. Alguns são identificados somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal. Quando for constatado por parte dos médicos dos ESFs ou CMEIs, a necessidade de um atendimento especial para crianças de 0 a 03 anos de idade, as mesmas serão encaminhadas para a Associação Pestalozzi para o trabalho de estimulação precoce.

Verifica-se a necessidade de maior investimento e estratégias assim como parcerias com a Associação Pestalozzi e NUESP para a capacitação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.

Após essa análise do quadro da educação especial em Aquidauana/MS, estratégias precisam ser implementadas para a universalização do acesso à educação especial, com atendimento de qualidade.

META 4 -ESTRATÉGIAS

4.1 acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio de Formações Continuidas com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais, professores (as), durante a vigência do PME-MS;

4.2 atender, até o sexto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) a demanda manifestada pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especialidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a LDBEN/1996;

4.3 assegurar a continuidade ao atendimento AEE em suas diversas atividades, na sala de recursos multifuncional, com o espaço físico e materiais pedagógicos adequados, a partir da vigência deste PME.

4.4 assegurar a formação continuada de professores (as), por meio de capacitações com certificados estendendo a Formação Continuada para os (as) funcionários (as) administrativos (as) e gestores (as), nas escolas urbanas, do campo, comunidades indígenas e quilombolas, a partir da vigência deste PME.

4.5 manter e implementar setores com equipe multidisciplinar, como apoio e suporte pedagógico aos (ás) professores (as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, com professor (a) especializado (a) em educação especial, com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas de saúde e assistência social;

4.6 implementar nas escolas o atendimento às pessoas com deficiência com ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência do PME-MS;

4.7 promover a acessibilidade nas instituições de ensino municipal para garantir o acesso e a permanência dos (as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, a partir da vigência do PME-MS;

4.8 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos (às) estudantes surdos (as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema braile de leitura, soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos (as), surdo cegos (as) até o ano de 2024;

4.8.1 No caso de indígena educação multilíngue (para surdos, primeira língua libras, segunda língua materna e a terceira língua portuguesa);

4.9 garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS;

4.10 acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

4.11 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

4.12 desenvolver e tornar acessível, em articulação com as IES, Palestras/Cursos de Capacitações voltadas para o desenvolvimento de metodologias, com vistas à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das promoções de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;

4.13 desenvolver, em articulação com as IES, Cursos de Capacitações em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME-MS;

4.14 garantir a partir da vigência deste PME, a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.15 garantir e ampliar, a partir do terceiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores (as) do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos (as), instrutores (as) mediadores (as), professores (as) de Libras, prioritariamente surdos (as), e professores (as) bilíngues;

4.16 acompanhar ou supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o trabalho desenvolvido nas instituições municipais de ensino, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 subsidiar, com dados das realidades do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18 colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competente na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.19 incentivar, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do terceiro ano de vigência do PME-MS;

4.20 Incentivar os professores, em articulação com as IES públicas, a formação de professores (as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME-MS;

4.21 realizar a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede municipal de ensino;

4.22 realizar, a partir do terceiro ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a aquisição de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados (as) na rede municipal de ensino;

4.23 divulgar para toda a comunidade ações realizadas pelo município na educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, tais como espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME-MS;

4.24 orientar sobre os direitos e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.25 propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);

4.26 assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. Com graves comprometimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

4.27 orientar e informar às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.28 orientar adolescentes e os pais dos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 5 – ALFABETIZAÇÃO ATÉ O 3º ANO

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

“Alfabetização está ligada à concepção de escrita como **sistema ordenado pelas regras gramaticais**, ou mesmo de escrita como código, que é preciso decifrar”, segundo Magda Soares (2004).

A despeito dessas perspectivas teóricas que inovaram as concepções de alfabetização e letramento e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita, muitos (as) estudantes continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.

Em decorrência, algumas medidas foram efetivadas e vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados aos processos de alfabetização:

- a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei nº. 11.274/2006);
- b) o compromisso dos entes federados assumido pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº. 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico” (art.2º, inciso II);
- c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº4, de 13 de julho de 2010), Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº7, de 14 de dezembro de 2010);
- d) a instituição do Pacto Nacional pela Idade Certa (PNAIC), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007;
- e) avaliações do processo de alfabetização:
 - Avaliação da Alfabetização Infantil- Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verifica o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo professor (a) alfabetizador (a) com o objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino aprendizagem;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

- Avaliação Nacional da Aprendizagem- ANA, fruto da parceria entre o movimento Todos pela Educação, Instituto Montenegro/Ibope, Fundação Cesgranrio e INEP, avaliou estudantes concluintes do terceiro ano do ensino fundamental;
- Os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização- a Resolução CNE/CEB nº7/2010 dispõe no art. 49: “O Ministério da Educação em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos (as) estudantes em diferentes estágios do Ensino Fundamental.

QUADRO 1: Proporção de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa- 2013

Proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino				
Ano	Brasil	MS	Aquidauana	Total avaliado/ Aprendizado adequado
5º	40%	44%	38%	785/294
9º	23%	28%	28%	508/144

Fonte: Disponível em <http://www.qedu.org.br/cidade>

Quadro 2: Proporção de alunos com aprendizagem adequada em Matemática- 2013

Proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino				
Ano	Brasil	MS	Aquidauana	Total avaliado/ Aprendizado adequado
5º	35%	37%	28%	785/216
9º	11%	13%	13%	508/62

Fonte: Disponível em <http://www.qedu.org.br/cidade>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Os quadros 1 e 2 apresentam o resultado da proporção de alunos com aprendizagem adequada em Aquidauana, conforme dados da Prova Brasil 2013, INEP. Infere-se dos dados do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, que devem ser adotadas medidas para melhorar os índices, tanto em Língua Portuguesa, quanto em Matemática, haja vista que o esperado para o ano de 2014 é que se alcance a proporção de 70%. Há, portanto, a necessidade de adoção e/ou implementação de políticas públicas imediatas para que os estudantes alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade.

AValiação Nacional da Aprendizagem – ANA – 2013
Rede Municipal de Educação de Aquidauana
Número de Escolas Avaliadas = 09
Número de alunos avaliados = 306

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA

NÍVEL 1: Desempenho até 425 por ponto

Ler palavras dissílabas, trissílabas e polissílabas com estruturas silábicas canônicas, com base em imagem.

Ler palavras dissílabas, trissílabas e polissílabas com estruturas silábicas não canônicas, com base em imagem.

NÍVEL 2: Desempenho maior que 425 até 525 pontos

Identificar a finalidade de textos como convite, cartaz, texto institucional (receita) e bilhete. Localizar informação explícita em textos curtos (com até cinco linhas) em gêneros como piada, parlenda, poema, tirinha (histórica em quadrinhos em até três quadros), texto informativo e texto narrativo. Identificar o assunto de textos, cujo assunto pode ser identificado no título ou na primeira linha em gêneros como poema e texto informativo. Inferir o assunto de um cartaz apresentado em sua forma estável, com letras grandes e mensagens curta e articulação da linguagem verbal e não verbal.

NÍVEL 3: Desempenho maior que 525 até 625 pontos

Inferir o assunto de texto de divulgação científica para crianças. Localizar informação explícita, situada no meio ou no final do texto, em gêneros como lenda e cantiga folclórica. Identificar o referente de um pronome pessoal do caso reto em gêneros como tirinha e poema narrativo. Inferir relação de causa e consequência em gêneros como tirinha, anedota, fábula e texto de literatura infantil. Inferir sentido com base em elementos verbais e não verbais em tirinha. Reconhecer significado de expressão de linguagem figurada em gêneros como poema narrativo, texto de literatura infantil e tirinha.

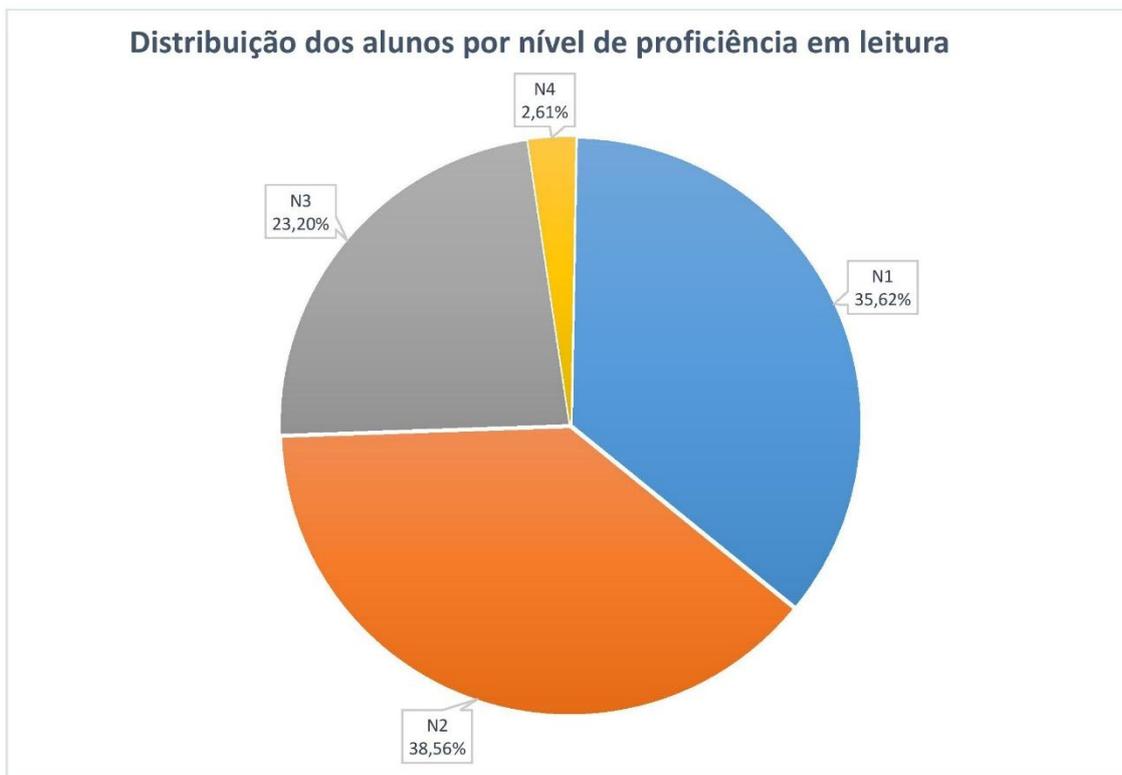


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

NÍVEL 4: Desempenho maior que 625 pontos

Inferir sentido de palavra em texto verbal. Reconhecer os participantes de um diálogo em uma entrevista ficcional. Inferir sentido em texto verbal. Reconhecer relação de tempo em texto verbal. Identificar o referente de pronome possessivo em poema.

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
109 ALUNOS	118 ALUNOS	71 ALUNOS	08 ALUNOS
35,62%	38,56%	23,20%	2,61%



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA

NÍVEL 1: Desempenho até 400 pontos

Neste nível, foram agrupados desde os alunos que, em geral, são capazes de:

- Escrever palavras com sílabas canônicas (consoante e vogal) e não canônicas, com alguma dificuldade, pela omissão e/ou troca de letras;

Até os que são capazes de:

- Escrever ortograficamente palavras marcadas pela presença de sílabas canônicas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

NÍVEL 2: Desempenho maior que 400 até 500 pontos

Escrever ortograficamente palavras com sílabas canônicas;

Escrever textos incipientes apresentados na forma de apenas uma frase;

Produzir textos narrativos, a partir de uma dada situação, que apresentam ausência ou inadequação dos elementos formais (segmentação, pontuação, ortográfica, concordância verbal e concordância nominal) e da textualidade (coesão e coerência), evidenciando ainda um distanciamento da norma padrão da língua.

NÍVEL 3: Desempenho maior que 500 até 580 pontos

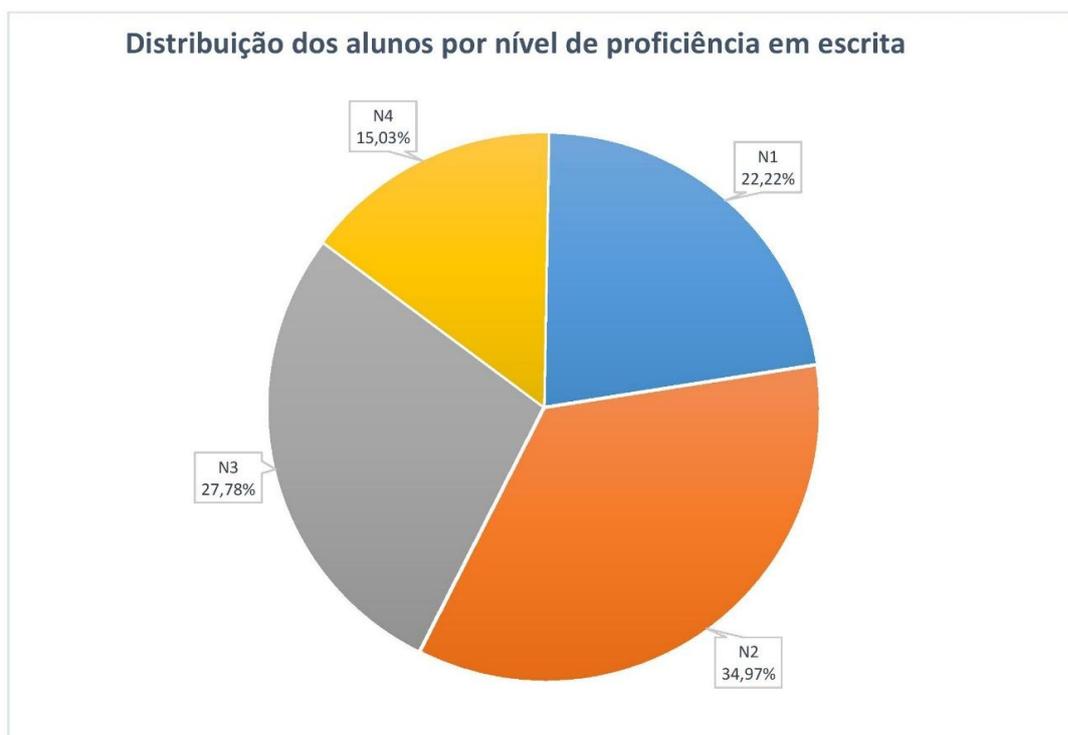
Escrever textos narrativos com mais de uma frase, a partir de uma situação dada;

Produzir textos narrativos com poucas inadequações relativas à segmentação, concordância verbal e concordância nominal, embora com algum comprometimento dos elementos formais e da textualidade, evidenciando uma aproximação à norma padrão da língua.

NÍVEL 4: Desempenho maior que 580 pontos

Produzir textos narrativos, a partir de uma situação dada, atendendo adequadamente ao uso de elementos formais e da textualidade, evidenciando o atendimento à norma padrão da língua.

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
68 alunos	107 alunos	85 alunos	46 alunos
22,22%	34,97%	27,78%	15,03%





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA

NÍVEL 1: Desempenho até 425 pontos

Reconhecer representação geométrica plana ou espacial em objetos de uso cotidiano; maior frequência em gráfico de colunas; planificação de figura geométrica espacial (paralelepípedo); horas e minutos em relógio digital. Associar objeto de uso cotidiano à representação de figura geométrica espacial. Contar objetos dispostos em forma organizada ou não. Comparar medidas de comprimento em objetos do cotidiano.

NÍVEL 2: Desempenho maior que 425 até 525 pontos

Reconhecer nomenclatura de figura geométrica plana; valor monetário de cédula; figura geométrica plana em uma composição com várias outras. Associar a escrita por extenso de números naturais com até três algarismos à sua representação simbólica; valor monetário de uma cédula a um agrupamento de moedas e cédulas. Completar sequência numérica crescente de números naturais não consecutivos. Comparar números naturais com até três algarismos não ordenados. Estimar uma medida entre dois números naturais com dois algarismos. Resolver problema de adição sem reagrupamento.

NÍVEL 3: Desempenho maior que 525 até 575 pontos

Reconhecer frequências iguais em gráfico de colunas; composição de números naturais com até três algarismos, apresentada por extenso. Completar sequência numérica decrescente de números naturais não consecutivos. Calcular adição de duas parcelas com reagrupamento. Associar valor monetário de um conjunto de moedas ao valor de uma cédula; a representação simbólica de números naturais com até três algarismos à sua escrita por extenso. Resolver problema de subtração, com números naturais de até dois algarismos, com ideia de comparar e retirar e problema de divisão com ideia de repartir.

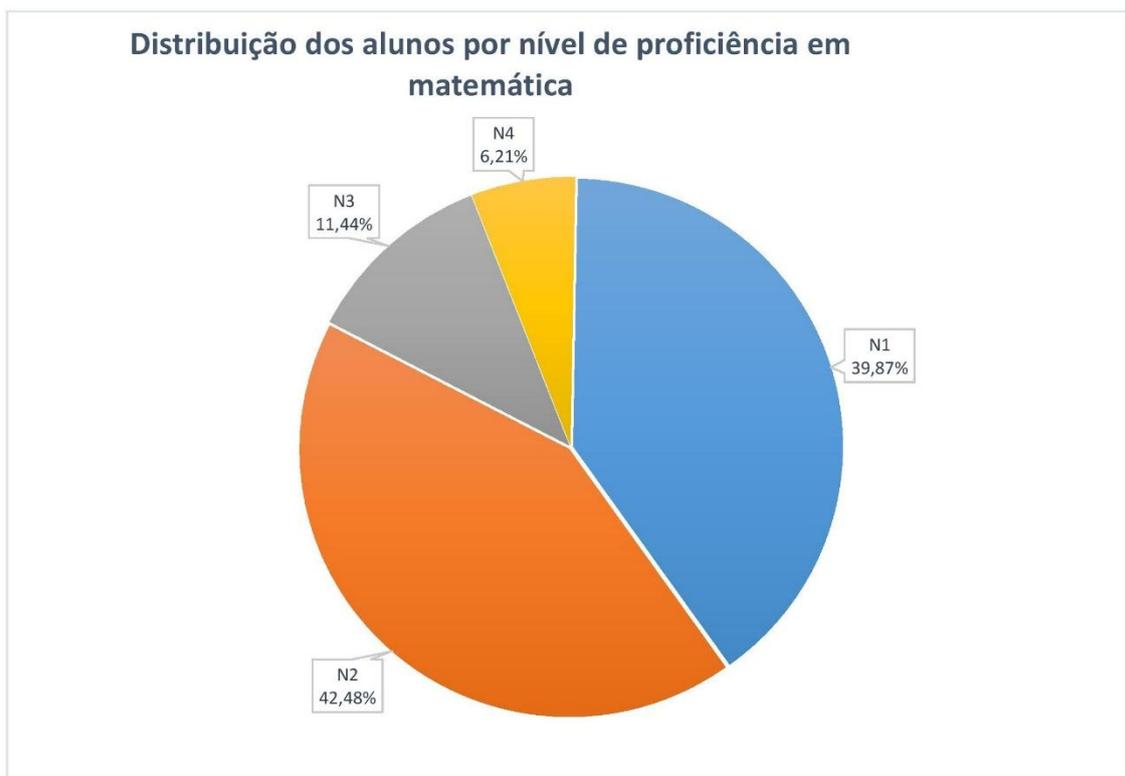
NÍVEL 4: Desempenho maior que 575 pontos

Reconhecer composição e decomposição aditiva de números naturais com até três algarismos; medidas de tempo em relógios analógicos; informações em gráfico de barras. Calcular subtração de números naturais com até três algarismos com reagrupamento. Associar medidas de tempo entre relógio analógico e digital. Resolver problema de subtração com operação inversa da adição, com números naturais; problemas com a ideia de comparar números naturais de até três algarismos; problema de multiplicação com a ideia de proporcionalidade; problema de multiplicação com a ideia de combinação; problema de divisão com ideia de proporcionalidade e problema que envolve medidas de tempo (dias da semana).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
122 alunos	130 alunos	35 alunos	19 alunos
39,87%	42,48%	11,44%	6,21%



META 5 – ESTRATÉGIAS

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as), por meio de cursos de formação continuada implementadas pela GEMED, garantidos no calendário escolar com a iniciativa do setor pedagógico e parcerias;

5.2 garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de Professores e acadêmicos de curso de áreas afins com caráter pedagógico e supervisão do coordenador pedagógico de cada escola considerando o resultado das avaliações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

5.3 assegurar a partir deste PME a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.3.1 priorizar aos docentes indígenas, com formação didática metodológica, a alfabetização em primeira e segunda língua sejam ministrantes destes cursos;

5.4 Adquirir, sob a responsabilidade de gestores e construir a cargo das unidades escolares materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;

5.5 implantar e implementar ações de acompanhamento de aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos (às) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;

5.8 criar, no segundo ano de vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.9 garantir, até o ano de 2024, a utilização de tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.10 garantir a disponibilização aos (às) estudantes e professores (as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a partir da vigência deste PME;

5.11 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas, ribeirinho, quilombolas e populações itinerantes, nos três anos iniciais do ensino fundamental;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

5.12 produzir e garantir, até o ano de 2024, materiais didáticos e de apoio pedagógico específico, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e itinerantes, incluindo a inserção de recursos tecnológicos, a partir da vigência deste PME;

5.13 fazer o levantamento, até o ano de 2024, das demandas das diferentes comunidades por alfabetização das crianças e criar mecanismos de acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades, a partir do segundo ano deste PME;

5.14 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre a gerência municipal de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação *Latu e stricto sensu*, respeitada as diversidades culturais da região e cursos de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

A oferta de vagas em período integral avança no país e tende a crescer muito mais, pois, recebe estímulo do Governo Federal, governos estaduais e municipais, tornando-se uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.

A Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no artigo 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo “a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual , de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas”.

A educação em tempo integral tem como objetivos oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos estudantes da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos (as) estudantes, e ao mesmo tempo, à redução de exposição à situação de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

A educação integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais; na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990; na LDBEN, Lei nº 9.394/1996; no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei nº 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação- CONAI 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

Em 2007, houve o lançamento do Programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. Com recursos do governo federal, o programa foi implantado em Mato Grosso do Sul no ano de 2008, e desde então, aumentou progressivamente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação



Em Aquidauana, Mato Grosso do Sul, o Programa Mais Educação atualmente funciona nas Escolas Municipais: Erso Gomes, CAIC Antônio Pace e Antônio Santos Ribeiro, distrito de Piraputanga, e na Escola Estadual Felipe Orro. Os alunos matriculados no programa cumprem a carga horária de 7 horas diárias na escola, totalizando 35 horas/*semanais* participando na modalidade Educação Integral, conforme as orientações e exigências do Ministério da Educação. Analisando os gráficos, notamos que em Aquidauana há 50% de escolas públicas, municipal e estadual que permanecem com alunos estudando em escola em tempo integral. Porém, segundo informações do site: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> temos:

Quadro1: Percentual de alunos que permanecem pelo menos em 7 h em atividades escolares.

Brasil	Centro-Oeste	MS	Pantaneais Sul Mato-grossense	Aquidauana- MS
13,2%	13,0%	12,8%	15,7%	6,5%

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Analisando os dados, notamos que em Aquidauana, os estudantes que permanecem na escola em período integral é abaixo da meta de 25% estipulada para o Brasil.

No esforço para aumentar o número de matrículas nas escolas de tempo integral, estão sendo investidos nas redes públicas do estado, segundo a Secretaria de Estado de Educação, recursos para reforma de prédios, construção de salas de aula, bibliotecas, ampliação de cozinhas, aquisição de materiais didático-pedagógicos, aquisição de equipamentos, investimento em tecnologias, complementação do valor da merenda para fornecimento de almoço, contratação de pessoal, além de formação continuada de profissionais para atuarem nessas escolas.

Ressalte-se que a proposta da escola de tempo integral, com carga horária diária variável ampliada em relação ao tempo parcial, já vem sendo desenvolvida há longo tempo por um grande número de países. A título de exemplo, o Quadro 1 apresenta alguns deles e se observa que nenhum desses países tem apenas quatro horas de trabalho escolar por dia, que é a realidade das escolas brasileiras.

Para a ampliação da oferta de educação em tempo integral pela rede pública, com qualidade, é fundamental, entre outras, que se priorizem questões como:

- a) reelaboração da proposta pedagógica, do regimento escolar e do currículo, com participação da comunidade educativa;
- b) gestão democrática;
- c) ampliação dos recursos financeiros;
- d) formação continuada dos profissionais da educação;
- e) lotação dos docentes em período integral na escola;
- f) planejamento participativo;
- g) articulação e parceria com instituições locais, para oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, entre outras;
- h) mapeamento de espaços subaproveitados e ociosos da comunidade que podem ser utilizados;
- i) disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos;
- j) acompanhamento e avaliação permanente;
- k) adequação de espaços a serem utilizados para ofertar a educação em tempo integral.

Com o objetivo de alcançar as metas propostas neste PME, com padrões de qualidade propomos as estratégias abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 6 – ESTRATÉGIAS

6.1 promover com o apoio da União e do Estado a oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo;

6.2 ampliar, progressivamente, até o ano de 2025, a jornada dos (as) professores (as) para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, em regime de colaboração com os entes federados programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.4 participar de programa nacional de ampliação reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras esportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso à internet, espaços para atividades culturais. Bibliotecas, auditórios, cozinhas e refeitórios, banheiros e outros equipamentos, a partir da vigência deste plano;

6.5 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, a partir da vigência deste plano;

6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.7 atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;

6.8 garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321>

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, sendo que União organizará o sistema federal de ensino “e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios” (art. 211, §1º).

A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo “qualidade” aparece repetidas vezes na LDBEN, em expressões como “padrão de qualidade”, “padrão mínimo de qualidade”, “avaliação de qualidade”, “melhoria da qualidade”, “aprimoramento da qualidade” e “ensino de qualidade”.

Em seu art. 4º, a LDBEN define “padrão mínimo de qualidade” como a “variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Conforme Documento Referência da CONAE-2014 (BRASIL, MEC, 2014), a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetros para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O Documento Final da CONAE-2010 (BRASIL, MEC, 2010) destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:

- Os impactos das desigualdades sociais;
- Os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
- A qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as);
- As condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- O tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
- A gestão;
- Os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- Os projetos políticos-pedagógicos;
- O número de estudantes por professor(a).

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que “constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino”. No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) “a elaboração e a divulgação de índices para avaliação de qualidade”, com base nos “indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica” (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá “indicadores de avaliação constitucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

gestão, entre outras relevantes”. Esse artigo ainda, no §4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) “a elaboração e o cálculo do IDEB dos indicadores referidos no § 1º”.

Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), definido como o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

Uma política nacional de avaliação da educação básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.

A qualidade da educação básica em Aquidauana/MS

Em 2014, segundo dados do INEP/MEC, o quantitativo total de alunos matriculados nas três etapas da educação básica, na educação de jovens e adultos, na educação especial e na educação profissional era: 227 em escolas da rede federal de ensino; 6.092 em escolas da rede estadual de ensino; 4.797 em escolas da rede municipal de ensino; 1.518 alunos, nas escolas privadas. O detalhamento desses números pode ser observado no Quadro 1.

Quadro 1 – Comparativo do número de alunos matriculados na educação básica por etapas e modalidades e dependências administrativas – Aquidauana/MS – 2014

Município	Dependência	Matrícula Inicial																		
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	EDUCACIONAL INCLUSIVO	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}	
AQUIDAUANA	Estadual	0	0	2228	1744	1427	123	215	236	0	0	0	0	0	73	26	11	0	5	4
	Federal	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
	Municipal	536	902	1909	1107	0	0	309	0	0	0	0	2	4	23	2	0	0	3	0
	Privada	57	171	508	304	172	150	0	0	0	0	6	15	134	1	0	0	0	0	0
	Total	593	1073	4645	3155	1821	273	524	236	0	0	8	19	230	29	16	0	8	4	

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

Quadro 2 – Comparativo do número de alunos matriculados na educação básica por etapas e modalidades e dependências administrativas – Aquidauana/MS – 2013

Município	Dependência	Matrícula Inicial																		
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	EdProf. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}	
AQUIDAUANA	Estadual	0	0	2281	1741	1455	130	227	197	0	0	0	0	0	81	26	7	0	2	1
	Federal	0	0	0	0	169	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
	Municipal	499	949	1986	1137	0	0	234	0	0	0	0	0	5	21	4	0	0	3	0
	Privada	51	185	485	309	220	173	0	0	0	0	10	15	118	1	0	0	0	0	0
	Total	550	1134	4752	3187	1844	323	461	197	0	0	10	20	220	31	9	0	5	1	

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

Em um estudo comparativo 2013-2014, verifica-se que os quantitativos de alunos matriculados no município apresentaram poucas oscilações.

Nos quadros abaixo verifica-se os números da educação básica do município sua infraestrutura nos dados de 2013:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Quadro 3 – Comparativo do nº de matrículas na educação básica por etapas e modalidades – Aquidauana/MS – 2003

Total de Escolas 41 escolas		 Brasil: 190.706  MS: 1.648
Fonte Censo Escolar/INEP 2013 Total de Escolas de Educação Básica: 41 QEdu.org.br		
Matrículas		
Matrículas em creches	550 estudantes	 Brasil: 2.730.119  MS: 46.116
Matrículas em pré-escolas	1.140 estudantes	 Brasil: 4.860.481  MS: 60.283
Matrículas anos iniciais	4.856 estudantes	 Brasil: 15.764.926  MS: 228.228
Matrículas anos finais	3.218 estudantes	 Brasil: 13.304.355  MS: 175.460
Matrículas ensino médio	2.038 estudantes	 Brasil: 8.622.791  MS: 106.607
Matrículas EJA	664 estudantes	 Brasil: 3.772.670  MS: 41.708
Matrículas educação especial	140 estudantes	 Brasil: 194.421  MS: 4.737
Fonte Censo Escolar/INEP 2013 Total de Escolas de Educação Básica: 41 QEdu.org.br		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

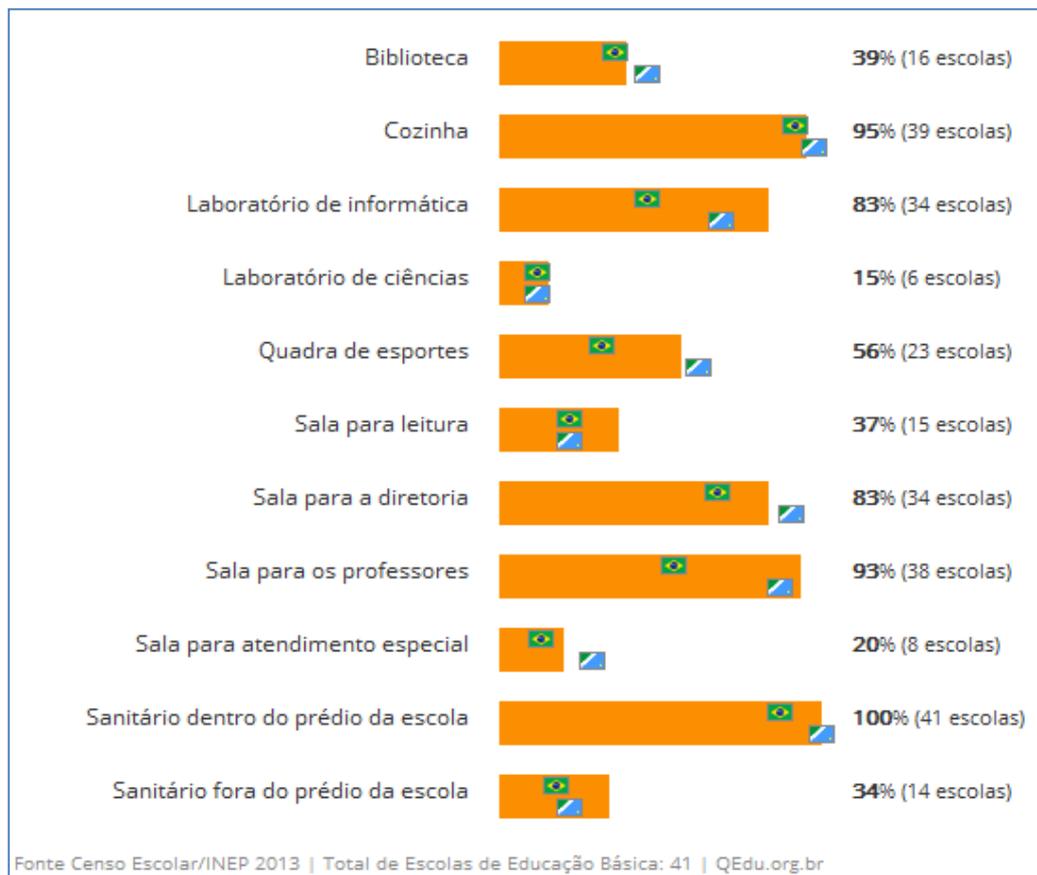
Quadro 4 – Serviços públicos oferecidos nas escolas do município



Quadro 5 – Alimentação (merenda) oferecida na Rede Pública



Quadro 6 – Dependências oferecidas nas Unidades Escolares do município





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Quadro 7 – Tecnologia oferecida

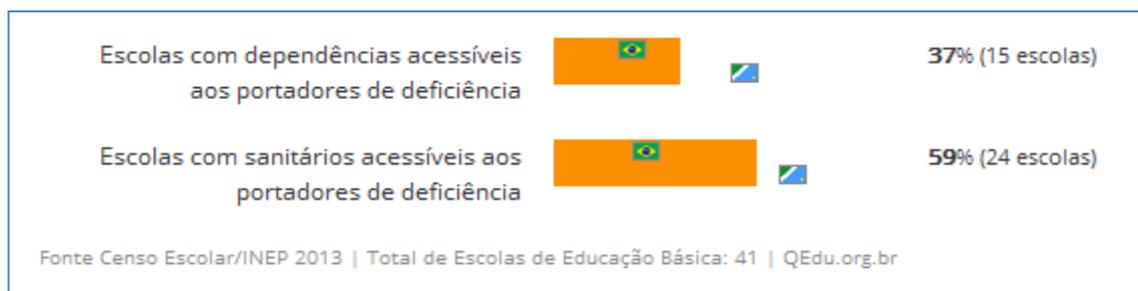


Obs.: Os números constatados não revelam a satisfação na transmissão/recebimento de dados na Rede Municipal de Ensino. O setor privado e as escolas estaduais utilizam-se da transmissão/recepção de dados diferenciados.

Quadro 8 – Equipamentos existentes



Quadro 9 – Acessibilidade





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Obs.: Os números constatados não revelam a satisfação na transmissão/recebimento de dados na Rede Municipal de Ensino. O setor privado e as escolas estaduais utilizam-se da transmissão/recepção de dados diferenciados.

Embora elementos relacionados à infraestrutura sejam fundamentais para assegurar o acesso de todos os cidadãos que se relacionam com a escola, seja para o exercício do trabalho docente, seja para o processo ensino e aprendizagem, tais elementos por si só não asseguram a permanência e o sucesso, com qualidade, dos alunos no processo educativo. É preciso verificar se em Mato Grosso do Sul a aprendizagem está de fato ocorrendo e como está o fluxo escolar.

O quadro 10 apresenta o movimento e o rendimento escolar total do ensino fundamental e do ensino médio, no ano de 2013, a fim de que sejam formuladas políticas específicas para a melhoria das taxas de aprovação, com a consequente redução das elevadas taxas de reprovação, principalmente nas redes pública.

Quadro 10 – Movimento e rendimento escolar– Aquidauana/MS – 2013

Rede	Taxa Aprovação no Ensino Fundamental	Taxa Reprovação no Ensino Fundamental	Taxa de Abandono no Ensino Fundamental	Taxa Aprovação no Ensino Médio	Taxa Reprovação no Ensino Médio	Taxa de Abandono no Ensino Médio
Total	81,9	15,8	2,3	81,6	11,1	7,3
Público	80,3	17,2	2,5	79,9	11,7	8,4
Privada	96,6	3,2	0,2	92,3	7,7	0
Municipal	79,2	18	2,8	--	--	--
Federal	--	--	--	90,4	0,6	9
Estadual	85,9	16,5	2,4	78,6	13	8,4

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

Outro fator que deve constituir grande preocupação nesse contexto é a alta taxa de distorção idade-série nas etapas do ensino fundamental e no ensino médio, demonstrando um significativo atraso no percurso escolar e déficit de aprendizagem, uma das consequências dos elevados índices de reprovação e abandono



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

Quadro 11 – Taxa de Distorção Idade-Série – Aquidauana/MS – 2013

Localização	Rede	Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental de 8 e 9 anos											
		Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Rural	Municipal	39,2	31,3	53,2	4,8	24	35,7	43,7	42,6	54,2	43,7	60,7	55,4
Rural	Privada	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Rural	Público	39,2	31,3	53,2	4,8	24	35,7	43,7	42,6	54,2	43,7	60,7	55,4
Urbana	Total	28,5	21,2	38,8	2,9	17,1	23,9	29,2	32,4	39	36,9	40,1	39,8
Urbana	Estadual	32,3	24,9	41,9	1,4	19,3	28	34	36,9	40,7	40	43,7	44,8
Urbana	Federal	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Urbana	Municipal	30,1	20,8	45,7	6,5	17,1	22,3	31,5	33,1	47,3	47,4	47,3	37,7
Urbana	Privada	6,7	4,5	10,5	1,6	4,4	6,9	4,8	5,1	10,5	3,6	11,8	17,4
Urbana	Público	31,8	23,9	42,7	3,2	18,8	26,9	33,4	36,1	42,1	41,4	44,5	43,5

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

Quadro 12 – Taxa de Distorção Idade-Série – Aquidauana/MS – 2013

Localização	Rede	Taxa de Distorção Idade-Série – Ensino Médio				
		Total Médio	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
Rural	Municipal	--	--	--	--	--
Rural	Privada	--	--	--	--	--
Rural	Público	54,1	53,3	54	55,9	--
Urbana	Total	36,4	35	28,4	28,7	91
Urbana	Estadual	37,9	36,7	28,3	28,2	91
Urbana	Federal	--	--	--	--	--
Urbana	Municipal	--	--	--	--	--
Urbana	Privada	28,5	25,8	29,1	30,9	--
Urbana	Público	37,9	36,7	28,3	28,2	91

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

A questão da distorção idade-série representa uma profunda desigualdade sociopolítico-econômica que marca historicamente a sociedade brasileira, bem como o nosso estado, e que expressa na educação básica. Essa desigualdade provoca o fenômeno da exclusão na escola que se converte posteriormente na exclusão da escola (Oliveira, 2006, apud Cury, 2009).

As taxas de reprovação, de abandono e de distorção idade-série são elevadas, principalmente, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Esses dados devem remeter os gestores escolares e os sistemas de ensino a uma profunda reflexão e tomada de decisão, com vistas à correção do fluxo, à permanência do(a) estudante na escola e ao êxito na aprendizagem.

O Quadro 13 apresenta o resultado da proporção de alunos com aprendizagem adequada em Aquidauana, conforme dados da Prova Brasil 2013, Inep. Infere-se dos dados do 5º e 9º anos do ensino fundamental, que devem ser adotadas medidas para melhorar os índices, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática, haja vista que o esperado para o ano de 2024 é que se alcance a proporção de 70%.

Quadro 13 – Proporção de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa – 2013

É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino.				
Ano Avaliado	Brasil	MS	Aquidauana	Total avaliado/Aprendizado adequado
5º ano	40%	44%	38%	785/294
9º ano	23%	28%	28%	508/144

Fonte: Disponível em <http://www.qedu.org.br/cidade>

Quadro 14 – Proporção de alunos com aprendizagem adequada em Matemática – 2013

É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino.				
Ano Avaliado	Brasil	MS	Aquidauana	Total avaliado/Aprendizado adequado
5º ano	35%	37%	28%	785/216
9º ano	11%	13%	13%	508/62

Fonte: Disponível em <http://www.qedu.org.br/cidade>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Há, portanto, que se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes e estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros para reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção série-idade.

Ao considerar, nesta meta, o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, o MEC definiu, até 2021, projeções com metas intermediárias para todos os estados e municípios, para que a educação brasileira alcance, até esse prazo, as seguintes médias: 6,0, nos anos iniciais, 5,5, nos anos finais, e 5,2 no ensino médio. Para atingir esse patamar, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

Quadro 15 – IDEB observado e Metas Projetadas ensino fundamental – séries iniciais 2013

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano											
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
AQUIDAUANA	2,6	3,7	4,0	4,5	4,7	2,7	3,1	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1

<http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado/>

Quadro 16 – IDEB observado e Metas Projetadas ensino fundamental – séries finais 2013

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano											
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
AQUIDAUANA	2,6	3,5	3,5	3,9	3,9	2,7	3,1	3,5	4,1	4,5	4,8	5,1	5,3

<http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado/>

Na análise do quadro 15, verifica-se que em Aquidauana/MS, ano 2013, o resultado (IDEB Observado) dos anos iniciais do ensino fundamental (4,7) manteve a escala ascendente dos anos anteriores, superando o resultado da meta projetada para esse ano (4,2), sinalizando a possibilidade de, em 2021, a educação de o município alcançar uma meta bem acima da meta projetada nesse primeiro segmento do ensino fundamental.

Entretanto, o resultado dos anos finais do ensino fundamental (3,9) ficaram abaixo da meta projetada para 2013 (4,1), indicando um preocupante retrocesso na trajetória da melhoria da aprendizagem, cujas causas merecem ser analisadas para que intervenções eficazes e pontuais possam ser adotadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Diante do que foi exposto nesta análise situacional, conclui-se que educação básica de qualidade deve ser integral, inclusiva e contextualizada. As altas taxas relacionadas ao fracasso escolar, observadas nos quadros apresentados, evidenciam que só estar na escola não basta. As crianças e adolescentes precisam aprender, desenvolver-se e concluir a escolaridade na idade recomendada. Reprovar não pode ser aceitável e muito menos fazer parte da rotina da escola.

Portanto, não há uma única solução para eliminar as barreiras que excluem milhões de crianças e adolescentes do direito fundamental à educação. Esse direito constitucional realiza-se no contexto desafiador da superação dos fatores que aprofundam as desigualdades sociais, a discriminação e a exclusão e no contexto da promoção dos fatores que valorizam a igualdade social, o respeito e a inclusão de todos no direito à cidadania plena.

META 7 - ESTRÉGIAS

7.1 atualizar os documentos curriculares do Município de todos os níveis de ensino, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica aprovado em 7/4/2010 pelo Conselho Nacional de Educação/CEB Nº 7/2010, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos, a serem atingidos nos tempos e etapas de sua organização, com vistas a garantir formação básica comum e prevenir a disfunção série/idade;

7.2 assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história do município, as culturas afro-brasileira e indígenas implementando ações educacionais, nos termos da Lei 11.645, de 10 de março de 2008 (Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena), por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.3 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;

7.4 disciplinar, no âmbito Conselho de Educação do Município, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

7.5 incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

7.6 promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.7 estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias, incentivando a participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento efetivo das atividades escolares dos filhos na escola e no lar, a fim de desenvolver ações que envolvam orientação, colaboração destes na vida escolar dos filhos, como por exemplo: palestras, parcerias com outros profissionais (da saúde, do direito, da segurança, e outros), flexibilizando os horários de reuniões (individuais ou coletivas) e dos eventos;

7.8 ampliar ações de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de assegurar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.9 potencializar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.10 promover atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, sendo que as atividades externas deverão ter a expressa autorização dos pais ou responsável, assegurando ainda que as escolas tornem pólos de criação e difusão cultural respeitadas as suas especificidades;

7.11 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetário; buscando parcerias com outras secretarias ou escolas;

7.12 ampliar e garantir políticas de combate à violência na escola, desenvolvidas por técnicos da educação e da saúde, em parceria com os serviços públicos do estado do MS, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13 qualificar mão de obra através de formação continuada para desenvolver, aprimorar no âmbito municipal, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação de qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação multilíngue para surdos e cegos, durante toda a execução do PME-Aquidauana-MS;

7.14 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares (municipal, privada, conveniada, confessional e filantrópicas), garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

7.15 intensificar o trabalho intersetorial entre as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral e integrado dos alunos por meio de programas e projetos de atenção à primeira infância, adolescência e juventude;

7.16 garantir a continuidade da estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação por meio da formação continuada e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de assegurar a alfabetização plena de todas as crianças, respeitando as adequações necessárias aos alunos com necessidades educacionais especiais ou advindos de outras redes que estão em processo inicial de alfabetização;

7.17 garantir a participação efetiva do município em avaliações externas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, a fim de implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

7.18 promover monitoramento de índices relacionados à aprendizagem (Avaliações Municipais e Avaliações externas, estaduais e federais), fluxo escolar, retenção, evasão, para realizar programas de intervenção visando à qualidade na educação para todos os alunos;

7.19 criar um núcleo municipal de avaliação externa que viabilize: a avaliação municipal (elaboração, compilação de dados, interpretação, divulgação e encaminhamento de ações); estadual (divulgação, organização, encaminhamento de ações); federal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

(divulgação, organização, encaminhamento de ações); e internacional (divulgação, organização, encaminhamento de ações);

7.20 criar, ampliar, divulgar, assegurar condições de acesso e permanência a projetos que ofereçam atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas e científicas, bem como promovam a participação em concursos, campeonatos/competições, feiras e olimpíadas estudantis nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

7.21 estimular a oferta de atividades escolares complementares voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, aproveitando o Projeto Mais Educação, PIBID ou outros, no período contrário;

7.22 ampliar a oferta de programas para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação de estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

7.23 promover, com o apoio do setor privado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas;

7.24 assegurar, por meio de monitoramento e avaliação, que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e 50% do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.25 ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo às suas especificidades, garantindo ainda a continuidade da formação dos profissionais envolvidos, bem como, a adequação dos espaços e a oferta de auxiliares de classe para os alunos com sérios comprometimentos decorrentes da deficiência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

7.26 promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

7.27 implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir do segundo ano de vigência deste PME- Aquidauana - MS;

7.28 disponibilizar maior participação dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria da Educação em cursos, seminários e palestras para continuar e intensificar o trabalho de assessoria, apoio e orientações aos diferentes segmentos das unidades escolares no que se refere à metodologia, materiais e equipamentos para a promoção da aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial;

7.29 assegurar a continuidade e o aprimoramento da oferta de formação continuada aos profissionais da educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos) da rede municipal de ensino sobre educação especial e educação inclusiva, ampliando a demanda de docentes com conhecimento na área, produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos educandos nas classes comuns de ensino;

7.30 realizar formação continuada com os gestores escolares sobre a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Políticas Públicas voltadas à educação inclusiva;

7.31 criar Lei Municipal para garantir a presença de auxiliar de classe nas salas de aulas de alunos que apresentam Deficiência Visual Total, Deficiência Visual parcial (baixa visão), Deficiência Física/cadeirante com sérios comprometimentos nos membros superiores e inferiores, com Autismo, Deficiência Intelectual moderada ou severa, com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, apresentando severos comprometimentos comportamentais e outros casos que comprometam severamente o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno;

7.32 estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades filantrópicas, comunitárias ou confessionais sem fins lucrativos, para a continuidade da oferta de atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e em equoterapia, com vistas à ampliação das condições de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos;

7.33 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

7.34 desenvolver formação continuada aos profissionais da educação em temas relacionadas à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as raças/etnia, durante a vigência deste PME;

7.35 favorecer o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas salas de EJA, de maneira que a informática seja uma ferramenta de aprendizagem adequada a educação, ampliando o tempo de aprendizagem e perpassando a fronteira do espaço da sala de aula;

7.36 realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização e de aprendizagem de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, nas diferentes disciplinas;

7.37 contribuir para implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas, movimento social negro-organizado e quilombola, lideranças educacionais indígenas e a sociedade civil, a partir da aprovação deste PME-Aquidauana-MS;

7.38 implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, por meio de certificação para o aproveitamento curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

7.39 fazer ampla divulgação e incentivo à participação dos alunos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM: a) Adotar procedimentos de avaliação fundamentados no conteúdo curricular de ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados com os do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB; b) Promover a utilização do ENEM como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, considerando-a também como avaliação certificadora da conclusão do EM; c) Utilizar os resultados do ENEM para aferir conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, bem como para propiciar ao aluno acesso ao sistema classificatório para a educação superior;

7.40 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

7.41 promover o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas estaduais e privadas, instituído pelo Governo Federal;

7.42 estruturar sistema municipal de informação profissional, em regime de colaboração, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

7.43 fomentar estudos e pesquisas, em regime de colaboração entre o município e as Instituições de Ensino Superior, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

7.44 incentivar e apoiar ações, para que as Instituições de Ensino Superior do Município possam ampliar seus programas de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

7.45 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

7.46 promover a participação em programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

7.47 incentivar a participação de estudantes e professores em programas de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

7.48 incentivar as Instituições de Ensino Superior a participar dos programas de estímulo à pesquisa científica e de inovação, promovendo a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

7.49 incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

7.50 implementar programas específicos de formação profissional para a educação especial e para as escolas do campo;

7.51 buscar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

7.52 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

7.53 promover acordos e convênios para implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

7.54 promover acordos e convênios e implementar política de formação continuada, em regime de colaboração, para os especialistas da educação, como os diretores de escola, supervisores de ensino, orientadores educacionais, psicopedagogos e coordenadores pedagógicos, entre outros, nas respectivas áreas de atuação;

7.55. realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta, garantindo um mínimo de 40 horas anuais de formação aos professores, por parte das instituições públicas e privadas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

7.56 consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo: diretrizes municipais baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

7.57 subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente acervos de obras diversas, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, em portal eletrônico;

7.58 oferecer capacitação tecnológica para os discentes e docentes que façam uso das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) em suas aulas como ferramentas pedagógicas, adequando à formação à necessidade e à faixa etária dos atendidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, até o início dos anos de 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da décadas de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

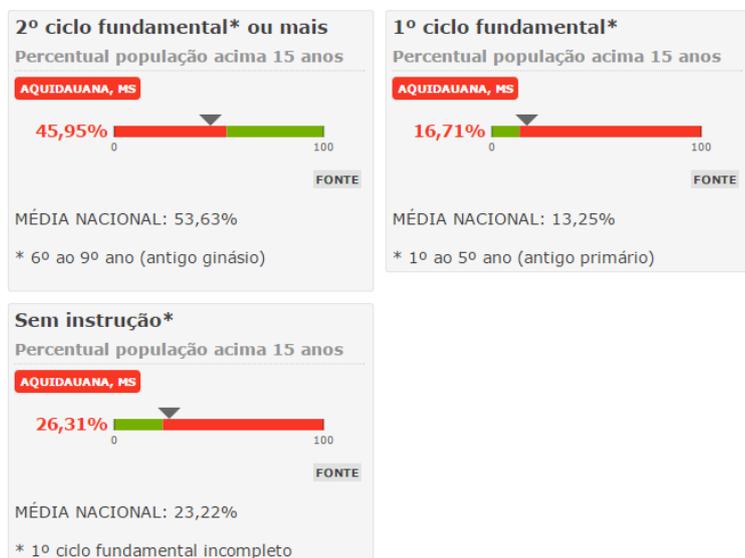
Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no ensino fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidade de acesso ao ensino médio.

Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Quadro 1 – Escolaridade população acima de 15 anos em Aquidauana - 2010



<http://www.deepask.com/goes?page=aquidauana/MS-Escolaridade:-Veja-o-nivel-de-instrucao-da-populacao-do-seu-municipio>

Ressalte-se que as estruturas socioeconômicas, associadas às etnias, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no ensino fundamental e no ensino médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.

O índice de jovens na faixa etária de 18 a 29 anos que não concluíram a educação básica e ensino médio, perpassa pela distorção idade-série ao longo da vida escolar, no quadro 1 e 1.1, podemos visualizar o percentual de distorção idade-série na rede de educação do município de Aquidauana no ano de 2013.

Quadro 1 – Distorção idade-série nas escolas de Aquidauana em 2013

Nome da Escola	Distorção idade-série
Coronel Antonio Trindade (EE)	29%
Felipe Orro (EE)	24%
Candido Mariano (EE)	14%
Coronel José Alves Ribeiro	21%
Professora Marly Russo Rodrigues	40%
Professora Dóris Mendes Trindade (EE)	29%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

Erso Gomes (EE)	17%
Irene Cicalise (Escola Particular)	1%
Professor Antônio Salústio Areias	29%
Professor Luiz Mongelli (EE)	27%
Professor Luiz Mongelli (EE)	27%
Falcão (IE)	1%
Pólo Lutuma Dias (EM Indígena)	36%
Franklin Cassiano (EM)	41%
Ada Moreira Barros (EM)	32%
Antonio Santos Ribeiro (EM)	23%
Evangélica Lourenço Buckman (Escola)	36%
Visconde de Taunay (EM)	30%
Polo General Rondon (EM Indígena)	21%
Feliciano Pio (EM)	31%
Marechal Deodoro da Fonseca (EE)	19%
Pólo Marcolino Lili (EMEI)	28%
Francisco Farias (EM Indígena)	27%
Antonio Pace (CAIC)	36%
Pólo Pantaneira (EM)	46%

http://www.qedu.org.br/cidade/538-aquidauana/distorcao-idade-serie?dependence=0&localization=0&stageld=initial_years&year=2013

Quadro 1.1 – Distorção idade-série Ensino Fundamental e Ensino Médio 2013

Etapa	Ano	Distorção idade-série
Anos Iniciais	1º ano	3%
	2º ano	20%
	3º ano	30%
	4º ano	35%
	5º ano	36%
Anos Finais	6º ano	39%
	7º ano	47%
	8º ano	46%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

	9º ano	34%
Ensino Médio	1º ano	46%
	2º ano	37%
	3º ano	37%

http://www.qedu.org.br/cidade/538-aquidauana/distorcao-idade-serie?dependence=0&localization=0&stageld=initial_years&year=2013

É notório o elevado nível de abandono escolar, principalmente no ensino médio, o que reflete o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo para o alcance de aquisição de competências para a vida social e produtiva. Esse currículo tem pouco a ver, nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, como o que é necessário para o enfrentamento das novas e importantes mudanças no País e no mundo, um currículo que atenda às características desse alunado, ao seus interesses e às suas condições de vida e de trabalho.

Com o propósito de atender esses jovens e adultos, em 24 de junho de 2005, o governo federal, por meio do Decreto nº 5.478, instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006. Que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do ensino fundamental da EJA, visando elevar a média de escolaridade desses alunos e integra a educação de jovens e adultos e a educação profissional.

Ainda com o objetivo de inclusão no processo educacional desse contingente excluído do mundo do trabalho e da sociedade, de modo a reduzir situações de riscos, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, o governo federal criou, em 2008, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – destinado à população de 18 a 29 anos, que saiba ler e escrever e não tenha concluído o ensino fundamental. Tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental e ingresso no ensino médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercícios da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDBEN. Esse programa já se estendeu aos jovens do campo por meio do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra.

Esta meta, portanto, traduz a preocupação com a escolaridade de cidadãos que estão entrando na vida adulta, e tenta chamar atenção para o quão próximo ou longínquo se esta de um patamar almejado: o número acumulado de anos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social, ou seja, qual o preparo cognitivo e comportamental com que essas pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais, tais como: participação política, integração à vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre outros.

Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, negros e não negros e moradores da cidade e do campo.

META 8 – ESTRATÉGIAS

8.1 garantir aos estudantes em situação de distorção idade série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - Aquidauana - MS;

8.2 criar políticas específicas, à partir da aprovação deste PME – Aquidauana MS, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;

8.3 promover, e articular a busca de jovens fora da escola em vulnerabilidade social, bem como aos indígenas, quilombolas, negros, à partir do primeiro ano da aprovação deste PME- Aquidauana - MS, em parceria com as áreas de assistente social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

8.4 assegurar, divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio à partir da aprovação deste PME – Aquidauana - MS;

8.5 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME – Aquidauana - MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

8.6 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos à partir da aprovação do PME – Aquidauana - MS;

8.7 formular e acompanhar em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do primeiro ano de vigência deste PME – Aquidauana - MS;

8.8 promover estudos que visam, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, a partir da aprovação deste PME – Aquidauana – MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

METAS 9 e 10 – EJA E EJA PROFISSIONALIZANTE

META 9 – ANÁLISE SITUACIONAL

O que é analfabeto funcional e absoluto? É considerado analfabeto funcional a pessoa que possui menos de 8 anos de escolaridade, ou seja, não consegue extrair o sentido das palavras, colocar a ideias no papel por meio da escrita, nem fazer operações mais elaboradas.

No Brasil, índice de analfabetismo funcional é medido entre as pessoas com mais de 20 anos que não completaram quatro anos de estudo formais. O analfabetismo funcional é um problema significativo em todos os países industrializados e em desenvolvimento.

No Brasil 75% das pessoas entre 15 e 64 anos não consegue ler, escrever e calcular plenamente. Esse número inclui 68% considerados analfabetos absolutos sem qualquer habilidade de leitura e escrita. Apenas 1 entre 4 brasileiro consegue ler e escrever e utilizar essas habilidades para continuar aprendendo.

Frisamos a seguinte pergunta como resolver essa situação? Como baixar esses números alarmantes? Sem dúvida nenhuma que a educação é o caminho. Isso decorre de melhoria nos curso de formação dos docentes da modalidade EJA, respeitando o conhecimento prévio do indivíduo como incentivo a leitura, atividades que trabalhem com inteligência, pensamento lógico e capacidade de relacionar temas diferentes.

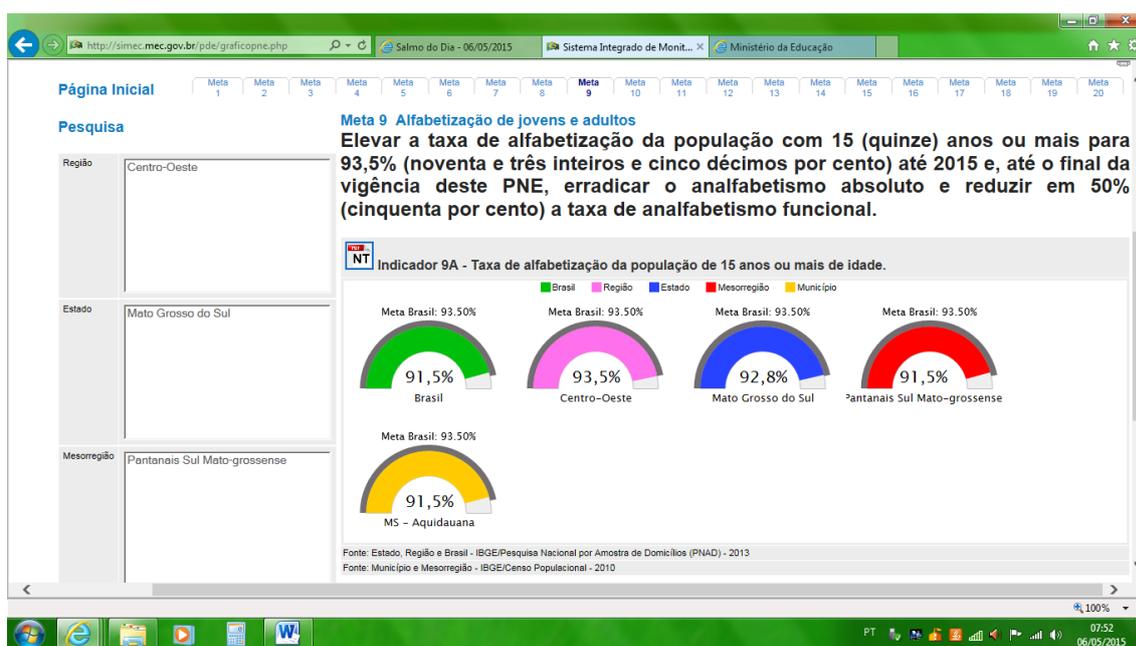
A erradicação do analfabetismo prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, e uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

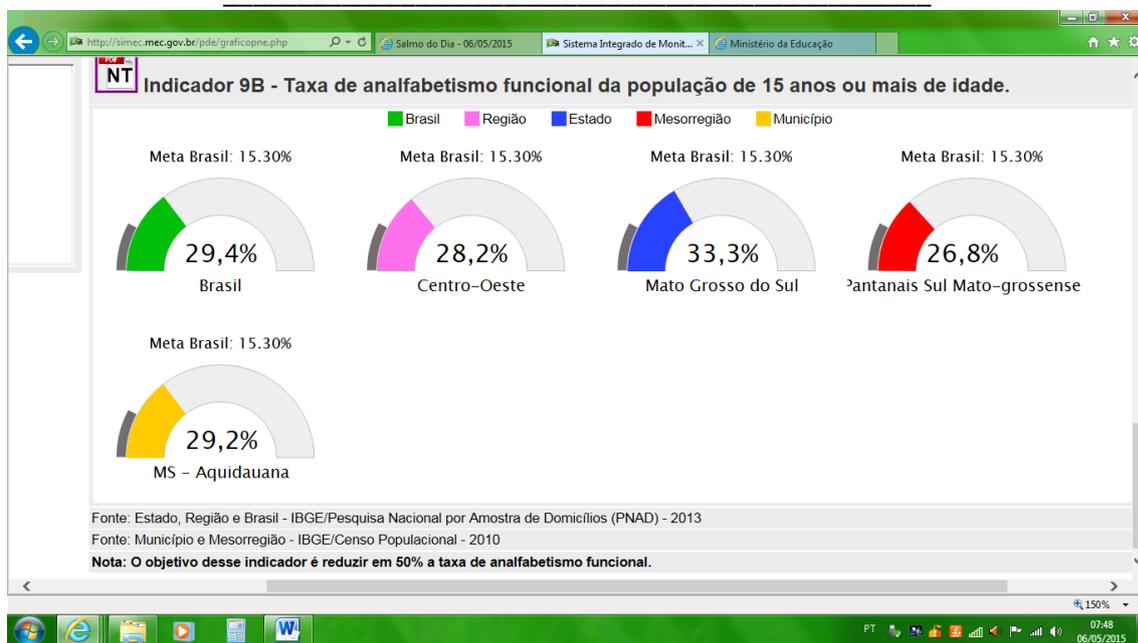
Os resultados das pesquisas no INAF mostram que durante os últimos dez anos houve uma redução do analfabetismo e analfabetismo funcional e um incremento do nível básico.

Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer que brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetização. Este é um dos grandes desafios para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolaridade não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

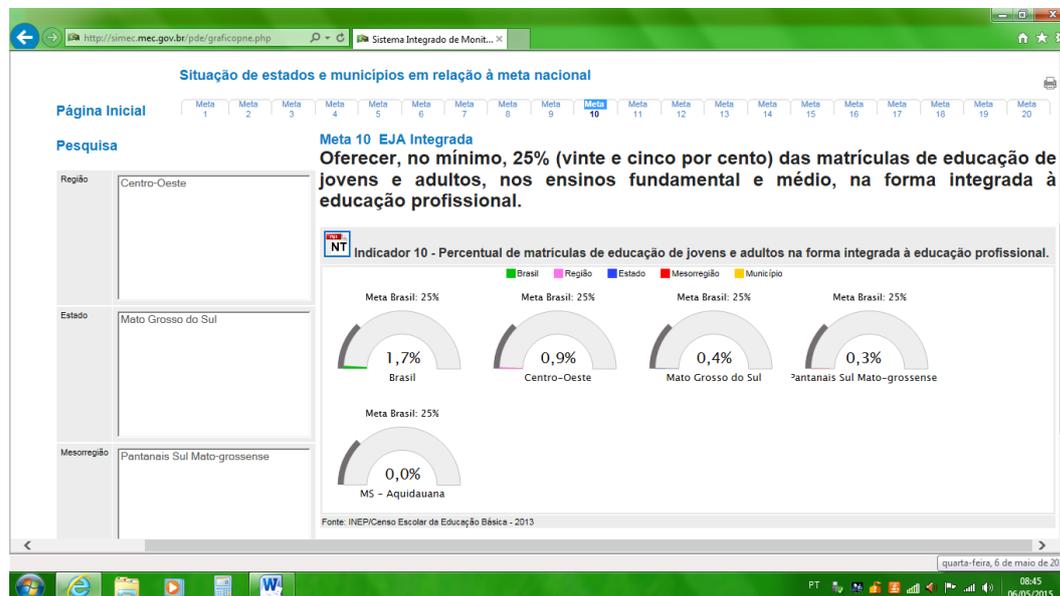




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação



META 10 -



META 10 – ANÁLISE SITUACIONAL

A educação é o maior instrumento gestor de mudança, por meio dela o homem consegue compreender melhor a si mesmo e o mundo em que vive dessa forma, a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

própria educação deve ser a primeira a aceitar e acompanhar o desenvolvimento e suas especificidades, ou seja, renovar e promover a interação com o novo.

Desta forma, a modalidade EJA nos dias de hoje requer um novo, pensar a cerca das políticas, o Brasil já deu grande passo nas questões que se referem à alfabetização de jovens e adultos, embora, continuamos dentro da escola dos países com maior taxa de alfabetização.

E problema já mencionado é que o adulto que procura a escola não quer apenas aprender a ler e escrever, ele que e necessita é de atualização com o contexto social em que ele vive e faz parte. A busca pelo ensino profissional e técnico aumentou significativamente.

O jovem e o adulto quer trabalhar, mas falta qualificação e oportunidades principalmente a de concluir a educação básica e ter parcial domínio nas novas tecnologias.

A Constituição Federal de 1988 menciona os direitos à educação, à saúde e do trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e a profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca dessa forma a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito no trabalho.

META 9 – ESTRATÉGIAS

9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME AQUIDAUANA-MS;

9.2 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME AQUIDAUANA-MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

9.4 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, na vigência do PME AQUIDAUANA-MS;

9.5 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME Aquidauana-MS;

9.6 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME AQUIDAUANA-MS;

9.7 apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;

9.8. realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;

9.9 promover ações de atendimento aos(às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME AQUIDAUANA-MS;

9.10 assegurar a oferta da EJA e EJA indígena, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos(as) professores (as) e a utilização inclusive da educação a distância, até 2019;

9.11 realizar formação continuada dos (as) professores (as) de EJA e EJA indígena, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.12 desenvolver e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA e EJA indígena, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses (as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME AQUIDAUANA-MS;

9.13 promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA e EJA indígena nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do(a) estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PME;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

9.14 implementar, durante a vigência do PME Aquidauana-MS, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;

9.15 oferecer cursos de EJA e EJA indígena em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.16 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre as qualidades dos cursos de EJA e EJA indígena, por meio de avaliação institucional interna e externa;

9.17 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA e EJA indígena, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME AQUIDAUANA-MS;

9.18 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA e EJA indígena, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;

9.19 fomentar, na vigência do PME AQUIDAUANA-MS, o acesso dos (as) estudantes de EJA e EJA indígena ao ensino superior, por meio de políticas de apoio;

9.20 utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA e EJA indígena, a partir da vigência deste PME AQUIDAUANA-MS;

9.21 promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA e EJA indígena aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME.

META 10 – ESTRATÉGIAS

10.1 implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME AQUIDAUANA-MS;

10.2 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME AQUIDAUANA-MS, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade educação a distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

especificidades das populações itinerantes e do campo, povos das águas e das comunidades indígenas e quilombolas;

10.3 promover formação inicial de docentes para atuação nos cursos de EJA e EJA indígena integrada à educação profissional, na vigência do PME AQUIDAUANA-MS;

10.4 realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

10.5 prover as escolas que oferecem EJA e EJA indígena com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o terceiro ano de vigência do PME AQUIDAUANA-MS;

10.6 expandir, na vigência do PME AQUIDAUANA-MS, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores(as) com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a);

10.7 ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência deste PME;

10.8 organizar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PME AQUIDAUANA-MS;

10.9 fomentar e assegurar, em parceria com as universidades, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação e o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem EJA integrada à educação profissional, na vigência deste PME;

10.10 participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS.

10.11 promover, a partir da vigência deste PME, expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação à distância, assegurando-se formação específica dos (as) professores(as).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Nessa perspectiva, a Lei n.º 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), apresentou uma nova organização para a Educação Profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à Educação Básica (Seção 4-A).

O Conselho Nacional de Educação (CNE) definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012. A educação profissional concebida nestas Diretrizes não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

Em Aquidauana, atuam na oferta da educação profissional técnica de nível médio a Rede Estadual de Ensino (REE), o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Centro de Educação Profissional de Aquidauana (CEPA) e demais instituições da iniciativa privada.

Para muitos especialistas, a meta de expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, prevista no Plano Nacional de Educação 2014-2024, soa um tanto pretensiosa e destoada da realidade vivenciada no Brasil. Entretanto, em Mato Grosso do Sul, a oferta crescente de cursos técnicos demonstra a possibilidade de atender a meta estipulada pelo PNE. Ressalte-se que, em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de educação profissional em todo o país. Esse programa tem

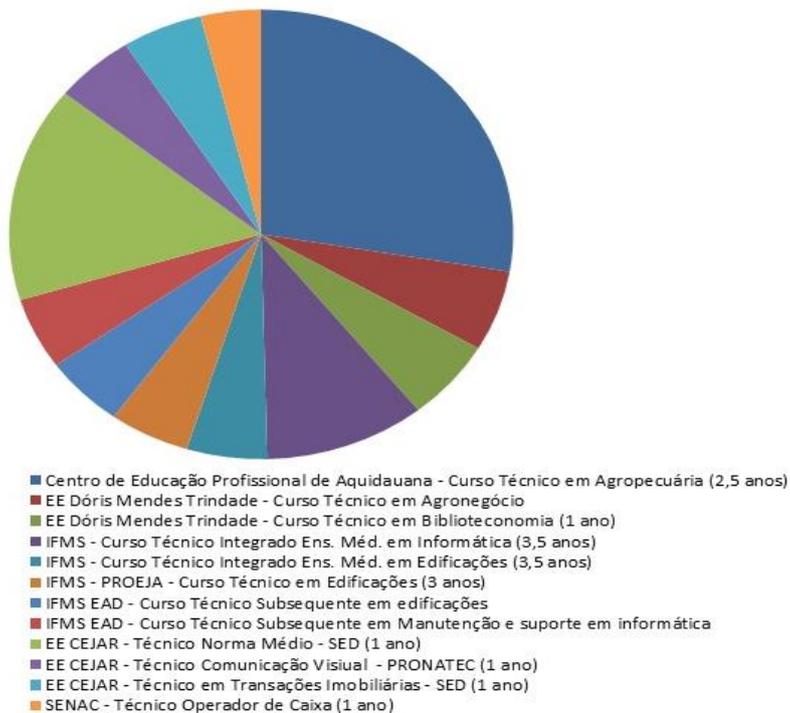


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

contribuído significativamente para a trajetória crescente dos cursos no estado. No ano de 2015 em Aquidauana temos 744 alunos matriculados em cursos técnicos profissionalizantes.

No gráfico abaixo, é demonstrada as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio no Município de Aquidauana, ofertadas pelas Instituições.

Gráfico 1: Matrículas na educação profissional em Aquidauana 2015.



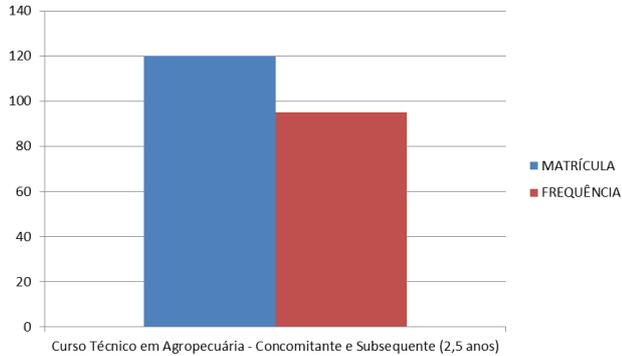
Fonte: Subcomissão Meta 11

Nos próximos gráficos são apresentadas informações de matrículas na educação profissional técnica de nível médio ofertada em Aquidauana pelas Instituições de Ensino abaixo, indicando a expansão dessa modalidade de educação no estado:



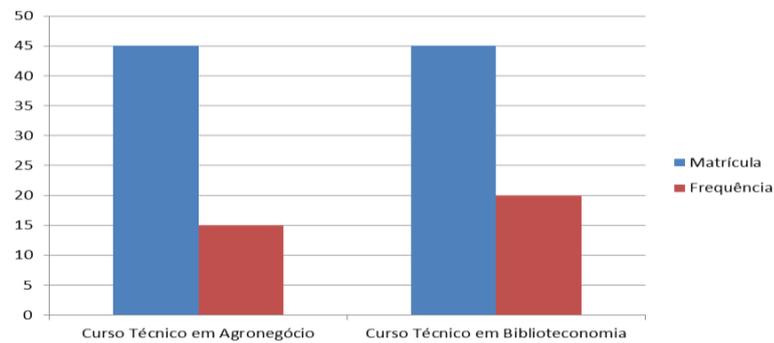
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Gráfico 2: Matrículas e Frequentes Centro de Educação Profissional de Aquidauana - 2015



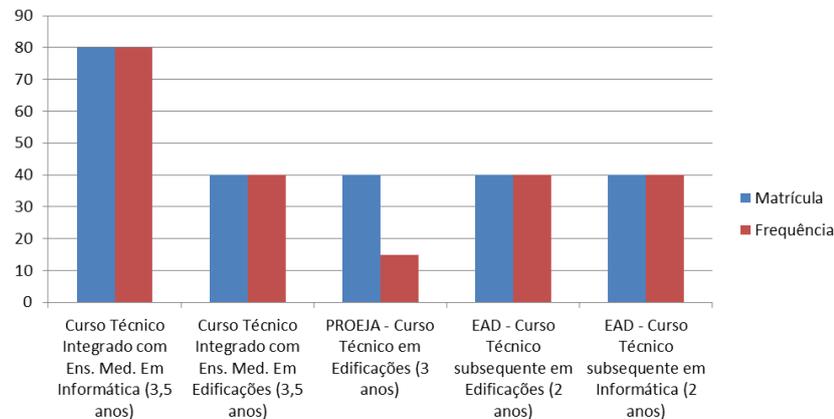
Fonte: Subcomissão Meta 11

Gráfico 3: Matrículas e Frequentes EE Dóris Mendes Trindade - 2015



Fonte: Subcomissão Meta 11

Gráfico 4: Matrículas e Frequentes Instituto Federal De Mato Grosso Do Sul Em Aquidauana – 2015

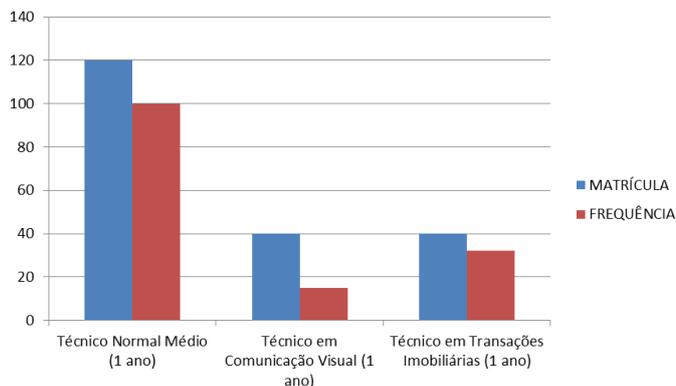




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Fonte: Subcomissão Meta 11

Gráfico 4: Matrículas e Frequentes EE Cel. José Alves Ribeiro – 2015



Fonte: Subcomissão Meta 11

META 11 – ESTRATÉGIAS

11.1 estabelecer parceria com a rede federal e estadual de educação para desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas nesta modalidade de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

11.2 expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio no município por meio de cursos ofertados pela rede estadual de ensino (REE), o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), o sistema S de ensino (SENAI, SESI, SENAR e SENAC) e às demandas regionais, a partir da vigência do PME;

11.3 incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;

11.4 promover a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5 incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade

11.6 estabelecer parceria com o Estado no programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino;

11.7 promover parcerias com as instituições que oferecem cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas, por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas comunidades;

11.8 fomentar cursos, na rede pública de ensino, de educação profissional técnica de nível médio às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.9 observar a elevação gradual de 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, conforme a proposição do PEE;

11.10 criar e acompanhar, com apoio da União e do Estado, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do 3º ano de vigência do PME;

11.11 implantar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos alunos da educação profissional técnica de nível médio, a contar do 2º ano de vigência do PME;

11.12 utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

11.13 garantir através da cooperação do estado e município transporte aos cursistas e formação inicial e continuada dos professores indígenas – curso de normal médio intercultural indígena e cursos profissionalizantes de outras áreas;

11.14 oferecer através de convênio com as IES, acesso aos membros da comunidade para formação técnica e profissional de auxílio com monitores na área.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

METAS 12, 13 e 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANÁLISE SITUACIONAL

Afirma-se que novas formas de sociabilidade educacional requerem novas práticas de intervenção e participação pela comunidade escolar e pela sociedade civil nas políticas públicas.

[...] momentos do processo histórico que mais atingiu a “classe” estudantil, e no qual ela procurou desfazer as amarras que condicionam sua camada de origem à mentalidade conservadora, foi o das discussões em torno da reforma universitária surgidas na década de sessenta. A reação era frente às implicações das influências das camadas conservadoras sobre o nível superior de ensino [...] (SILVEIRA, 1987, p. 33).

Para a autora, a educação brasileira diz respeito ao formato de contrato social que a sociedade está negociando, com base nos modelos pedagógicos construídos para seu sistema de ensino escolar e a educação universitária funciona como fator de mobilidade e também como formalização do controle sobre o processo de transformação, que assume uma dimensão social.

Na década de 1940 começam a ser implantadas as universidades católicas e comunitárias, num sistema que existem instituições públicas e privadas, laicas e confessionais. Existindo divergências entre as elites intelectuais católicas e laicas, que defendiam interesses de seus grupos. Para Bittar (2003), foi por meio deste processo que se consolidada a diversificação da educação superior brasileira, com duas diversidades: o setor estatal, responsável pelo ensino público e o setor privado compreendido pelas universidades comunitárias, não-estatal e as instituições empresariais.

Observamos que a própria Constituição Federal (1988) estabelece em seu Art. 205 que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

no art. 207: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. (BRASIL, 2003, p.90-134).

É neste período que a educação superior no Brasil, ofertada nas universidades, tem destaque. Por meio da luta dos(as) educadores(as) e da sociedade, fica garantido a todos(as) os(as) brasileiros(as), na forma da lei, o acesso a todos os níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção de conhecimento científico.

Assim, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veemência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no País.

PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL

Bittar (2002) afirma que os responsáveis pela implantação da educação superior no antigo estado de Mato Grosso foram os padres salesianos. As primeiras tentativas ocorreram em meados de 1950, mas concretizou-se somente em 1961, quando foi autorizada pelos órgãos competentes a criação dos primeiros cursos que foram Pedagogia e Letras, na primeira instituição de ensino superior: Faculdade Dom Aquino de Filosofia, Ciências e Letras - FADAFI. Sua instalação ocorreu no ano seguinte na cidade de Campo Grande, como instituição privada.

A população ansiava por uma faculdade pública. Mas, em 1964 o Ministério da Educação e Cultura – MEC autorizou a criação de uma Universidade em Mato Grosso, o que gerou uma disputa entre o norte e sul do referido estado para a instalação da mesma, pois era evidente o desenvolvimento que seria gerado onde a instituição fosse instalada. A cidade de Campo Grande na época já era considerada como capital do Ensino do atual estado, pois possuía 450 acadêmicos, a maioria oriunda da Faculdade Salesiana.

Bittar e Dal Moro destacam em seu artigo,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Prevaleceu o respeito do governo federal, militar, pela hierarquia, e Cuiabá ficou sede da UFMT, em fins de 1969. Contudo, o governador Pedro Pedrossian, que era sulista, criou imediatamente a Universidade Estadual de Mato Grosso (atual Universidade Federal de Mato Grosso do Sul), em janeiro de 1970, fato que incentivou as lutas pró-divisão. Na época da assinatura da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, pelo General Presidente Ernesto Geisel, criando o estado de Mato Grosso do Sul, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, a Universidade Federal de Mato Grosso era o único campus universitário presente na região sul de Mato Grosso. Com a divisão de Mato Grosso, a necessidade de se consolidar um sistema de ensino superior em Mato Grosso do Sul tornou-se premente (BITTAR, e Dal Moro, 2003, p.149).

Assim, tem início o estímulo à expansão da universidade privada para atender a demanda que ansiava por qualificação. E a meta foi implantar a educação superior em todos os estados brasileiros.

O então governador Pedro Pedrossian, que era sulista cria a Universidade Estadual de Mato Grosso, localizada no sul do estado, que posteriormente, com a divisão do mesmo transforma-se na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Bittar (1997) destaca que em maio de 1977, o presidente Geisel anunciou um projeto sobre a divisão do estado de Mato Grosso em dois, com a finalidade de desenvolver a região sul.

Segundo Rosa (1993) no dia 11 de outubro de 1977 o presidente da República Ernesto Geisel assinou a Lei complementar nº 31 que criava o estado de Mato Grosso do Sul, desmembrando o sul do território de Mato Grosso. Naquela data encerrava-se o movimento de ideais separatistas, iniciado há mais de 100 anos. Em 03 de janeiro do ano de 1979, tomou posse o primeiro governador do estado Harry Amorim Costa.

Após a divisão, em comum dos dois estados ficaram três lembranças: o Pantanal dividido em duas partes, o nome das duas gentes e dos dois estados e a História que nunca será dividida (Id. Ibidem).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

O Estado de Mato Grosso do Sul ficou com uma extensão territorial de 357.139, Km².

Figura 1

Mapa do estado de Mato Grosso do Sul - 2005



FONTE: www.icepo.com.br/2015.

Para Rocha (2004) após a divisão do estado nasce a necessidade de fortalecer o ensino superior no estado de Mato Grosso do Sul que se retrata na expansão quantitativa de cursos, faculdades isoladas e integradas em várias regiões do atual estado.

Conforme a base de dados da FUNDECT/2015, em Mato Grosso do Sul registram-se 296 cursos de graduação ofertados pelas instituições públicas, distribuídos em 28 municípios, totalizando 58 cursos oferecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), 189 pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), 35 pela Universidade da Grande Dourados (UFGD) e 14 oferecidos pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Atualmente estão em funcionamento 102 Programas de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado) sendo 15 na UEMS, 48 na UFMS, 26 na UFGD, 10 na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e 3 na ANHANGUERA/UNIDERPE, o que demonstra um aumento significativo nos últimos dez anos.

Segundo dados do INEP/MEC/2013 EXISTEM 375 cursos ofertados pelas instituições privadas em 17 municípios do estado, totalizando 276.916 vagas. Nesse



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

universo, a oferta de vários cursos se repete entre as instituições públicas e privadas. Computam-se dois centros universitários: um em Campo Grande e outro em Dourados, 32 faculdades em diferentes municípios e um instituto na capital, com uma unidade em Bonito.

É importante destacarmos que a população de Mato Grosso do Sul vem crescendo significativamente desde a sua divisão, o que resulta na demanda de novos empreendimentos e ampliação de serviços de infra-estrutura e de atendimento às políticas básicas.

O número de vagas por curso tem uma variação de 25 a 500 por ano, conforme as especificidades de formação. O tempo de duração dos cursos, seja de licenciatura, bacharelado ou tecnológico, varia conforme a proposta pedagógica e as diretrizes curriculares nacionais.

As instituições acima referidas constam dos quadros a seguir, conforme sua natureza pública ou privada:

Quadro– Instituições Públicas de Educação Superior do Estado de Mato Grosso do Sul, número de cursos, vagas e localização.

Universidade e Institutos Públicos- Ano 2013										
Município	UFMS		UFGD		UEMS		IFMS		TOTAL	
	Nº Cursos	Nº Vagas								
	114	5.420	34	1.644	54	1.410	6	720	208	9.194
Campo Grande	X		X		X		X			
Dourados					X					
Aquidauana	X				X		X			
Amanbai					X					
Bonito	X									
Cassilândia					X					
Chapadão do Sul	X									
Corumbá	X						X			
Coxim	X				X		X			
Glória de Dourados					X					
Ivinhema					X					
Jardim					X					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Maracaju			X		
Mundo Novo			X		
Naviraí	X		X		
Nova Andradina	X		X	X	
Paranaíba	X		X		
Ponta Porã	X		X	X	
Três Lagoas	X			X	

FONTE/INEP/MEC, 2013.

Observa-se no quadro acima, que o município de Aquidauana/MS dispõe de universidades públicas e presenciais. As públicas são a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

As privadas são: a UNIDERP Interativa Aquidauana, UNOPAR/POLO AQUIDAUANA, UNIGRAN/POLO AQUIDAUANA E UNINTER/POLO AQUIDAUANA que oferecem cursos na modalidade EAD e semi-presencial, diferenciados nas áreas de graduação e especialização.

Quadro – Acadêmicos matriculados na UNOPAR/ POLO AQUIDAUANA

CURSOS	ACADÊMICOS
Gestão Ambiental	02
Processos Gerenciais	05
Logística	01
Ciências Contábeis	01
Gestão Pública	05
Comércio Exterior	02
Secretariado	02
Gestão Comercial	04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Gestão Financeira	02
MBA Planejamento e Gestão Estratégica	01
MBA Gestão de Recursos Humanos	06
MBA Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	02
Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal	01
MBA Administração e Gerência de Cidades	02
Pedagogia Empresarial	03
MBA Gestão Estratégica de Custos	01
Administração e Fianças	01
Educação Especial e Inclusiva	10
Psicopedagogia	07
Alfabetização e Letramento	03
Educação Infantil	03
História e Geografia	03
Matemática e Física	04
Biologia e Química	03
Língua Portuguesa e Estrangeira	10
Artes	09
Educação Física	03 + 18 (Anastácio)
Estética	01(Anastácio)
Pedagogia	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Letras	01
Matemática	01
Gestão Hospitalar	01
Enfermagem do Trabalho	02
Saúde Pública – Ênfase em Saúde da Família	02
Vigilância Sanitária	02
Nutrição Esportiva	01
Direito Ambiental	02
Direito Processual Civil	03
Total	132

FONTE: UNOPAR/POLO AQUIDAUANA, 2015.

Com 38 cursos divididos em EAD e semi-presenciais a UNOPAR/POLO AQUIDAUANA oferta nas modalidades de graduação e pós-graduação, atendendo cento e trinta e dois alunos de Aquidauana e região. Atualmente está instalada na Escola Municipal Antônio Pace – CAIC, ocupando uma parte do respectivo prédio. A instalação deu-se por convênio entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a instituição com o compromisso de realizar melhorias.

Quadro – Cursos oferecidos pela UNIGRAN/ POLO AQUIDAUANA

CURSOS	MODALIDADE
Administração	Graduação
Ciências Contábeis	Graduação
Letras	Graduação
Pedagogia	Graduação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Teologia	Graduação
Tecnológico em Agronegócios	Graduação
Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação
Tecnológicos em Negócios Imobiliários	Graduação
Tecnológico em Produção Publicitária	Graduação
Alfabetização, Letramento e Letramento Literário	Pós-Graduação
Crimes Tributários: um Estudo a Luz do Direito Penal e do Direito Tributário	Pós-Graduação
Direito Constitucional	Pós-Graduação
Educação Inclusiva, Diversidade e Cidadania	Pós-Graduação
Educação Infantil (0 a 5 anos): com Ênfase em Educação Especial e Gestão	Pós-Graduação
Gestão Ambiental	Pós-Graduação
Gestão de Projetos Sociais	Pós-Graduação
Gestão em Saúde Pública	Pós-Graduação
MBA Comunicação e Marketing	Pós-Graduação
MBA Contabilidade Gerencial e Controladoria	Pós-Graduação
MBA Executivo em Administração com Ênfase em Recursos Humanos	Pós-Graduação
MBA Gestão de Projetos	Pós-Graduação
Metodologia do Ensino Superior	Pós-Graduação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Psicologia Organizacional e do Trabalho	Pós-Graduação
Psicopedagogia	Pós-Graduação

FONTE: UNIGRAN/POLO AQUIDAUANA, 2015.

A UNIGRAN/POLO AQUIDAUANA oferece atualmente 24 cursos EAD, sendo 9 na graduação e 15 na pós-graduação. Seus alunos também são de Aquidauana e região. Está localizada num prédio locado para atender os acadêmicos.

Quadro – Cursos oferecidos pela UNINTER/ POLO AQUIDAUANA

CURSOS	MODALIDADE
Geografia - Licenciatura	Graduação
Filosofia - Licenciatura	Graduação
História – Licenciatura	Graduação
Letras – Licenciatura	Graduação
Matemática – Licenciatura	Graduação
Pedagogia – Licenciatura	Graduação
Programa Especial para Egressos do Curso Normal Superior - Licenciatura	Graduação
Administração – Bacharelado	Graduação
Ciências Contábeis – Bacharelado	Graduação
Ciência Política – Bacharelado	Graduação
Engenharia da Computação – Bacharelado	Graduação
Engenharia de Produção – Bacharelado	Graduação
Engenharia Elétrica (Eletrônica) - Bacharelado	Graduação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Relações Internacionais – Bacharelado	Graduação
Teologia - Bacharelado	Graduação
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnológico	Graduação
Comércio Exterior – Tecnológico	Graduação
Gestão Ambiental – Tecnológico	Graduação
Gestão Comercial – Tecnológico	Graduação
Gestão da Produção Industrial – Tecnológico	Graduação
Gestão da Tecnologia da Informação – Tecnológico	Graduação
Gestão de Recursos Humanos - Tecnológico	Graduação
Gestão de Turismo – Tecnológico	Graduação
Gestão Financeira - Tecnológico	Graduação
Gestão Hospitalar – Tecnológico	Graduação
Gestão Pública – Tecnológico	Graduação
Logística – Tecnológico	Graduação
Marketing - Tecnológico	Graduação
Processos Gerenciais – Tecnológicos	Graduação
Secretariado – Tecnológico	Graduação
Serviços Jurídicos e Notariais - Tecnológico	Graduação
Atividade Física para Grupos Especiais	
Biomecânica da Atividade Física e do	Pós-Graduação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Esporte	
Direito Esportivo	Pós-Graduação
Educação Física Escolar	Pós-Graduação
Esporte para pessoas com Deficiência	Pós-Graduação
Fisiologia do Exercício	Pós-Graduação
Fisioterapia Esportiva	Pós-Graduação
Gestão de Academias de Ginástica	Pós-Graduação
Gestão e Marketing Esportiva	Pós-Graduação
Gestão Profissional do Futebol	Pós-Graduação
Jornalismo Esportivo	Pós-Graduação
Negócios no Esporte	Pós-Graduação
Nutrição Esportiva	Pós-Graduação
Organização de Eventos Esportivos	Pós-Graduação
Personal Training	Pós-Graduação
Políticas Públicas para o Esporte	Pós-Graduação
Saúde e Bem-Estar	Pós-Graduação
Treinamento, Técnicas e Táticas Esportivas	Pós-Graduação

FONTE: UNINTER/POLO AQUIDAUANA, 2015.

A UNINTER/POLO AQUIDAUANA oferece 31 cursos de graduação, nas mais diversas áreas e 16 cursos de pós-graduação, sendo em sua maioria voltados ao esporte. Sua sede é alugada. Embora não tenha oferecido oficialmente o número de alunos, o funcionário responsável informou que os acadêmicos são oriundos do município de Aquidauana e região.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

A ANHANGUERA/UNIDERP/POLO AQUIDAUANA não forneceu informações, mas está sediada na Escola Municipal “Erso Gomes”, com funcionamento no período noturno. Existe um convênio com a Prefeitura Municipal de Aquidauana em que a instituição se comprometeu a financiar benfeitorias na escola onde está funcionando.

Os acadêmicos quando não são atendidos em suas preferências, pelos cursos oferecidos nas IES localizadas em Aquidauana se deslocam até a capital, Campo Grande, para cursarem em instituições públicas e privadas os respectivos cursos escolhidos.

O transporte desses acadêmicos, até as IES, é realizado por meio de parcerias entre as Associações dos Estudantes Universitários, denominadas “Associação dos Universitários do Brancão e Associação dos Universitários de Aquidauana e Anastácio”, por meio da Lei nº 930, de 25 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às respectivas Associações, para o custeio de despesas do transporte escolar universitário. Atualmente são transportados cerca de 330 acadêmicos pelas duas Associações.

**DOCENTES DA REDE PÚBLICA QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO BÁSICA EM
AQUIDAUANA**

O município de Aquidauana possui na rede estadual⁷ 13 escolas que atendem especificamente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Segundo informações a maioria possui a graduação como formação acadêmica.

A rede municipal contempla 20 escolas, localizadas na área urbana, zona rural, região pantaneira e aldeias indígenas, atendendo os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Segundo dados da Gerência de Educação atualmente existem 379 professores, sendo 262 efetivos e 147 contratados. Destes 66,03% com Pós-Graduação e 5,34% com Mestrado.

⁷ Não obtivemos informações do número de professores e suas respectivas formações pelo órgão responsável em Aquidauana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Pelas informações apresentadas acima é necessário a implantação, com urgência, de um Programa de Pós-Graduação que atenda especificamente os profissionais da educação nas mais diversas áreas.

**FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCAÇÃO SUPERIOR –
IES PÚBLICAS DE AQUIDAUANA**

Quadro de professores efetivos na UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

FORMAÇÃO DOS DOCENTES	QUANTIDADE
Doutores	36
Mestres	06
Especialista	01
TOTAL	43

FONTE: IFMS/2015.

Percebe-se que a maioria dos professores possui o Doutorado, fato que contribuiu para a implantação dos cursos de Pós-Graduação em Mestrado: Zootecnia e Agronomia e Doutorado em Agronomia.

Quadro de professores efetivos na UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

FORMAÇÃO DOS DOCENTES	QUANTIDADE
Doutores	42
Mestres	34
Especialista	01
Graduado	01
TOTAL	78



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

FONTE: SAP/UFMS/2015.

O quadro de professores efetivos da Universidade Federal demonstra que o número de Doutores tem aumentado significativamente, o que segundo dados, a política de formação continuada da instituição possibilita o afastamento, com ônus, para seu ingresso nos Programas oferecidos no estado, país e, inclusive em outros países.

É relevante salientar também que, nos últimos anos o corpo docente tem-se destacado pelo volume da produção científica, onde os professores têm demonstrado grande empenho em suas atividades de qualificação (especialmente doutorado), elaboração de Projetos de Pesquisa, Extensão, organização de eventos e publicações de livros e revistas.

Quadro de Professores efetivos no IFMS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

FORMAÇÃO DOS DOCENTES	QUANTIDADE
Doutores	02
Mestres	19
Especialista	08
Graduados	07
TOTAL	36

FONTE: EBTT – Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- IFMS/2015

ACADÊMICOS MATRICULADOS NAS IES

Quadro – Acadêmicos matriculados na UEMS- Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CURSOS	ACADÊMICOS
Agronomia	222
Engenharia Florestal	206



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Zootecnia	180
Técnico em Agropecuária	214
TOTAL	822

FONTE: UEMS/2015.

Quadro – Acadêmicos matriculados na UFMS- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

CURSOS	ACADÊMICOS
Administração- Bacharelado	120
Ciências – Biológicas	135
Geografia – Bacharelado	100
Geografia – Licenciatura	154
História- Licenciatura	143
Letras-Licenciatura/ Hab. Em Português/Inglês	61
Letras – Licenciatura/ Hab. Português Literatura	63
Letras- Licenciatura/ Hab.Português Espanhol	62
Pedagogia – Licenciatura	169
Turismo – Bacharelado	65
Total	1.072

FONTE:SecretariaAcadêmica/UFMS, 2015.

Quadro – Estudantes matriculados no IFMS- Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

ENSINO MÉDIO EM	ENSINO MÉDIO EM	SUPERIOR EM SISTEMAS
------------------------	------------------------	-----------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

EDIFICAÇÕES	INFORMÁTICA	PARA INTERNET
103	78	67

FONTE: UEMS/2015.

Conclui-se que o município de Aquidauana possui um imenso potencial em desenvolver-se para ser um “Polo Universitário”, pois situa-se em uma ampla área, que além da zona urbana tem a zona rural, a região pantaneira com inúmeras fazendas e as aldeias que possuem uma considerável população, além de ser cercada por outros municípios como Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Bodoquena e Nioaque que atualmente transportam inúmeros acadêmicos até as IES aqui instaladas. Sendo assim, a demanda que procura a educação superior na região é considerável.

Atualmente, esta região, embora tenha predominância econômica a pecuária, o comércio vem se desenvolvendo rapidamente com a instalação de grandes empresas que já visualizam um cenário de desenvolvimento. Conseqüentemente, acredita-se que tal empreendimento possibilitará ao município melhorar sua infraestrutura básica e logística o que possibilitará a instalação de novas empresas e, conseqüentemente novos empregos, novas possibilidades.

HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, embora criada em 1979, a implantação efetiva da UEMS só ocorreu após a publicação da Lei Estadual Nº 1.461, de 22 de dezembro de 1993, e do Parecer Nº 08, de fevereiro de 1994. Mais tarde, por meio do Parecer Nº 215-CEE/MS e da Deliberação Nº 4787-CEE/MS, ambos de 20 de agosto de 1997, foi-lhe concedido credenciamento por cinco anos, prorrogado até 2003, pela Deliberação CEE/MS Nº 6602, de 20 de junho de 2002. Em 29 de janeiro de 2004 através da Deliberação CEE/MS Nº 7.447 concedeu-se o credenciamento por mais cinco anos, ou seja, até o final de 2008.

Assim, chegou-se à concepção de uma Universidade com a vocação voltada para a interiorização de suas tarefas, para atender a uma população que, por dificuldades geográficas e sociais, dificilmente teria acesso ao ensino superior. Essa Universidade se propôs, portanto, a reduzir as disparidades do saber e as desigualdades sociais, a constituir-se em “núcleo captador e irradiador de conhecimento científico, cultural, tecnológico e político” e, principalmente, a mudar o cenário da qualidade da educação básica do Estado.

Com esta finalidade, a UEMS foi implantada, além da sede em Dourados, em outros 14 municípios denominados Unidades de Ensino, hoje Unidades Universitárias,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

assim distribuídas: Aquidauana, Amambai, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã. Em 2001, foi criada a Unidade de Ensino de Campo Grande, com a finalidade de atender à demanda do Curso de graduação Normal Superior.

A participação de todos os segmentos da Universidade se efetiva por meio dos Conselhos Comunitários Consultivos, instância que congrega membros do corpo docente, discente, técnico-administrativo e comunidade externa, configurando-se num mecanismo de fortalecimento dos cursos. Nesse sentido, as discussões referentes ao planejamento institucional da Universidade como um todo, têm sido conduzidas em duas dimensões: horizontalmente, quando toda a Universidade é convocada para realizar estudos de avaliação e planejamento, no âmbito de suas Unidades, de maneira participativa e sistemática e, verticalmente, quando as instâncias da administração central lançam mão de todo o material elaborado para analisar, sintetizar, sistematizar, torná-lo o mais abrangente possível, para transformá-lo em um documento que legitime as reais aspirações da comunidade.

Unidade Universitária de Aquidauana

A Unidade Universitária de Aquidauana foi implantada com o objetivo de ofertar cursos na área de ciências agrárias, atendendo deste modo uma das principais vocações do Estado, o setor agropecuário. A Unidade está localizada na Rodovia Aquidauana-UEMS, km 12, Aquidauana/MS. Atualmente são oferecidos os cursos de graduação, pós-graduação (stricto sensu) e ensino técnico.

Curso de Zootecnia

O primeiro curso de graduação ofertado pela Unidade Universitária de Aquidauana foi de Zootecnia, uma vez que a sua criação já estava na Constituição Estadual de 1.989, sendo que sua implantação foi solicitada no Decreto nº 7.202 de 10 de maio de 1.993. Para a implantação do curso levou-se em consideração a existência de uma Escola Agrícola no município de Aquidauana, pertencente ao Estado e que já contava com um espaço privilegiado, inclusive com uma fazenda escola.

Curso de Agronomia

O segundo curso de graduação ofertado pela Unidade Universitária de Aquidauana foi de Agronomia, autorizado sua implantação nos termos da Resolução CEPE-UEMS Nº 143, de 4/11/1999. Após a autorização concedida pelo CEPE para implantação do Curso de Agronomia, a Câmara de Ensino, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Geral da UEMS, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, nos termos da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 023, de 1/2/2000, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 150, de 23/2/2000.

Curso de Engenharia Florestal

O terceiro curso de graduação ofertado pela Unidade Universitária de Aquidauana foi de Engenharia Florestal, autorizado sua implantação nos termos da Resolução CEPE-UEMS Nº 826 de 14 de maio de 2008. Após a autorização concedida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

pelo CEPE para implantação do Curso de Engenharia Florestal, a Câmara de Ensino, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Geral da UEMS, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal, nos termos da deliberação CE/CEPE-UEMS nº 118, de 04 de julho de 2006, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 653, de 10 de agosto de 2006.

Curso de Mestrado em Agronomia

O primeiro programa de Pós-Graduação “stricto sensu” ofertado pela Unidade Universitária de Aquidauana foi o de Agronomia – área de concentração: Produção Vegetal, em nível de mestrado.

A Câmara de Ensino, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Geral da UEMS, criou o Programa de pós-graduação “stricto sensu” em Agronomia – área de concentração: Produção Vegetal, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nos termos da Resolução CEPE-UEMS Nº 696, de 23 de março de 2007. Esse processo se deu após a Homologação das Deliberações da CPPG-UEMS Nº 022 e 023, de 15 de março de 2007.

Curso de Mestrado em Zootecnia

O segundo programa de Pós-Graduação “stricto sensu” ofertado pela Unidade Universitária de Aquidauana foi o de Zootecnia – área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, em nível de mestrado.

A Câmara de Ensino, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Geral da UEMS, criou o Programa de pós-graduação “stricto sensu” em Zootecnia – área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, em nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nos termos da Resolução CEPE-UEMS Nº 699, de 23 de março de 2007. Esse processo se deu após a Homologação das Deliberações da CPPG-UEMS Nº 024 e 025, de 15 de março de 2007.

Curso Técnico em Agropecuária

Além dos cursos de graduação a Unidade Universitária de Aquidauana conta com o Centro de Educação Profissional de Aquidauana (CEPA), criado pela Resolução COUNI/UEMS Nº 164, de junho de 2001. O CEPA é uma Instituição de Ensino, mantida pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, e supervisionado pela Divisão de Educação Profissional, órgão vinculado a Pró-Reitoria de Ensino, de caráter público estadual, com sede na Unidade Universitária de Aquidauana.

Após a criação do Centro de Educação Profissional de Aquidauana (CEPA) no ano de 2001, foi aprovado através da Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 36, de 08 de agosto de 2001 a primeira Proposta Pedagógica e, através da Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 37, de 08 de agosto de 2001, o primeiro Regimento Escolar.

HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (UFMS)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) teve sua origem em 1962, com a criação da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campo Grande, na cidade de Campo Grande, que seria o embrião do ensino superior público no sul, do então Estado de Mato Grosso. Em 26.07.1966, pela Lei Estadual nº 2.620, esses cursos foram absorvidos com a criação do Instituto de Ciências Biológicas de Campo Grande (ICBCG), que reformulou a estrutura anterior, instituiu departamentos e criou o primeiro Curso de Medicina.

No ano de 1967, o Governo do Estado criou em Corumbá o Instituto superior de Pedagogia e, em Três Lagoas, o Instituto de Ciências Humanas e Letras, ampliando assim a rede pública estadual de ensino superior. A Lei Estadual nº 2.947, de 16.09.1969, criou a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT), integrando os Institutos de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas. Em 1970, foram criados e incorporados à UEMT, os Centros Pedagógicos de Aquidauana e Dourados.

Com a divisão do Estado de Mato Grosso, a UEMT foi federalizada pela Lei Federal nº 6.674, de 05.07.1979, passando a denominar-se Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). O então Centro Pedagógico de Rondonópolis, sediado em Rondonópolis, passou a integrar a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMST). Além da sede da Cidade Universitária de Campo Grande, em que funcionam oito unidades setoriais: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS), Faculdade de Medicina (FAMED), Faculdade de Medicina Veterinária Zootecnia (FAMEZ), Faculdade de Direito (FADIR), Faculdade de Computação (FACOM) e Faculdade de Odontologia (FAODO); a UFMS mantém unidades setoriais nas cidades de: Aquidauana (CPAQ), Bonito (CPBO), Chapadão do Sul (CPES), Corumbá (CPAN), Coxim (CPCX), Naviraí (CPNV), Nova Andradina (CPNA), Paranaíba (CPAR), Ponta Porá (CPPP) e Três Lagoas (CPTL), descentralizando o ensino para atender aos principais polos de desenvolvimento do Estado.

A UFMS possui cursos de graduação e pós-graduação, presenciais e a distância. Os cursos de pós-graduação englobam as especializações e os programas de mestrado e doutorado. Visando atingir os objetivos essenciais de aprimoramento do ensino e estímulo às atividades de pesquisa e de extensão, a UFMS vem participando ativamente da preservação dos recursos naturais do meio ambiente de Mato Grosso do Sul, especialmente da fauna e flora do Pantanal, região onde está inserida. O Campus de Dourados (CPDO) foi transformado na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com a sua instalação realizada em 01.01.2006, de acordo com a Lei nº 11.153, de 29.07.2005.

HISTÓRICO DO CAMPUS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Em 13 de agosto de 2014, o então Campus Universitário de Aquidauana, integrante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, completou 34 anos de existência, seu jubileu de Pérola. Tudo começou com o requerimento do vereador Plínio de Arruda Leite solicitando, na sessão da Câmara de Vereadores, em 24 de abril de 1970, a criação de uma Faculdade de Filosofia em Aquidauana.

Em 27 de abril de 1970, este pedido foi encaminhado ao secretário de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, ainda não dividido em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pelo presidente da Câmara, Miguel Demétrio Diacópulos. No dia 10 de julho do mesmo ano, pelo Ofício Nº 131/70, o Secretário de Educação informa que o governador do estado, Sr. Pedro Pedrossian, concorda com a criação do Campus Pedagógico de Aquidauana. Em 8 de agosto, reúnem-se diversas pessoas representativas da sociedade Aquidauanense para as primeiras providências dessa criação. Esta reunião foi secretariada por Nelly Marrami - Secretária de Educação do município de Aquidauana, com as presenças de Fernando Lucarelli Rodrigues - Prefeito, Miguel Demétrio Diacópulos - Presidente da Câmara Municipal, Dr. Libindo Assis Godoy - Delegado de Ensino do Estado, Antônio Salústio Areias - Diretor do Colégio Estadual Cândido Mariano, Padre Ricardo - Diretor do Ginásio Imaculada Conceição - GIC, Antônio Garcia - Diretor da Rádio Independente, Francisco da Costa Garcia - Presidente da Associação Comercial, Francisca Anderson - Supervisora de Ensino, Delcina Ferreira - Diretora do Colégio Estadual "José Alves Ribeiro" - CEJAR, Luiz Maiolino - representante do Lions, Dr. Leonardo Nunes da Cunha - presidente do Rotary, Dr. Salvador Roncisvalle - Vereador, e a Professora Dóris Mendes Trindade - Coordenadora do processo de criação e implantação dessa faculdade.

Finalmente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 21 de agosto de 1970, é publicado o Decreto nº 1.146, com a data de 13 de agosto de 1970, criando o Campus Pedagógico de Aquidauana, integrado à Universidade Estadual de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande.

O Centro instalou-se inicialmente no prédio do CEJAR, em 1971. Depois, o governador do Estado, José Fragelli, adquiriu da Congregação dos padres Redentoristas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, o Ginásio Imaculada Conceição, que estava inacabado. Um prédio com mais de 2.500 metros quadrados em três pavimentos com nove salas de aula, e outras destinadas aos departamentos, laboratórios, biblioteca e à administração, além de auditório para oitocentas pessoas. É interessante lembrar que no local existia antes o prédio dos correios e telégrafos, depois ocupado pela Delegacia de Polícia.

Em 1974, o Campus Pedagógico muda-se para o novo prédio, onde permanece até hoje. Com a divisão do Estado, em 1978, o Campus passa a constituir-se uma unidade da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com o nome de Campus Universitário de Aquidauana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Nos últimos anos, a instituição não comportando mais abrigar o número de alunos, viu-se na contingência de utilizar salas de aula disponíveis em outros estabelecimentos de ensino, primeiro no Instituto de Educação Aquidauanense, Instituto Educacional Falcão e por último na Escola Irene Cicalise. Diante de tais necessidades para atender a demanda de alunos, o Campus inaugurou um novo prédio, construindo a Unidade II do Campus de Aquidauana, com previsão de, futuramente, serem construídos outros prédios naquele local, onde será o novo Campus de Aquidauana, centralizando todos os seus cursos e administração em um espaço mais adequado.

HISTÓRICO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CAMPUS AQUIDAUANA

A história da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil iniciou-se há mais de um século, quando o então Presidente da República Nilo Peçanha decretou a criação de dezenove Escolas de Aprendizes Artífices. O Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, estabelecia que as capitais deveriam oferecer ensino profissional primário gratuito a fim de “habilitar os filhos dos desfavorecidos de fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual”.

Nessa trajetória secular, o sistema federal de ensino passou por diversas reformulações. A Lei nº 11.534, de 25 de outubro de 2007, dispôs sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais. Entre elas, estão a Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na capital, Campo Grande, e a Escola Agrotécnica Federal, no município de Nova Andradina, região Sudeste do Estado.

No ano seguinte, foi instituída a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, composta por um conjunto de instituições federais, vinculadas ao Ministério da Educação (MEC). A Lei nº 11.892, de 28 de dezembro de 2008, criou 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, entre eles o de Mato Grosso do Sul. Com natureza jurídica de autarquia e detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes modalidades de ensino com inserção nas áreas de pesquisa aplicada e extensão tecnológica. Neste ano, as duas escolas técnicas criadas anteriormente no Estado foram transformadas em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), surgindo, então, os Câmpus Campo Grande e Nova Andradina. Na segunda fase de expansão da Rede Federal, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), por meio de uma chamada pública de apoio à implantação de novas instituições federais, contemplou o IFMS com outros cinco câmpus nos municípios de Aquidauana, Corumbá, Coxim, Ponta Porã e Três Lagoas.

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) começou a oferta de cursos no município de Aquidauana em setembro de 2010. Foram abertas vagas para os cursos técnicos à distância, Secretariado, Administração e Serviços Públicos, em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

parceria com o Instituto Federal do Paraná (IFPR). O polo de ensino para os encontros presenciais semanais, os tutores e os equipamentos foram cedidos pela Prefeitura Municipal, sendo utilizadas as instalações da Escola Municipal Erso Gomes, na Rua Oscar Trindade de Barros, s/n, Bairro Serraria.

Em outubro de 2010, o Diretor-Geral Pró-Tempore do Câmpus Aquidauana, Delmir da Costa Felipe, foi designado por meio da Portaria IFMS nº 224. Com a autorização concedida pela Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 79, de 28 de janeiro de 2011, o câmpus entrou em funcionamento em sede provisória, na unidade II da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Rua Oscar Trindade de Barros.

Inicialmente, foram ofertados os cursos técnicos integrados de nível médio em Edificações e Informática. No segundo semestre, o câmpus passou a oferecer vagas na graduação, com o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet e ampliou a oferta da Educação a Distância com os cursos técnicos em Eventos e Segurança do Trabalho. Em 2012, o câmpus expandiu a oferta na educação à distância por meio do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-TEC Brasil), com os cursos de Edificações e Manutenção e Suporte em Informática, este oferecido no município vizinho, Anastácio. No mesmo ano, começou a oferta de qualificação profissional pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), com cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e técnicos concomitantes. Em agosto de 2013, foi realizada a mudança para a sede definitiva do Câmpus Aquidauana, na Rua Cinco, 222, Vila Ycaraí. O complexo de prédios possui 6.686 m² de área construída e é composto por quatro blocos, dois deles voltados às atividades de ensino, com 15 salas de aula, cinco laboratórios de informática, seis laboratórios de edificações e três laboratórios de ciências para aulas práticas e experimentais de Biologia, Física e Química. O bloco administrativo inclui a biblioteca e salas para abrigar os servidores, técnico-administrativos, docentes e terceirizados.

O hotel tecnológico, a ser implantado futuramente, ocupa o quarto bloco. O câmpus conta ainda com uma quadra poliesportiva para a prática de atividades físicas. De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), em maio de 2014, o Câmpus registrava 243 estudantes nos cursos técnicos, 153 estudantes no Curso Superior, 907 na EaD e 27 na pós-graduação lato sensu no curso de Especialização em Docência para Educação Profissional, Científica e Tecnológica, totalizando 1330 matrículas.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

Com a aprovação da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), em 20 de dezembro de 1996, pelo Congresso Nacional e com o Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou os artigos da LDB referentes à educação profissional, consolidaram-se os mecanismos para a reestruturação dos cursos superiores de tecnologia, permitindo a utilização de todo o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

potencial que lhes é característico, sem as amarras que a antiga legislação lhes impunha.

Ancorado pelo Parecer CNE/CES nº 436/01, de 02 de abril de 2001, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico – DCN, aprovada pelo CNE em 03 de dezembro de 2002, a atual proposta é a caracterização efetiva de um novo modelo de organização curricular de Nível Superior, que privilegia as exigências de um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e mutante, a fim de oferecer à sociedade uma formação profissional de Nível Superior com duração compatível com a área tecnológica e, principalmente, relacionada com a atualidade dos requisitos profissionais.

Devido às mudanças no cenário econômico mundial que vêm ocorrendo nos últimos anos e ao fenômeno da globalização, verifica-se o surgimento de novos atributos necessários aos profissionais da era do conhecimento. O mercado mundial tornou-se mais competitivo e exigente, tanto em produtos como em serviços, o que impõe uma nova postura profissional. O Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet dá ênfase a uma área em plena ascensão atualmente: sistemas que são funcionais em internet.

A informática, hoje, está inserida em todos os segmentos do setor produtivo. A criação de novas oportunidades profissionais e de um novo perfil às profissões já estabelecidas advém da passagem da Era da Produção para a Era da Informação. A adoção de redes de computadores cada vez maiores e amplas como a internet e a intranet empresariais justifica a qualificação de profissionais para essa demanda.

Nesta perspectiva, sendo a informática uma ferramenta essencial no processo de desenvolvimento de diversas atividades administrativas e operacionais, há uma grande solicitação do contexto socioeconômico para a formação de profissionais dessa área, a fim de atender à grande demanda do mercado de trabalho.

Embora ainda seja um Estado essencialmente agropecuário, o Mato Grosso do Sul iniciou sua industrialização mais forte nos últimos anos. Empresas do setor industrial e comercial, e as empresas do setor de serviços por elas demandadas, necessitam intensamente do trabalho de profissionais e empresas de informática para garantir a eficiência e agilidade em seus processos administrativos, principalmente através do adequado manejo informatizado de seus sistemas de informação. Para essas empresas, a utilização das tecnologias de informação por meio da automação pode significar redução de custos, ganho de produtividade e facilidade de relacionamento com clientes e fornecedores.

O Estado de Mato Grosso do Sul é subdividido em três macrorregiões: Campo Grande, Dourados e Três Lagoas. A mesorregião de Campo Grande divide-se em microrregiões, sendo uma delas a microrregião Aquidauana, composta por 06 (seis) municípios: Anastácio, Aquidauana (o município sede), Bodoquena, Dois Irmãos do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Buriti, Miranda e Nioaque. A população total da microrregião era de 128.783 habitantes, o que representa 5,2% da população total do Estado (IBGE, 2010). Fato importante para a implantação do Curso Superior em Sistemas para Internet, pois o público alvo não é apenas a população aquidauanense, mas toda a microrregião econômica, ampliando a demanda de oferta e inserção de estudantes no mercado de trabalho.

Alinhado com o objetivo da Instituição de difundir a tecnologia e considerando que a formação adequada de mão-de-obra qualificada é fundamental e estratégica para o desenvolvimento da região e de suas empresas, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, desempenha o papel de formar profissionais com perfil para desenvolver soluções tecnológicas que melhorem os processos produtivos e serviços das empresas locais ou regionais e que expandam seus mercados através da internet.

METAS EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12:

PNE e PEE - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro)anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 estabelecer políticas de articulação com as Instituições de Educação Superior (IES) públicas e privadas, em regime de parceria, respeitando as respectivas demandas do município, com vistas à ampliação de cursos e vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PME;

12.1.1 estabelecer ações para reduzir as desigualdades étnico-culturais e regionais, favorecendo o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas, quilombolas, pantaneira e ribeirinha a cursos de graduação;

12.2 fortalecer e articular políticas públicas para a expansão da oferta da educação profissional e superior, priorizando a presencial, junto às IES públicas e privadas, no município, de acordo com a sua especificidade;

12.3 propor políticas públicas junto às IES que auxiliem a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, proporcional ao número de matrículas de cada curso;

12.3.1 abertura de cursos noturnos para atender a demanda da população, inclusive, a economicamente ativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

12.3.2 ampliar as políticas de auxílio estudantil para sua permanência na universidade e nas salas de aula;

12.3.3 garantir oferta de disciplinas comuns aos cursos, permitindo a sua oferta em diferentes cursos e IES;

12.4 ofertar educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas humanas, exatas e tecnológicas por meio de parcerias com as IES públicas e privadas;

12.5 instituir e fomentar políticas públicas de inclusão e de assistência estudantil, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-culturais ampliando as taxas de acesso e permanência de estudantes egressos da escola pública de baixa renda, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5.1 apoiar a autonomia financeira e administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando à expansão e otimização da sua capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos, a partir da vigência deste PME;

12.6 apoiar e incentivar o programa de expansão o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7 implantar, a partir da criação da lei do PME, o Fórum de Educação Municipal para elaboração do diagnóstico situacional anual, da educação básica, profissional e superior, em parceria com o Conselho Municipal de Educação (CME), embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS;

12.7.1 sugerir a criação de disciplinas e carga horária específica para atender a demanda de extensão e pesquisa, considerando as dificuldades de execução e participação dos acadêmicos;

12.8 colaborar com a oferta de estágios e estabelecer parcerias entre as IES, município e empresas de forma que a oferta de estágio seja compreendida como parte fundamental da formação na educação superior;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

12.9 contribuir com a realização de estudos junto aos grupos historicamente desfavorecidos na educação profissional e superior, apoiando as políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10 encaminhar propostas que assegurem as condições de acessibilidade, de forma ampla, às instituições de educação profissional e superior, na forma da legislação;

12.11 apoiar, sugerir e participar de estudos e pesquisas, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.11.1 criação de comissão de avaliação dos egressos, articulando para que tenham informações mais precisas do mercado de trabalho;

12.12 apoiar os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13 estabelecer parcerias com as IES públicas e privadas a fim garantir o atendimento às populações do campo, pantaneiras e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, (especificamente ao transporte escolar para o deslocamento de acadêmicos destas áreas, bem como da área urbana, alojamento e alimentação) permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14 articular parcerias com as IES para a melhoria da qualidade da educação básica, considerando as necessidades das inovações tecnológicas;

12.15 apoiar o programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16 apoiar e divulgar os processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.16.1 utilizar o Sistema de Seleção Unificada (SISU), como processo seletivo de acesso aos cursos superiores;

12.17 sugerir e acompanhar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação profissional e superior pública;

12.18 acompanhar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior cujo ensino seja gratuito;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

12.18.1 criação de política de manutenção da infraestrutura existente e plano de expansão para as IES. Criação de fomento para custeio das atividades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;

12.19 solicitar a criação de cursos às instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos, no âmbito do ensino superior público e privado;

12.9.1 Interiorizar cursos que tradicionalmente estão sendo ofertados em grandes centros, possibilitando a oferta de profissionais qualificados no interior;

12.20 divulgar a possibilidade de acesso ao ensino superior por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, sobre os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21 contribuir para fortalecer as iniciativas das IES na melhoria das redes físicas dos laboratórios multifuncionais nas áreas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação definidas pela política do município;

12.21.1 implantar o acervo digital de forma a atender todas as demandas e necessidades;

12.21.2 ampliar a rede física do município com a implantação de laboratórios de tecnologias em toda a rede oficial de ensino.

META 13:

PNE - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

PEE - Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

13.1 Acompanhar e divulgar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.1.1 sugerir a inserção de um representante da esfera Estadual e Municipal para acompanhar o Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

13.2 estimular a participação dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) com o objetivo de captar recursos que melhorem a infraestrutura do município;

13.2.1 fortalecer o ENADE no que tange respeito a ampliar a qualidade da educação oferecida pela rede pública de ensino;

13.2.2 colaborar para a ampliação da ofertado ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;

13.3 garantir parcerias por meio de ações que promovam a melhoria da qualidade da educação oferecida pelas IES;

13.3.1 sugerir a ampliação dos processos contínuos de avaliação docente nas instituições de ensino profissional e superior;

13.4 acompanhar, por meio de representação própria, o processo contínuo de autoavaliação das Instituições de Educação Profissional e Superior;

13.4.1 propor intervenções junto aos cursos de licenciatura com defasagem de currículos e programas de ações de ensino aprendizagem, ampliando o número de docentes qualificados;

13.5 sugerir a fomentação da pesquisa integrada entre a educação básica (ensino fundamental e médio) e superior com ênfase na realidade local;

13.5.1 implantar programas de formação continuada articulando teoria e prática às ações de ensino e aprendizagem na educação básica do município;

13.6 sugerir que seja associado o rendimento apresentado pelo aluno nos dois processos avaliativos (ENEM e ENADE), a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7 apoiar a integração entre as Instituições de Nível Superior compartilhando custos econômicos (logística) para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, enfatizando os projetos com base na realidade local, visando a resolução dos problemas;

13.8 estabelecimento de parcerias entre as três esferas (federal, estadual e municipal) de estratégias de ações que possibilitam a permanência do acadêmico potencializando a sua vida universitária plena com garantia dos direitos de assistência social já adquiridos pelos universitários;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

13.8.1 Ampliar programas de fomento à pesquisa na educação básica;

13.9 apoiar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da IES.

META 14:

PNE E PEE - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 estimular o financiamento da pós-graduação stricto sensu junto às agências oficiais de fomento para o aumento de vagas atendendo às demandas da região;

14.1.1 articular com as IES a criação e manutenção de programas de capacitação de professores, para que possam promover a implantação de novos cursos de pós-graduação;

14.2 estabelecer diretrizes e linhas de pesquisas para atender as demandas regionais;

14.2.1 articular entre as agências de fomento recursos necessários a pesquisa, para atender as demandas regionais;

14.3 estimular a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES aos programas de pós-graduação stricto sensu;

14.4 apoiar oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu por meio de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4.1 apoiar a ampliação de cursos que tenham uma carga horária presencial e semi presencial para cursos de pós-graduação stricto sensu;

14.5 reforçar a representatividade e a criação de estratégias de acesso das populações do campo, pantaneiras, das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado com vistas a diminuição das desigualdades sociais;

14.6. estimular e apoiar a oferta de pós-graduação stricto sensu na região de acordo com as especificidades e interesses locais;

14.6.1 apoiar a oferta de vagas nos cursos de doutorado em várias áreas do conhecimento, principalmente aquelas que apresentam defasagem local;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

14.7 incentivar a ampliação do acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação stricto sensu assegurando o acesso às pessoas com deficiência;

14.8 incentivar a participação de mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu especialmente os ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros campos do conhecimento;

14.9 apoiar a implantação de políticas de programas visando a consolidação de projetos e ações para a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira com articulação em rede entre os pesquisadores e grupos de pesquisas, de acordo com as necessidades regionais;

14.10 participar ativamente do intercâmbio científico e tecnológico nacional, internacional e local entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.10.1 articular de forma institucional a formação de grupos de pesquisa e extensão entre as IES;

14.11 acompanhar e solicitar o investimento em pesquisas focalizando a inovação e a formação de recursos humanos considerando maiores discussões sobre a questão orçamentária;

14.12 incentivar a ampliação de investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13 incentivar o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade da pesquisa brasileira, expandindo a cooperação científica principalmente com as IES e demais instituições científicas e tecnológicas com apoio das agências de fomento;

14.14 participar ativamente de discussões para a articulação de pesquisas e formação de recursos humanos com foco na diversidade local, regional, na biodiversidade da região do pantanal e do cerrado, bem como na gestão de recursos hídricos no semiárido com a criação de empregos e geração de rendas locais;

14.15 fomentar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs buscando incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes;

14.15.1 Apoiar políticas de desburocratização e isenção dos processos de registro de patentes e de inovação;

14.16 estimular a articulação com os órgãos de fomento a implantação de um programa de reestruturação das condições de pesquisa das IES, em parceria com a FUNDECT, visando a aumentar os recursos do Pró-Equipamentos (Capes) e do CT-Infra (FINEP), atualmente disponibilizados para os cursos de pós-graduação já implantados, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

melhorar a infraestrutura física, os equipamentos e os recursos humanos nas IES públicas.

METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 60% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Municipal de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação, referem-se aos(às) profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:

- a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16)**
- b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17)**
- c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

A valorização dos(as) profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; *status* diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho e saúde do(a) trabalhador(a) não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

A sustentabilidade profissional envolve criar condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam, evitar as diferentes formas de evasões e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde; e perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

- busca, também na área de educação, no médio prazo, de totalidade dos(as) profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com estudantes), com formação em pós-graduação também na área, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;
- jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com estudantes);
- condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

-
- condições de trabalho que permitam aos profissionais do magistério manter a saúde física e mental;
 - política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais entre outros, inclusive para os aposentados;
 - organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
 - formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso a elas, visando a sua integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais referentes aos níveis e modalidades da educação básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica esteja presente na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, pretende-se, com a formação continuada, suprir as lacunas da formação inicial.

Na atual conjuntura educacional do município de Aquidauana, destacam-se, dentre outros, os seguintes pontos frágeis que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação:

- baixa valorização dos(as) profissionais da educação;
- insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
- violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
- problemas de saúde dos(as) profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- deficiência de infraestrutura em áreas específicas, que dificultam a educação indígena, no campo, em assentamentos e nas periferias urbanas;
- poucos e insuficientes concursos para profissionais da educação, resultando na elevação do número de contratados;
- existência de elevado número de professores(as) em situação de afastamento da sala de aula, com conseqüente alta rotatividade nas substituições;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

- falta de sustentabilidade orçamentária para o ensino superior e para a pesquisa no sistema estadual de ensino;
- baixo estímulo para formação em pós-graduação dos(as) profissionais da educação básica, com relação à dificuldade para afastamento;
- pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da educação básica e de arranjos produtivos locais;
- concepção ainda restrita de escola em tempo integral, baseada em atividades de contraturno e na atuação de monitores contratados como bolsistas em “projetos”;
- defasagem de formação específica para profissionais – professores(as), gestores(as), especialistas e de apoio – para atender demandas educacionais específicas como educação especial, educação indígena, educação e diversidade, educação no campo e educação e ressocialização;
- descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais da educação;
- insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.

Por outro lado, como pontos fortes do atual cenário educacional destacam-se, dentre outros:

- aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do pré-sal” e “10% do PIB”, aprovados no PNE;
- programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;
- ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal;
- desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;
- expansão do ensino superior, técnico/tecnológico e pós-graduação e pesquisa no município;
- crescimento da demanda social por educação básica de qualidade e em tempo integral;
- aumento do número de pesquisadores(as) qualificados(as), sobretudo na área de educação;
- avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área; especial, indígena, campo, quilombola, entre outros);
- comprometimento e dedicação dos(as) profissionais da educação;
- bom diálogo entre prefeitura e estado;
- potencial de parcerias com universidades públicas e privadas.

Considerando as mencionadas dificuldades e oportunidades específicas da educação sul-mato-grossense, o panorama real dos profissionais da educação do município de Aquidauana/MS, em relação às metas do PME-MS para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir:

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

20 HORAS + REGENCIA DE CLASSE

ANO	NÍVEL I -	NÍVEL II -	HORA
------------	------------------	-------------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

	MAGISTERIO	SUPERIOR	ATIVIDADE
2014	R\$ 934,63	R\$ 1.495 ,41	SIM
2015	R\$ 1.056 ,22	R\$ 1.689,95	SIM

DADOS E META DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS

FORMAÇÃO	QUANTIDADE
DOCENTES COM MAGISTERIO	05
DOCENTES COM SUPERIOR	68
DOCENTES COM POS GRADUAÇÃO	175
DOCENTES COM MESTRADO	14
DOCENTES COM DOUTORADO	---

FUNÇÕES DOCENTES POR MODALIDADE E ETAPA DE ENSINO – EFETIVOS

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ETAPA /MODALIDADE	COM GRADUAÇÃO	COM MAGISTÉRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL	72	04
1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL	104	01
6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL	81	---

DADOS DE TURNOS DE TRABALHO DE PROFESSORES EFETIVOS

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Professores que tem 40 horas	12,22%
Professores que tem 20 horas	87,78%

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

ASSISTENTE PEDAGÓGICO

ANO	NÍVEL I – MAGISTÉRIO	NÍVEL II – SUPERIOR
2014	R\$ 1.187,07	R\$ 1.246,42
2015	R\$ 1.341,50	R\$ 1.408,58

DADOS E META DE FORMAÇÃO DOS ASSISTENTES PEDAGÓGICOS

FORMAÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE PEDAGOGICO COM NÍVEL I - MAGISTÉRIO	23
ASSISTENTE PEDAGOGICO COM NÍVEL II- SUPERIOR	10
TOTAL	33

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ETAPA/MODALIDADE	QUANTIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
ASG	50	X		
Merendeira	36	X		
Vigia	17	X		
Inspetor	02	X		
Especialista em Educação	04			X
Motorista	19	X		
Agente Administrativo	18		X	
TOTAL	146			

Diante do quadro atual dos profissionais da educação em Aquidauana apresentado, pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a concretização de um Plano de Carreira – constitui pauta imperativa, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação no município.

META 15 - ESTRATÉGIAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

15.1. realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PME;

15.2. garantir aos profissionais da educação básica, o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PME;

15.3. estabelecer parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4. firmar parcerias com os IES públicas para formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.5. diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas pantaneiras, distritos e demais escolas do campo, comunidades indígenas, quilombolas e para educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

15.6. promover, com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnológicas de informação e comunicação, a partir do segundo ano e vigência deste PME;

15.7. garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão da instituição estadual de educação superior, a plena implementação das normas educacionais e diretrizes curriculares, durante a vigência do PME;

15.8. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME;

15.9. implantar e implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME;

15.10. implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME;

15.11. participar, em regime de colaboração entre os entes federados(tripartites), da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.12. incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PME;

15.13. garantir por meio de regime de colaboração entre União, Estado e Município, formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;

15.14. garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estado e Município, que, até 2020, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação de nível superior, de licenciatura plena em sua área de concurso/atuação;

15.15. garantir, até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

15.16. incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimento sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão.

META 16 – ESTRATÉGIAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

16.1 garantir e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.2. articular com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e /ou a distância, com calendários diferenciados, para a educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola e educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.2.1 garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PME;

16.2.2 articular com as IES públicas e privadas, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;

16.2.3 promover e garantir formação continuada de professores(as) concursados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;

16.3 buscar parcerias com as IES públicas e privadas, para formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braile, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME;

16.3.1 ampliar e efetivar com apoio dos entes federados, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braile, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME;

16.4 garantir ao acesso ao portal eletrônico criado pelos entes federados com vistas a subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.5 garantir e normatizar de forma democrática com critérios pré estabelecidos aos(às) profissionais da educação licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de pós-graduação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.6 fortalecer em parcerias com os entes federados a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.7 aprimorar, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a partir da vigência do PME;

16.8 promover e ampliar em articulação com as IES públicas e privadas, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.9 implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME;

16.10 promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para a 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PME.

META 17 – ESTRATÉGIAS

17.1 constituir, no primeiro ano de vigência do PME, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores(as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno;

17.2 assegurar e garantir a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PME, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PME;

17.3 criar uma instância, seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

17.4 implantar e implementar em parceria com os órgãos de saúde, de programas de saúde preventivo específicos para os profissionais da educação sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 18 – ESTRATÉGIAS

18.1 criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até a final do primeiro ano de vigência do PME;

18.2 oferecer e acompanhar, cursos aos docentes iniciantes na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME;

18.3 estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais de educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4 garantir e regulamentar no PCC da educação do município, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

18.5 participar anualmente, em regime de colaboração com os entes federados, do censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas pantaneiras, distritos e demais escolas do campo, as comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 assegurar juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e a fiscalização dos planos de carreira;

18.8 apoiar a reformulação do Plano de Carreira de docentes da instituição de ensino superior estadual, visando à progressiva universalização do tempo integral com dedicação exclusiva para todos (as) os(as) professores(as), a partir da vigência do PME;

18.9 promover a recomposição e estabilização do quadro de pessoal da instituição de ensino superior estadual, com a criação de banco de professor equivalente, baseado em proporções em relação ao número de estudantes, vagas e cursos, na vigência do PME;

18.10 realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, a partir da vigência deste PME;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

18.11 regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, a partir do primeiro ano da vigência do PME;

18.12 adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as), na vigência do PME;

18.13 criar e divulgar critérios específicos dentro do PCC da Rede Municipal de Ensino com política salarial, fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação na vigência do PME;

18.14 garantir e monitorar o Plano de Cargos e Carreiras da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738 de 16/07/2008, na vigência do PME;

18.15 criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME;

18.16 garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação, após a graduação: de 20% para professores(a) com especialização, de 30% para docentes com mestrado e de 50% para professores(as) com doutorado, a partir da vigência do PME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 19 – PLANO DE CARREIRA E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

ANÁLISE SITUACIONAL

Gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação, entendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.

Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há algumas décadas, na pauta de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio da gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, regulamentados por leis complementares.

Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996), no art. 14, estabelece:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (grifo nosso)

Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas. Assim, é possível



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

encontrar desde estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização na sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados e/ou conselhos escolares e construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, até aqueles em que o chefe do poder executivo exerce a prerrogativa de realizar o provimento do cargo de direção. (FERNANDES, SCAFF & OLIVEIRA, 2013).

Visando à regulamentação da gestão democrática pelos sistemas de ensino, a Lei n.º 13.005/2014, do PNE, dispõe:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática na educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

No estado de Mato Grosso do Sul, a primeira regulamentação atinente à gestão democrática do ensino se deu pelo Decreto n.º 5.868/1991, que dispôs sobre a estrutura básica das unidades escolares da rede estadual de ensino, estabelecendo, em seu art. 13, a eleição como mecanismo para o preenchimento do cargo de diretor e diretor adjunto das unidades escolares, sendo garantida “a participação de pais, professores, funcionários e alunos”. O mesmo decreto instituiu o colegiado escolar, de caráter deliberativo, composto por representação de diferentes segmentos escolares, eleitos pelas respectivas categorias, sendo o diretor membro nato e secretário executivo do órgão.

Em dezembro de 2003, a Lei n.º 2.787, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino, enumera, em seu art. 3º, os princípios da educação escolar no estado de Mato Grosso do Sul, dentre os quais o inciso VI que estabelece que a gestão democrática do ensino, “entendida como princípio e prática político-filosófica e como ação coletiva, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Ensino”.

Os princípios da gestão democrática são estabelecidos no art. 37 dessa mesma Lei, e o art. 38 enfatiza sua efetivação mediante a participação da comunidade escolar na elaboração do Plano Estadual de Educação, da proposta pedagógica e do regimento escolar dos estabelecimentos de ensino, bem como na avaliação da aprendizagem dos educandos, dos profissionais da educação e da escola e na indicação dos diretores das escolas públicas, que deverá ser realizada mediante processo eletivo, com voto proporcional e secreto.

Em 2006, a Lei n.º 3.244, em seu art. 5º, incisos I, II e III, estabelece que a autonomia da gestão administrativa de ensino será realizada mediante escolha do diretor e do diretor adjunto pela comunidade escolar, por meio de voto direto, secreto e proporcional, e escolha de representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o colegiado da escola.

O Decreto n.º 13.770, de 19 de setembro de 2013, revogou o Decreto n.º 12.500/2008, que estabelecia as etapas para o processo eleitoral, que passou a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Art. 15. O processo de seleção de dirigentes escolares para a Rede Estadual de Ensino observará as seguintes etapas:

I - seleção interna no âmbito da Unidade Escolar, se o número de interessados for superior ao número de vagas oferecidas;

II – participação no curso de Gestão Escolar;

III – participação da avaliação de competências básicas para dirigentes escolares;

IV - elaboração e apresentação à comunidade escolar e à Secretaria de Estado de Educação do projeto de Gestão Escolar;

V - eleição;

VI – designação para o exercício da função pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Os candidatos considerados aptos nas etapas de I a IV descritas no caput integrarão um Banco Único de Dados e poderão participar da eleição conforme o disposto no § 2º do art. 1º da Lei n.º 3.479, de 2007.

Com base na referida legislação, conclui-se que a rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul possui dispositivos para a efetivação da gestão democrática da educação, sendo necessário garantir sua continuidade e aperfeiçoar seu funcionamento. O mesmo não pode ser afirmado, no entanto, em relação aos 79 municípios do estado, uma vez que a maior parte das secretarias municipais de educação não disponibiliza publicamente informações acerca do processo de escolha de dirigentes escolares.

Os dados apresentados no Quadro 1 denotam um passo importante para a construção da autonomia da escola, embora não implique diretamente a efetivação de práticas democráticas, uma vez que a potencialidade democrática dos conselhos só se verifica no desenrolar das suas práticas.

Assim, pode-se considerar que o estado de Mato Grosso do Sul carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, a ser obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino. 103

Contudo, estudiosos da área, em âmbito nacional, identificam, que os processos de democratização da gestão da escola ainda são tênues e frágeis, marcados por uma forte tendência autocrática de seus gestores, em detrimento de uma participação compartilhada com os diferentes segmentos escolares, o que coloca a gestão democrática como mais um desafio a ser enfrentado no período de vigência do PEE-MS, na medida em que há um prazo estipulado em lei para a aprovação de legislação específica no âmbito dos sistemas de ensino.

META 19 – ESTRATÉGIAS

19.1 ampliar a gestão democrática no processo eleitoral para diretores escolares das unidades de ensino, inclusive aquelas que não possuem todos os segmentos votantes,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

e quantitativos de alunos, a partir da aprovação deste PME adequando a legislação local já adotada com essa finalidade;

19.2 implantar ações de incentivo à participação da comunidade escolar, nos Conselhos e nos processos democráticos, a partir da vigência do PME;

19.3 planejar garantir e efetivar, na vigência do PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de política pública, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4 garantir, no prazo de três anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, matérias de consumo e meios de transporte;

19.5 construir e efetivar a criação e o fortalecimento dos conselhos escolares, a partir da vigência deste PME.

19.6 constituir e efetivar fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, com garantia de participação efetiva das comunidades indígenas, pantaneiras, quilombolas e do campo, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, no primeiro ano de vigência deste PME;

19.7 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando – lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentara sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.8 garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;

19.9 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

19.10 criar mecanismo de participação dos pais na avaliação da instituição escolar, de docentes e gestores escolares, na vigência deste PME;

19.11 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa nos estabelecimentos de ensino público , a de vigência deste PME. Criar mecanismo de autonomia financeira nos estabelecimentos públicos de ensino a partir do 2º ano de vigência deste PME;

19.11.1 criar mecanismo de autonomia financeira de todos os recursos (descentralização da merenda escolar, verbas para pequenos reparos e manutenção) nos estabelecimentos públicos de ensino a partir do 2º ano de vigência deste PME;

19.12 participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

19.13 promover, em parceria com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.14 estimular a participação dos segmentos da comunidade escolar no conselho municipal, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e Educacional.

19.15 promover e acompanhar cursos de formação continuada para diretores e coordenadores a partir da vigência do PME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, que, com reduzidos valores financeiros, beneficia, de forma precária, uma pequena elite.

É na década de 1930 que, no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova³¹, em meio aos movimentos educacionais desse período, os educadores definiram, dentre outros princípios, a gratuidade da educação, atribuindo ao Estado a sua responsabilidade. Segundo seus autores, essa gratuidade, extensiva a todas as instituições oficiais de ensino, seria o princípio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um “fundo especial ou escolar” para que a educação pudesse adquirir autonomia. (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA ESCOLA NOVA, *apud* GUIRALDELLI, 1994, p. 64).

Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinando que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10%, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos. Observa-se, assim, que é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.

No entanto, sob o olhar do educador Anísio Teixeira (1977, p. 66), “a Revolução de 30, nascida das inquietações políticas e democráticas de 20, depois de 1937, fez-se reacionária e suprime a garantia mínima de um percentual a ser aplicado em educação”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Nos períodos ditatoriais, o financiamento tem sua história marcada por interrupções, conforme pode ser observado no Quadro 1:

Quadro 1. Alíquotas da vinculação de recursos para a Educação no Brasil

Ano	Constituições	Vinculação		
		União	Estados e DF	Municípios
1934	Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
1937	Constituição Federal de 1937	—	—	—
1942	Decreto-Lei n.º 4.958	—	15 a 20% *	10 a 15%*
1946	Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
1961	Lei Federal n.º 4.024	12%	20%	20%
1967	Constituição Federal de 1967	—	—	—
1969	Emenda Constitucional I	—	—	20%
1971	Lei Federal n.º 5.692	—	—	20%
1983	Emenda Constitucional n.º 24	13%	25%	25%
1988	Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

Fonte: Quadro elaborado a partir de estudos das legislações citadas.

³¹ O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932 é um documento que teve como redator oficial Fernando de Azevedo e foi assinado por 26 intelectuais, dentre os quais Lourenço Filho, Anísio Teixeira, Paschoal Lemme, Roldão de Barros, dedicado ao Governo e à Nação, que se pautou em linhas gerais, pela defesa da escola pública obrigatória, laica e gratuita e pelos princípios pedagógicos renovados nas teorias de Dewey e Kilpatrick, entre outros. (GHIRALDELLI, 1994, p. 42).

Verifica-se que nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não é totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967, é reduzido como na Constituição de 1942. Posteriormente, é restabelecido em 1969, por meio de Emenda Constitucional à Constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% e mantendo a redução no período de 1971.

Esse momento de recessão não intimidou a luta por recursos financeiros para a educação. No ano de 1976, o Senador João Calmon liderou um movimento, na Câmara Federal, para restabelecer os percentuais mínimos para a educação, perdidos na Constituição de 1967, mas só obteve sucesso em 1983, quando apresentou novamente o projeto. Dessa forma, é no fim do período ditatorial que o financiamento ganha destaque com a Emenda n.º 24/83 à Constituição Federal de 1967. Essa Emenda foi regulamentada pela Lei n.º 7.348, de 24 de julho de 1985, também chamada Lei Calmon, em referência à luta do Senador João Calmon para assegurar a aplicação do mínimo de 13% dos impostos arrecadados à União, 25% aos estados e 25% aos municípios. O cumprimento dessa Emenda Constitucional causou sérios desacordos com a área econômica, que não mostrou interesse no financiamento da educação, dificultando-o ao máximo. (CASTRO, 2001, p. 13).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDBEN. No art. 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos³² na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares.

Na década de 1990, o Ministro da Educação, é chamado a pensar³³ em políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o FUNDEF. Essa alteração foi de grande relevância para o ensino fundamental, porque redireciona pelo menos 60% do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos para essa etapa de ensino.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 n.º 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Quadro 2. Composição do FUNDEB - 20% dos seguintes impostos:

Estado e Distrito Federal	<ul style="list-style-type: none">• ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos (estadual);• ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos-ITCMD• ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural• ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.• ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)• IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.• FPE – Fundo de Participação dos Estados – FPE
Municípios	<ul style="list-style-type: none">• FPM – Fundo de Participação Municipal• ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural• IPIexp – IPI Exportação• IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.• ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.• ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)

Fonte: Quadro elaborado com base na Lei n.º 11.494/2007, e legislações pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

As receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas, eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.

Além desses recursos, complementar a FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno(a) não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007.

Nesse sentido, está em elaboração o cálculo de valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que faz parte das estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo de dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2014)³⁴, acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação de qualidade. Segundo Pinto, “o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da educação básica aprenda”.

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

Para melhor compreensão dos investimentos realizados no Brasil, a Tabela 1 apresenta a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000-2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Ressalte-se que esta estimativa considera apenas os gastos com educação pública.

Tabela 1. Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012³⁵

Percentual do investimento público direto em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	3,9	0,7	1,7	1,5
2001	4,0	0,8	1,7	1,6
2002	4,1	0,7	1,8	1,6
2003	3,9	0,7	1,6	1,6
2004	3,9	0,6	1,6	1,7
2005	3,9	0,7	1,6	1,7
2006	4,3	0,7	1,6	1,7
2007	4,5	0,8	1,9	1,8
2008	4,7	0,8	2,0	1,9
2009	5,0	1,0	2,0	1,9
2010	5,1	1,0	2,0	2,0
2011	5,3	1,1	2,1	2,0
2012	5,5	1,0	2,2	2,3

Fonte: MEC/INEP/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>
Nota: Considera apenas os gastos com Educação pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Verifica-se, nos dados acima, que o percentual de aplicação em todas as esferas tem, na série histórica, constante ascendência; entretanto, o peso do financiamento da educação básica recai sobre os estados e municípios. Ressalte-se que os municípios, com poder de arrecadação menor, aplicam percentuais muito próximos aos dos estados, e que, em alguns anos, chegam a aplicar mais, como pode se constatar no ano de 2012.

A Tabela 2, a seguir, apresenta a estimativa do investimento público total em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo, no período de 2000-2012, alcançando o percentual de 6,4%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Esta estimativa considera o total de gastos, com educação pública e privada.

Tabela 2. Estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012

Percentual do investimento público total em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,8	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,2	1,0	2,1	2,0
2008	5,4	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,3	2,2
2010	5,8	1,2	2,3	2,3
2011	6,1	1,3	2,5	2,3
2012	6,4	1,3	2,5	2,6

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>
Nota: Considera todos os gastos, com Educação pública e privada

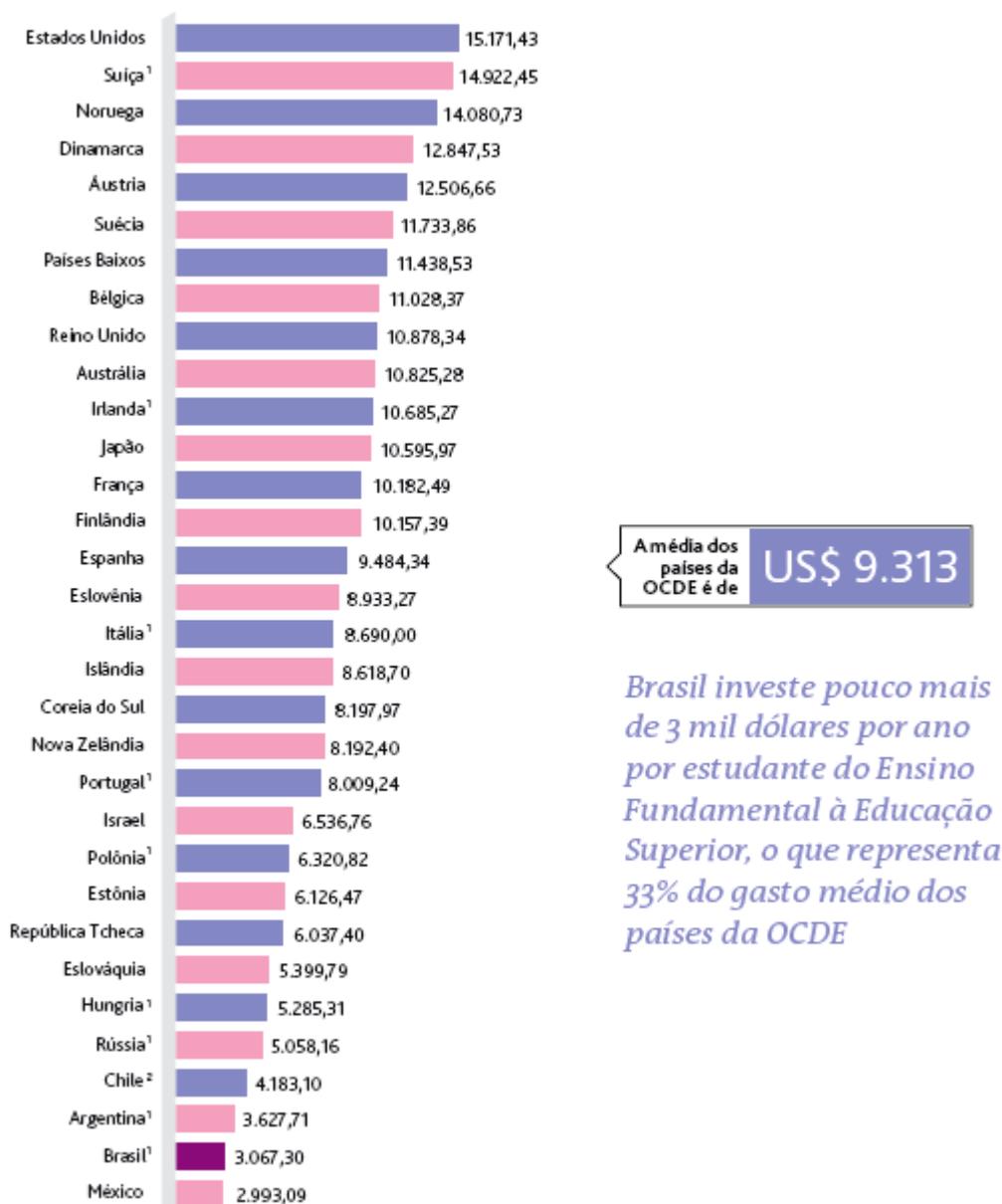
Constata-se, nesta tabela, um salto de 1% nos investimentos em educação, em relação ao PIB de 2008 para 2012, no cômputo geral dos três níveis federativos. Verifica-se, também, que o maior esforço coube aos municípios, cujo índice de aplicação, de 2008 a 2012, foi ampliado em 0,4%, enquanto os estados ampliaram em 0,2% e a União em 0,3%. Cabe ressaltar que cabe à União a incumbência de financiar, prioritariamente, a educação superior no País e complementar a educação básica. Neste caso, os estados, de todas as esferas, investem menos, pois aos poucos têm repassado aos municípios as matrículas do ensino fundamental e praticamente o total daquelas relativas à educação infantil.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

O Gráfico 1 apresenta o gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior, no ano 2011, e destaca o investimento do Brasil em educação em relação ao investimento de outros países.

Gráfico 1. Gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior – 2010, em dólares convertidos pela paridade do poder de compra



Fonte: OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – *Education at a Glance* – 2013.

1. Somente instituições públicas (para a Itália e a Rússia, exceto na educação terciária).

2. Ano de referência: 2011.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Os dados mostram que o Brasil está classificado em 31º lugar em investimento de verbas públicas em educação *per capita* numa ordem de 32 países. Enquanto os Estados Unidos estão na ponta, investindo pouco mais de quinze mil dólares ano por estudante do ensino fundamental à universidade, o Brasil aplica pouco mais de três mil dólares, ou seja, um terço. O comparativo não considera a história econômica de cada país.

Esse comparativo elucida a distância que o Brasil precisa percorrer para dar condições materiais e intelectuais para a busca da qualidade proposta pelos indicadores do Ministério da Educação brasileiro.

A partir do advento do PNE, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da sua Meta 20, que determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

De acordo com Pinto (*ibidem*), “o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB”, tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, totalizando 5,5% do PIB, tomando por base os valores de 2012.

Segundo esse estudioso, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado, referindo-se ao § 4º do art. 5º do PNE que prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e os convênios com creches e pré-escolas de educação especial. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para educação básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

Cabe, neste PEE, portanto, um estudo dos recursos aplicados em educação pelo estado e do movimento das matrículas da educação básica, com a finalidade de enxergar as possibilidades de cumprimento das metas propostas, tendo em vista que a destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gerência Municipal de Educação

Quadro 3. Receita/ano do Estado de Mato Grosso do Sul – 2011-2024 (previsão a preços médios de 2013)

Quadro 3. Receita/ano do Estado de Mato Grosso do Sul – 2011-2024 (previsão a preços médios de 2013)

RECEITA ANO	2011 (A)	2012 (B)	2013 ©	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ICMS	3.857.017	4.138.940	4.703.998	4.941.019	4.988.249	5.135.837	5.289.912	5.448.809	5.612.067	5.780.429	5.953.842	6.132.458	6.316.431	6.505.924
ITCD	70.159	87.596	94.329	96.106	98.989	101.959	105.018	108.198	111.413	114.756	118.198	121.744	125.397	129.159
IPVA (50%)	114.847	133.862	144.174	148.499	152.954	157.543	162.269	167.137	172.151	177.316	182.635	188.114	193.758	199.571
IRRF (100%)	345.035	375.801	427.977	440.816	454.040	467.662	481.601	496.142	511.026	526.357	542.148	558.412	575.165	592.420
FECOMP (100%)	46.683	52.085	58.820	60.585	62.402	64.274	66.203	68.189	70.234	72.341	74.512	76.747	79.049	81.421
FPE (100%)	800.369	825.249	897.514	914.140	941.554	969.811	998.905	1.028.872	1.059.739	1.091.531	1.124.277	1.158.005	1.192.745	1.228.527
IPI (75%)	41.741	44.335	48.883	50.349	51.890	53.415	55.018	56.668	58.368	60.119	61.923	63.781	65.694	67.665
LC 87 (100%)	18.057	18.057	18.057	18.598	19.156	19.731	20.323	20.933	21.561	22.207	22.874	23.560	24.267	24.995
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RJ	5.293.907	5.673.954	6.383.752	6.570.112	6.767.215	6.970.232	7.179.339	7.394.719	7.616.561	7.845.057	8.080.409	8.322.821	8.572.506	8.829.681
DEDUÇÃO FUNDEB	980.438	1.049.214	1.179.391	1.214.773	1.251.216	1.288.752	1.327.415	1.327.415	1.367.237	1.367.237	1.408.255	1.408.255	1.450.502	1.450.502
EDUCAÇÃO														
APLICAÇÃO MÍNIMA (25% RLI - FUNDEB)	343.039	369.275	416.547	429.043	441.915	455.172	468.827	468.827	482.892	482.892	497.379	497.379	512.300	512.300
25%da RLI	1.323.477	1.418.488	1.595.638	1.643.816	1.693.131	1.743.604	1.796.242	1.796.242	1.850.129	1.850.129	1.905.633	1.905.633	1.962.802	1.962.802
% de crescimento	100	10,7	12	12,6	12,8	13,1	13,5	13,9	14,4	14,9	15,1	15,7	16,2	16,6
SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.557	37.711	38.746	39.908	41.106	42.339	43.609	44.917	46.265	47.653	49.082	50.555	52.071	53.634

Fonte: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia/Diretoria-Geral de Orçamento

Observação: 2011 a 2013 (Balanço Geral do Estado) 2014 a 2024 (previsão a preços médios de 2013)

Verifica-se, no Quadro 3, que os recursos financeiros da Educação em Mato Grosso do Sul ampliam-se, progressivamente, de 12,6% (2014) a 16,6% (2024), na vigência do Plano Estadual de Educação. Esses percentuais indicam recursos reduzidos para atender à demanda da matrícula da educação infantil e do ensino médio, que cresce em proporções maiores. Observa-se que os recursos aumentarão 16,6% em 2024, e a matrícula da educação infantil de zero a 3 anos que, atualmente, atende 29,5% em 2014, está projetada para alcançar 60% até o final da vigência deste PEE.

O atendimento das crianças de 4 a 5 anos está com bom atendimento, alcançando, em 2014, o percentual de 96,7%, e a previsão é chegar a 100% em 2016.

Em 2013, foram matriculados no estado 365.347 alunos no ensino fundamental. Cabe salientar que a matrícula líquida do ensino fundamental (6 a 14 anos), em 2014, atinge o percentual de 97,8% e deverá chegar a 100% em 2024.

No ensino médio, em 2013, foram matriculados 88.699 alunos nas redes públicas, o que corresponde a 58,6% da população matriculada. A projeção é que a matrícula líquida alcance 85,8% em 2024, ou seja, um crescimento de 27,2%, o que significa a necessidade de um movimento desafiador, tendo em vista as elevadas taxas de reprovação, distorção idade-série e abandono nessa etapa de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

A Meta 12 do PNE propõe elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior em 50%, o que significa a responsabilidade de ampliar 56.236 matrículas em Mato Grosso do Sul. Para a taxa líquida, o PNE propõe crescimento de 33% da matrícula, que representa o acréscimo de 18.962 matrículas no estado, na faixa etária de 18 a 24 anos. Além da creche, do ensino médio e da educação superior, a educação profissional e a educação básica em tempo integral têm a sua demanda de matrícula maior do que o crescimento financeiro para a educação no estado.

Esses percentuais, acima apresentados, indicam que o governo federal deverá complementar com recursos financeiros suplementares significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação. É o valor do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, conforme já se mencionou anteriormente, uma vez que a União complementarará os recursos dos estados que não alcançarem esse valor mínimo.

Diante do exposto, este PEE apresenta as estratégias necessárias para alcançar o proposto nesta meta.

META 20 – ESTRATÉGIAS

20.1 garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME.

20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2025.

20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2025;

20.5 buscar recursos financeiros, entes federados; que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica ao município para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME.

20.6 destinar recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurar o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME;

20.7 garantir aporte de recursos, a partir do segundo ano de vigência desta PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e / ou distorção idade/ano e a estudantes com necessidades especiais;

20.8 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básicas, na vigência do PME;

20.8.1 promover a melhoria da estrutura física das escolas, implantando políticas públicas de acessibilidade, a partir do segundo ano de vigência deste PME.

20.9 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos (às) profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME

20.10 regulamentar e destinar, no prazo de um ano, o mínimo de 4% da receita tributária do estado para a Universidade Estadual de MS (UEMS), aumentando para 5% em 2016, 6% em 2018, 7% em 2020 e 8% em 2022, não utilizando os percentuais de vinculação da educação básica, e fortalecendo a autonomia dessa IES;

20.11 conferir autonomia aos (às) gestores (as) da educação superior para administrar os recursos destinados à Universidade Estadual;

20.12 .assegurar a participação dos (as) profissionais da UEMS e de órgãos de controle e fiscalização dos recursos públicos no acompanhamento e conferência da aplicação dos recursos financeiros destinados a essa IES, na vigência do PME;

20.13 definir e apoiar ações para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais e estadual de ensino superior, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino, de pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós- graduação resultem em educação com padrão de qualidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

20.14 assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal , seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível , etapa ou modalidade de educação , na vigência do PME;

20.15 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário- educação, a partir da vigência deste PME;

20.16 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré –Sal , royalties e participações especiais , referentes ao petróleo e à produção mineral , em manutenção e desenvolvimento da educação pública;

20.17 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré - Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e á produção mineral, em salário dos profissionais da educação pública;

20.18 fortalecer os mecanismo e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recurso públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas , a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb , com a colaboração entre o Ministério da Educação , as secretarias de educação dos estados e dos municípios e os Tribunais de Contas da União , dos estados e dos municípios;

20.19 constituir a Gerência Municipal de Educação como Unidade Orçamentária em conformidade com o artigo 69 da LDB, coma garantia de que o (a) dirigente municipal seja o (a) ordenador (a) de despesas e gestor (a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento o e pelo Tribunal de Contas;

20.20 articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do estado e dos municípios, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME.

20.21. consolidar e fortalecer o conselho municipal de educação como órgãos autonomia financeira e de gestão, plurais, constituídos de forma paritária, com ampla



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas, na vigência do PME;

20.22 criar mecanismo que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação, estaduais e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e /ou Câmara Municipal, demonstrem recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprio estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PME.

20.23 reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno – Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário , a partir do segundo ano da vigência deste PME;

20.23 prover recurso financeiro que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Carla B. Zandavalli M. **O impacto da modalidade a distância para a democratização do ensino superior em Mato Grosso do Sul nos anos 2000**. Campo Grande, MS: UFMS, 2014. Trabalho exposto no II Simpósio Internacional de Educação a Distância e II Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância, sediado em São Carlos: UFSC, 2014. Disponível em: <<http://www.sied-enedped2014.ead.ufscar.br/ojs/index.php/2014/article/view/641>>. Acesso em 28 set. 2014.
- ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1934 e republicado em 19 de dezembro de 1935.
- _____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1937, republicada em 11 de novembro de 1937, republicado em 18 de novembro de 1937 e republicado em 19 de novembro de 1937.
- _____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1946, republicado em 25 de setembro de 1946 e em 15 de outubro de 1946.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1967.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.
- _____. **Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara, 1961.
- _____. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, Brasília, DF: Senado, 1971. (Revogada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).
- _____. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.
- _____. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1993.
- _____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.
- _____. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.
- _____. **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

_____. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

_____. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.** Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005.

_____. **Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005.** Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

_____. **Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.** Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. **Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006.** Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

_____. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006** - Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.

_____. **Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007.** Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007** – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. **Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. **Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007.** Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. **Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

- _____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
- _____. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009.** Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009. 116.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 8, aprovado em 5 de maio de 2010.** Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010.** Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.
- _____. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças.** MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.
- _____. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** 1998.
- _____. Ministério da Educação. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).
- _____. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009.** Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.
- _____. Ministério da Educação. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.
- _____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010,** Brasília, DF, 2010.
- _____. Ministério da Educação. **Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.
- _____. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013.** Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

- condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.
- _____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014**. Brasília, DF, 2014.
- CASTRO, Jorge Abrahão de. Financiamento da Educação no Brasil. **Em Aberto**, Brasília, v. 18. N.74, p 11-32, dez. 2001.
- DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. **Conferência Mundial sobre Educação para Todos**. Jomtien, Tailândia, 1990.
- FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. **RBPAE** - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.
- FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez Editora, 1985.
- GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, 65 (150): 407-25, maio-agosto, 1984. In: GHIRALDELLI, Paulo Jr. **História da educação**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez Editora, 1994.
- MATO GROSSO DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE/MS n.º 8144, de 9 de outubro de 2006**. Dispõe sobre o ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, e matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS, 2006.
- _____. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE/MS n.º 9367, de 27 de setembro de 2010**. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS, 2010.
- _____. Fórum Estadual de Educação (FEEMS). **Documento Final da II Conferência Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (COEED)**. Campo Grande, MS, 2013.
- _____. Governo do Estado. Ata de Criação de Pré-Escola em Creches. PROMOSUL. Diário Oficial nº 3151, p. 21, 04/10/1991.
- _____. Governo do Estado. Ata de Criação de Pré-Escola em Creches. PROMOSUL. Diário Oficial nº 3900, pág.10, 31/10/1994.
- _____. Governo do Estado. Ata de Alteração de Denominação de CCEIPes para CEIs, de 4 de janeiro de 1999.
- _____. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Educação. **Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2003-2013)**. Campo Grande, MS, 2003.
- _____. Governo do Estado. Ato do Governador. Protocolo de Municipalização dos Centros de Educação Infantil, Decreto n.º 9.891, de 30 de março de 2007.
- _____. **Decreto n.º 5.868, de 17 de abril de 1991**. Dispõe sobre a estrutura básica das unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências. Campo Grande,
- _____. **Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2003.
- _____. **Lei n.º 3.244, de 6 de junho de 2006**. Dispõe sobre a eleição de diretores, diretores-adjuntos e do colegiado escolar da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

_____. **Decreto n.º 10.000, de 27 de junho de 2007.** Dispõe sobre a gestão compartilhada entre a Educação e Assistência Social na Prefeitura Municipal de Campo Grande, MS, 2007.

_____. **Decreto n.º 12.500, de 24 de janeiro de 2008.** Dispõe sobre a estrutura das unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2008.

_____. **Decreto n.º 13.770, de 19 de setembro de 2013.** Dispõe sobre a estrutura de funcionamento das unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2013.

_____. **Decreto n.º 12.261, de 20 de janeiro de 2014.** Dispõe sobre o fim da gestão compartilhada entre a Educação e Assistência Social na Prefeitura Municipal de Campo Grande, MS, 2014.

OLIVEIRA, R. P. Estado e política educacional no Brasil: desafios do século XXI. 2006. Tese (Livre Docência). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. In: CURY, Carlos Roberto Jamil, Qualidade em Educação, **Revista Nuances: estudos sobre Educação**, Ano XVII, v. 7, n. 18, p. 15-31, jan./dez. 2010. 118

PEREIRA, Elisabete. A universidade da modernidade nos tempos atuais. In: **Avaliação**. Campinas, Sorocaba, SP. v. 14, n.º 1, mar. 2009.

PINTO, Marcelino. Entrevista disponível em < <http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp>> Acesso em 16 ago. 2014.

RIBEIRO, M. **Dilema da universidade brasileira “pós-moderna”:** entre a democratização e a competência, In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 1996, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPED, 2009.

ROSA, Mariéte F. **A educação das crianças em idade pré-escolar em Campo Grande – MS (1980 a1992).** Dissertação de Mestrado, FEUSP, São Paulo, 1999.

ROSA, Mariéte F. **O direito da criança a ter direito: a educação infantil em Mato Grosso do Sul (1991 – 2002).** Tese de Doutorado, FEUSP, São Paulo, 2005.

ROSA, Mariéte F. e SILVA, Anamaria Santana. Recordando e Colando: As origens da Educação Infantil nas Escolas Públicas de Mato Grosso do Sul. In: MONARCHA, Carlos (org). **Educação da infância brasileira 1875-1983.** Campinas, SP: Autores Associados e FAPESP, 2001. p.233-270.

SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: **Poiesis pedagógica.** v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.

SILVA, Anamaria S. da. **Políticas de atendimento à criança pequena em MS/1983-1990.** Dissertação de Mestrado. FE-UNICAMP, Campinas, SP, 1997

SILVA, M. V. e PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pós-Constituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. **RBPAE.** v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

SOARES, Magda. **Letramento e alfabetização:** as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação.** jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.

SOARES, Magda. **Letramento:** um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

SOUZA, A. R. Conselho de escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. **Perspectiva,** Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio.** 4. ed., São Paulo, SP: Nacional, 1977.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica,** São Paulo, SP: Moderna, 2014.

TRINDADE, Helgio. Universidade em perspectiva: sociedade, conhecimento e poder. In: **Revista Brasileira de Educação.** jan./fev./mar./abr. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

UNDIME. Financiamento e Orçamento da Educação para Educadores: um começo de conversa. In: **Cadernos de Educação Municipal,** n.º 3, Brasília, 1997.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Secretaria de Estado de Educação. Fórum Estadual de Educação. **Documento Final da Conferência Estadual de Educação-PEE/MS**, Campo Grande-MS, 2014. Páginas 1-128.

Sites consultados:

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educacenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ide.mec.gov.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

<http://www.deolhonosplanos.org.br>

<http://pne.mec.gov.br/>

<http://www.fetems.org.br>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PME
(2015-2025) – 25/05/2015 e 26/05/2015 – Campus I/UFMS**

Gerente Municipal de Educação

Gleide Godoy Veloso Gomes

Coordenadora do Plano Municipal de Educação

Luzia Aparecida Velasquez

Coordenador-Geral das Plenárias das Oficinas e da Plenária Final

Prof. Dr. Luís Eduardo Moraes Sinésio

Colaboradores

Adelino Albuquerque da Rocha
Anésia Larson Tomichas
Elenil Maria Ferreira de Souza
Francisca Alves Cabral
Henrique Recalde Gomes
Janet Lili Azambuja
Juscelino José Ferreira
Kátia Anderson Corrêa Gomes
Maria Rita Medina de Rezende
Milcah Ayala Gamarra
Renata Cruz da Silva Ruiz
Rozelir Ronilda Xavier de Melo
Sandra Regina Cavalcanti Vaz de melo
Sílvia Kelly Velasques
Susana Cristina Viana Mendes
Valter Netto
Victor Dias da Silva Neto

Equipe PROGETEC

Roberson Espindola da Silva (Técnico de Suporte)
Adriana Larrea B. da silva
Aldo Augustin Oliveira Vigue
Edijane Fragoso
Eliane Lima de moura Costa
Priscila Freitas Barbosa Bueno
Tatiane aparecida Borges

Comunicação

Clériton Alvarenga Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Dados Educacionais de Aquidauana

Orlando George de Almeida (Setor Estatística/GEMED)

Apoio Tecnológico

Aparecida Yoshie Kazama
Elisângela de Moura Corrêa Oliveira
Horácio Marques Júnior

**COLABORADORES OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO TEXTO-BASE PME/MS
(2015-2025) – 25/05/2015 e 26/05/2015 – Campus I/UFMS**

Oficina 1–Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade– Metas:1, 2, 5 e 6

Coordenadora: Prof^a. Dr^a. Ana Lúcia Gomes da Silva (UFMS)

Coordenadora adjunta: Prof^a. Me. Isabel Cristina Ratund (UFMS)

Integrantes

Ádina Aparecida Lucíolo
Adriana dos S. S. Ferreira
Andréia O. B. Rempel
Aparecida da Costa Macedo
Ceila A. Louveira da Silva
Claudinéia S. Lima
Cristiane Ocampos
Daniela França Santana
Edileusa Aparecida N. Alonso
Eliandro Insfran Ocampos
Eliane C. Ferreira
Érica Nunez de Barros
Ester Núbia Aparecida Cabral
Eunice Almeida Moreira
Evanir da Silva Barros
Fabiana Aparecida Vaz Benevides
Fabiana Cândelário
Fernanda da R. Borges
Fernanda Petronilo Nunes
Fernanda Santana Proença dos Santos
Helena Rojas Franco
Ivone Gomes Soares da Silva
Janaína dos S. Cabreira
José M. Andrade
Jussara A. O. Franco Barcelos
Lenir Coelho Machado
Leontina Ravaglia Cândido



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Luiza Aparecida Velasquez
Marceli Nunes de Souza Espíndola
Maria Dolores Vargas da Silveira
Maria Macilene de Lima Carvalho
Maria Mercedes Nepomuceno Lopes
Maria Rita Inácio dos Santos
Maria Rita Ocampos da Silva
Marilene Moraes Corumbá
Marília Gonçalves Mendes
Marilsa Rocha Mengual
Marina B. C. Tavares
Milaine da Silva Gomes
Míriam Mota Larrea
Nádia Carneiro Cáceres
Naiza Neli da Silva Cristaldo Voadora
Nilda Fátima Moraes
Nilza Cândia de Melo Pereira
Patrícia Gomes da Silva
Quézia Medina de Rezende
Raquel M. Andrade Delgado
Raquel Gomes
Regiane S. N. B. Freitas
Rosa Maria Velasquez
Rosângela Gomes Botelho
Rosiane Ragalzi Arruda Santos
Rosinha Aguilera Correia Ramires
Rúbia Mara Aramburu
Sarita Romeiro
Teresa Teodoro da Silva
Valeria Aparecida Gonçalves dos Santos
Vanda Suely da Silva
Wezer Alves Rodrigues

Oficina 2 – Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade – Metas: 3, 9, 10 e 11

Coordenadora: Prof^a. Maria Goretti de Souza Gama (EECEJAR)

Coordenadoras Adjuntas: Prof^a. Solange Nepomuceno O. Curvo de Lima (GMDES)
Prof^a. Sílvia Cristina Alfonso Viedes (CEPA)

Integrantes

Alcira A. E. Talini
Ângela Pereira Mota
Anita Barbosa Rodrigues
Astrogilda Elizabeth Recalde
Bruna Medeiros da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Catarina B. Pereira Delgado
Celma Francelino Fialho
Cleuzenir de Souza
Cleuzenira de Souza Leandro
Dalva Ferreira Velasques
Dúlcenia Jorge Teixeira
Édison José da Silva
Elenil Maria Ferreira de Souza
Eliane Freitas Artigas
Evanira A. Prado Cardoso
Fábia Sebastiana Peres Calvis
Iara Lobo Duarte
Joelma Tamanaka
Josani da Silva Falco
Lidiane Aparecida Silva Cardoso Oliveira
Lúcia Macena Marques
Luciany R. Domingues
Lucimara Cavalcante de Souza
Marcelina de L. F. Alves
Márcia L. F. Medeiros
Maria do Carmo F. dos Santos
Maria Elza da Silva
Maria José do Espírito Santos Torres
Marilza C. T. Midoguti
Matilde Miguel Pereira
Natalina Aparecida dos Santos
Neide Pereira Louvera
Nilza Leite Antonio
Ozenir Rodrigues
Quirina Luzia Martinez
Roberta de Lima da Silva Oruê
Rosa R. Maciel
Rosimari Alves Quevedo
Sandra A. Nepomuceno
Sheila Gonçalves Mendes Oliveira
Silvia Cristiane A. Viedes
Solange N. Santos C. Lima
Solange N. V. Curvo de Lima
Wagnes Nantes Velasques

Oficina 3–Qualidade da Educação e Superação das Desigualdades–Metas: 4, 7 e 8

Coordenadores: Prof^a. Sandra Regina Cavalcanti Vaz de Melo (GEMED)

Prof^o. Dr. Wanderley Dias Cardoso (EMI Lutuma Dias)

Integrantes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Ademir Carvalho Marcelino
Adriana de Souza S. Nascimento
Adriana Larréa Barcelos da Silva
Alessandra Recalde Ananias
Ana Lúcia Nunes da Silva
André Luiz V. Barreto da Silva
Arlene de Oliveira Souza
Audenir V. da Costa
Cristiane A. S. L. Andrade
Daiana Correia Borges
Daiana Rodrigues Alves
Edileusa Maria S. Lemos
Elenilde Santos da Silva
Eliseti de A. B. Ramires
Eloisa Mendes Garajo
Enilda Dias
Esmael Custódio
Ester Alves de Arruda
Estevinho F. Tiago
Flávia Flores Louveira
Graziela Mendonça de Souza Santos
Helena Martines Escobar
Izildinha Aparecida Carpinedo
João Batista Carvalho Nogueira
João Lúcio Echeverria
José Ribeiro De Bom
José Ricardo S. Dias
Juscimara de Oliveira
Lílian M. da Silva Mareco
Lindenalva S. Liguizamon
Loiva Lenir Pilger
Luciany Larson T. dos Santos
Márcia Rejane da S. Lemos
Marcos Roberto A. Coeni
Maria Bibiana Nunes Quevedo
Maria José Dellalibera
Maria Lídia da S. F. Souza
Mariney Aparecida L. Queiroz
Rogério de O. Souza
Rosinete Barbosa Pedro
Sidineis Ferreira Alves
Solange de Oliveira
Sônia Fonseca Moraes
Tamara Chimenes Paz dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Tatiane Medina dos Santos
Wagner Pereira
Wanderley Dias Cardoso
Wilson Carvalho Nogueira
Zenilda Vieira da Silva Arruda

Oficina 4 – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação – Metas: 15, 16,17 e 18

Coordenador: Profº. Francisco Tavares Câmara (SIMTED)

Integrantes

Adelaide Chaves Martinez
Adriani Gimenez Amorim
Álvaro da Silva Ferreira
Antonio Sezara Almeida
Atimbiná Andréa Lépore
Celma Mara F. de Almeida
Clarice da S. Barros de Souza
Claudenice de Paula
Cristiane Aparecida de Arruda
Dalila Luiz
Débora B. de Arruda Viédes
Edilene Rocha da Silva Santos
Elen Tiane Weis M. Freitas
Eliane Lima de Moura Costa
Eliane Teixeira dos Santos
Ernestina Soares Nascimento
Eveline do Nascimento Ribas
Flávio Henrique Cabreira
Francisco Tavares da Câmara
Gisele Antonia Oshiro Tamanaka
Graziela Barbosa Albres
Inês Ferreira de F. Silva
Isa Aparecida dos Reis Dias Silveira
Ivone Nemer de Arruda
Josefa Cabral Gomes dos Santos
Laudicéia Feitosa
Leila Silva E. Flores
Luiz Pires Júnior
Maria Daslene Lopes Macedo
Maria Jose da Silva
Maria Rosa Alonso de Oliveira
Maristela J. de Oliveira Gomes
Marlene Carvalho Marcelino
Michele Gavino Dantas Coutinho



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Raquel da Silva Magalhães Ravaglia
Rosa Figueredo
Rosana de Carvalho
Rosemara Ragalzi A. Ortiz
Rozana Alonso Nazzo
Sônia Correa dos Santos Mendes
Sônia Regina Soares Marques Batista
Thiago dos Santos Silveira
Wilson Luis dos Santos
Young Shim Gonçalves

Oficina 5 – Educação Superior – Metas: 12,13, e 14

Coordenadores: Prof^a. Dr^a. Franchys Marizethe N. S. Ferreira (UFMS)
Prof. Dr. Norton Hayd Rego (UEMS)
Prof. Dr. Luís Eduardo M. Sinésio (IFMS)

Integrantes

Adriana Miguel da Silva
Adriano Anastácio R. Felipe
Andréia dos Santos Ferreira
Aparecida Yoshie Kazama
Catiane Faustino de Lima
Catiúscia F. de Lima
Diane Leide Brites
Edijane Fragoso
Franchys Marizethe N. S. Ferreira
Ivone Maria da Silva Satolo
Josiane Almeida Lopes
Jucilene Firmino Pinheiro
Luis Eduardo M. Sinésio
Luiza Carla O. Barbosa
Lurdes Batista Monteiro
Maria Alice Teixeira dos Santos Silveira
Maria Alzira Gomes Pinheiro
Moisés Cardoso da Silva
Nilza Leite Antonio
Norton Hayd Rego
Paulo Baltazar
Paulo César Rodrigues Reis
Pedro Vasconcelos de Souza
Ramona Medina Ortiz
Silmara Queiroz Cânepa
Siméia Leite Ruiz
Sônia Regina Soares Marques Batista
Thais Duarte Stauffer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Vera Cap Mendes
Wilsandra A. L. Beda

Oficina 6 – Gestão Democrática e Financiamento da Educação – Metas: 19 e 20

Coordenadores: Prof^a. Osvaldina Alves Queiroz (EM Erso Gomes)

Prof^a. Renê do Carmo (EM Erso Gomes)

Integrantes

Alzira do Socorro Lucíolo
Débora Ferreira Queiroz
Eliane Maria Echeverria
Eliete Aparecida Alves Carvalho
Elinéia Luiz Paes Jordão
Flávio Gomes Silva
Jerusa Almeida da Silva
Lindinaldo Costa
Luciano Araujo Bóia
Luiz Augusto Servin
Márcia Cabrera Lopes
Maria Sandra de França Leanes
Miguel Jordão
Orlando George de Oliveira
Osvaldina Alves Queiroz
Paulo Dias de Paulo
Renê do Carmo
Rodrigo Cardoso de Araujo
Ronaldo Alves da Silva
Rosana Gomes de Lima
Rosimeire dos Reis R. Constante
Rubens Luiz Mendes Garajo
Sueli Rodrigues
Synara Correa Azambuja
Tito Malgarejo
Valter Netto
Zenaide Terezinha Longo Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

GLEIDE GODOY VELOSO GOMES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Educação

Gerente Municipal de Educação